PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para Órgão de Controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização correlatos ano âmbito de Órgãos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP).

CONTRATADA: MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Processo Administrativo regido pela Lei nº 14.133/2021, autuado na data de hoje para os devidos fins de direito.

Santaluz- Ba, 27 de janeiro de 2023.

_____

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42063 / 2023

Centro de Custo: - CONTROLADORIA

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO: **SANTALUZ, BA 02/02/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO VISANDO O CONTROLE DE JURIDICIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÕES CORRELATOS ANO ÂMBITO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCM, TCU, CGU, MPF, MP).

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

ONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ÓRGÃO DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE S TALUZ, PARTE DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DOS PROCESSOS, TENDO EM VISTA O GRANDE VOLUME DE CO TRATAÇÕES REALIZADAS, PROCURANDO IDENTIFICAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES, DESENVOLVENDO PAPEL FUNDAMENTAL CONSULTIV O JUNTO AO CONTROLE INTERNO, PARA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS, BUSCANDO A PRESERVAÇÃO DA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, BEM COMO AUSÊNCIA NOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERTISE SUFICIENTE, COM CONHECIMENTO AVANÇADO NAS ROTINAS DE CONTROLE IN TERNO, ASSIM COMO. QUE NOS APRESENTE SOLUÇÕES INOVADORAS E BOAS P RÁTICAS COM BASE NA ORIENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	201600001 ASSESSORIA JURIDICA:ASSESSORIA JURIDICA	11,00	Mês		

Valor Total: R$0,00

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Santaluz/Ba, 31 de janeiro de 2023.

PARA: AUTORIDADE COMPETENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela solicitação: Marcos Adriano de Oliveira Araújo.

DO OBJETO:

Contratação de escritório para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para Órgão de Controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização correlatos ano âmbito de Órgãos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP).

DA JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, cabe informar a motivação do presente ato administrativo para contratação de um escritório para prestação de serviço de Consultoria jurídica para Órgão de Controle do Município de Santaluz, parte da necessidade da realização da auditoria interna dos processos, tendo em vista o grande volume de contratações realizadas, procurando identificar possíveis irregularidades, desenvolvendo papel fundamental consultivo junto ao controle interno, para prevenção de possíveis vícios, buscando a preservação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como ausência nos quadros da Administração de profissionais com expertise suficiente, com o conhecimento avançado nas rotinas de controle interno, assim como, que nos apresente soluções inovadoras e boas práticas com base na orientação dos Órgãos de Controle Externo.

Destaca-se que o desenvolvimento do controle interno é de extrema importância para a Administração Municipal, tendo em vista não só a necessidade no auxílio aos tribunais de contas, mas considerando também que a legislação em vigor que impõe uma série de requisitos especificos para contratação pelo Poder Publico, sendo esse, ao longo do tempo o maior motivo para emissão de pareceres contrários à aprovação de contas das gestões municipais.

Considerando, também, que a Lei n. 14.133/2, nova lei de licitações, circunscreveu alterações substanciais para as contratações públicas, pois trouxe impactantes mudanças na Controladoria Interna, na medida que exige a implantação de diversos controles internos para que se garanta o cumprimento dos principios que regem a administração pública e, em última instância, o pleno atendimento aos interesses públicos que informam as compras e contratações públicas.

Desse modo, o papel da Controladoria na nova lei de licitações ganha relevância, pois não há como se obter os resultados almejados, quando da realização de uma licitação e da execução de um contrato, sem que sejam

realizados os controles internos que assegurarão, além do cumprimento das prescrições legais, também as melhores práticas de gestão para efetivação da política pública.

Há diversos dispositivos na nova legislação que reconhecem a imprescindibilidade do Controle Interno de galgar a necessidade da alta administração de se responsabilizar pela governança das contratações, implementando processos e estruturas, "inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos (do processo licitatório), promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações".

Sendo assim, o fato da vigência da nova Lei de licitações Lei 14.133/21, e que Município de Santaluz já iniciou seu processo de implantação, o Controle Interno precisa se preparar para atuar na segunda linha de defesa que será integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, além de dever auxiliar o fiscal do contrato, de modo a dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores do Município que detenham tal expertise, e necessidade do Município em implantar rotinas mais eficientes no Órgão de Controle Interno, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento do das demandas aqui apontadas.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores do Município que detenham tal expertise, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Indicamos e solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação da empresa/escritório **Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, n 7532, Condominio Helbor Cosmopolitan, Torre 2, 9 andar, sala 901 e 902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.581.768/0001-39, para execução do presente objeto, por tratar-se de um escritório especialista na área, já tendo atuado em diversas Órgãos Públicos com ênfase na mesma necessidade identificado pelo Município, o(s) sócio(s) da empresa são detentores de notória especialização, conforme documentos que seguem em anexo.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor global desta contratação é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, dividido em **11 (onze)** parcelas de **R$ 19.636,36 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** e este preço foi devidamente justificado através de extratos de contratos com valores similares de Órgãos do mesmo porte.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de referência contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando à relevância e oportunidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de contratação para contratação para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para Órgão de Controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização correlatos ano âmbito de Órgãos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP), de forma a suprir a demanda atual.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO.
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de escritório para para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para Órgão de Controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização correlatos ano âmbito de Órgãos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP), conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

Preliminarmente, cabe informar a motivação do presente ato administrativo para contratação de um escritório para prestação de serviço de Consultoria jurídica para Órgão de Controle do Município de Santaluz, parte da necessidade da realização da auditoria interna dos processos, tendo em vista o grande volume de contratações realizadas, procurando identificar possíveis irregularidades, desenvolvendo papel fundamental consultivo junto ao controle interno, para prevenção de possíveis vícios, buscando a preservação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como ausência nos quadros da Administração de profissionais com expertise suficiente, com o conhecimento avançado nas rotinas de controle interno, assim como, que nos apresente soluções inovadoras e boas práticas com base na orientação dos Órgãos de Controle Externo.

Destaca-se que o desenvolvimento do controle interno é de extrema importância para a Administração Municipal, tendo em vista não só a necessidade no auxílio aos tribunais de contas, mas considerando também que a legislação em vigor que impõe uma série de requisitos específicos para contratação pelo Poder Público, sendo esse, ao longo do tempo o maior motivo para emissão de pareceres contrários à aprovação de contas das gestões municipais.

Considerando, também, que a Lei n. 14.133/2, nova lei de licitações, circunscreveu alterações substanciais para as contratações públicas, pois trouxe impactantes mudanças na Controladoria Interna, na medida que exige a implantação de diversos controles internos para que se garanta o cumprimento dos princípios que regem a administração pública e, em última instância, o pleno atendimento aos interesses públicos que informam as compras e contratações públicas.

Desse modo, o papel da Controladoria na nova lei de licitações ganha relevância, pois não há como se obter os resultados almejados, quando da realização de uma licitação e da execução de um contrato, sem que sejam realizados os controles internos que assegurarão, além do cumprimento das prescrições legais, também as melhores práticas de gestão para efetivação da política pública.

Há diversos dispositivos na nova legislação que reconhecem a imprescindibilidade do Controle Interno de galgar a necessidade da alta administração de se responsabilizar pela governança das contratações, implementando processos e estruturas, "*inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos (do processo licitatório), promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações*".

Sendo assim, o fato da vigência da nova Lei de licitações Lei 14.133/21, e que Município de Santaluz já iniciou seu processo de implantação, o Controle Interno precisa se preparar para atuar na segunda linha de defesa que será integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, além de dever auxiliar o fiscal do contrato, de modo a dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores do Município que detenham tal expertise, e necessidade do Município em implantar rotinas mais eficientes no Órgão de Controle Interno, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento do das demandas aqui apontadas.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores do Município que detenham tal expertise, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

2.2 Da inviabilidade de competição.

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais de alto gabarito e experiência, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Neste sentido, preleciona o doutrinador Jacoby Fernandes, em sua obra "Contratação Direta sem licitação":

> Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissiões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Numa analogia de argumentos, se o preço fosse determinante da contratação dos serviços, o concurso público para ocupação de cargos deveria selecionar quem cobra o menor valor. Certamente o cidadão-contribuinte não quer o "profissional mais barato", mas o melhor, e é precisamente por isso que a escolha não precisa ocorrer pelo menor preço. Por outro lado, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, escolhidos pelo menor preço, tem sido danosa ao interesse públiuco e, em alguns casos, condenando em sucumbências milionárias alguns municípios.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

A contratação dos serviços ora propostos será pelas disposições contidas na **alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021 c/c art. 6º, XVIII "c"**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ademais, cabe mencionar que a atual redação da Lei de Licitações suprimiu o requisito da singularidade, em consonância com a Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da OAB) dada pela Lei n. 14.039/2020, que estabelece que os serviços profissionais de advogado são técnicos e singulares:

> Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.
>
> Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa/escritório por **Inexigibilidade de Licitação,** nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

3.2. O procedimento observado obecede ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e efiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

3.8 Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de escritório na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2 Conforme o art. 74 § 3º da Lei nº 14.133/21:

> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sendo assim, a notória especialização é verificada por meio de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo, consoante identificam os atestados de capacidade técnica do escritório e notória especialização de sua representante e equipe, anexadas ao procedimento em exame, através da prestação de serviços similares realizados com outros Municípios e Órgãos, sendo suficientes para atestar a notória especialização. Ainda, trata-se de empresa/escritório conceituados no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

4.3. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a justificativa de preço de mercado apresentado pelo escritório **Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia,** inscrita no CNPJ sob o nº 22581768/001-39, conforme documentos acostados aos autos do processo.

4.4. O escritório contratado tem notoriedade em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.5. Desse modo, conforme a juntada de documentos de qualificação, pode-se inferir que o trabalho deste escritório é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72 VII da Lei 14.133/2021 e mediante o Decreto Municipal nº 001/2022, para elaboração do custo, foi apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares. Bem como por meio dos preços praticados no mercado por advogados, regulamentados por Resolução normativa n. 05/2014, oriunda da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia, através de Tabela de Honorários Advocatícios no Estado da Bahia.

5.2. O escritório apresentou notas ficais e/ou extratos de contratos de outros entes públicos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

- Presença de um Consultor para realização dos atos de forma presencial in loco, semanalmente, sem prejuízo do atendimento às demandas e realização de reuniões na sede do escritório;

- Elaboração de atos normativos relacionados ao sistema de controle interno, em especial às contratações públicas regidas pela Lei 14.133/21, através da implantação de fluxos de gestão de riscos e controles internos por meio de treinamentos, padronização administrativa, para que se garanta o cumprimento dos princípios que regem a administração pública e, em última instância o pleno atendimento aos interesses públicos que informam as compras públicas;

- Realização de auditoria em processos para fins de identificação e proposição de ações de responsabilidades;

- Realização de análise dos processos homologados no mês, para fins de fechamento das contas mensais a serem enviados para o Tribunais de Contas;

- Respostas das notificações quadrimestrais e anuais do Tribunal de Contas;

- Assessoramento jurídico no acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP), visando à defesa da juridicidade das contratações da Prefeitura Municipal.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;

6.5. Os Serviços deverão ser executados no Município de Santaluz/BA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre à distância quando não houver profissional in loco no Município.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (11 MESES)
1	Contratação de escritório para para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para Órgão de Controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização correlatos ano âmbito de Órgãos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP).	Mês	11	R$ 19.636,36	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

O valor estimado da contratação é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de escritório para para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para Órgão de Controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização correlatos ano âmbito de Órgãos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa/escritório da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Documentos de notória especialização
12. Justificativa de preço

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrete da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0401
PROJETO ATIVIDADE: 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 1500

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

14.1.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso:

14.1.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.1.17. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

14.1.18. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.1.19.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.2. Assegurar à CONTRATANTE:

14.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contraração;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

15.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.3. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

15.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

15.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

15.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

15.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

15.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

16.2. Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

16.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

16.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, [illegible] qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

16.5. O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

16.6. O Município de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Santaluz – BA, em 30 de janeiro de 2023.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Salvador, 30 de Janeiro de 2023

Ao Município de Santaluz/Ba,

Ilustríssimo Prefeito Arismário Barbosa,

Servimo-nos do presente para apresentação dos nossos serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para Órgão de Controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização correlatos ano âmbito de Órgãos de controle externo (TCM, TCU, CGU, MPF, MP).

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos a segurança necessária para Gestão, além de um trabalho eficiente e organizado.

Entre os principais benefícios sobre a nossa contratação poderemos assegurar:

- ✓ Designação de equipe composta de profissionais com notória especialização na seara de licitações e contratos administrativos, com expertise em Direito Municipal, motivada para prestação de serviços de alto nível;
- ✓ Êxito em trabalhos semelhantes, prestados em outras Prefeituras;
- ✓ Canal de comunicação permanente com a Administração desse Poder Executivo, garantindo agilidade no cumprimento do objeto proposto;

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br
Av. Luis Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

I – NATUREZA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Conforme as necessidades administrativas desta Municipalidade, o escritório Proponente se coloca à disposição para executar os seguintes serviços:

i) Presença de um Consultor para realização dos atos de forma presencial in loco, semanalmente, sem prejuízo do atendimento às demandas e realização de reuniões na sede do escritório;

ii) Elaboração de atos normativos relacionados ao sistema de controle interno, em especial às contratações públicas regidas pela Lei 14.133/21, através da implantação de fluxos de gestão de riscos e controles internos por meio de treinamentos, padronização administrativa, para que se garanta o cumprimento dos princípios que regem a administração pública e, em última instância, o pleno atendimento aos interesses públicos que informam as compras públicas;

iii) Realização de auditoria em processos para fins de identificação e proposição de ações de responsabilidades;

iv) Realização de análise dos processos homologados no mês, para fins de fechamento das contas mensais a serem enviados para o Tribunais de Contas;

v) Respostas das notificações quadrimestrais e anuais do Tribunal de Contas;

vi) Assessoramento jurídico no acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo (TCM,

(11) 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br
Av. Luis Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

TCU, CGU, MPF, MP), visando à defesa da juridicidade das contratações da Prefeitura Municipal.

II - SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços específicos descritos possuem singularidade técnica, pois a sua execução requer *conhecimentos específicos e interdisciplinares* de institutos jurídicos típicos das áreas de direito municipal, direito constitucional, direito administrativo e direito financeiro, *de forma adaptada* às realidades de Prefeituras Municipais.

Mais do que isto, ressalte-se, a correta execução dos serviços demanda além de conhecimentos muito específicos no plano teórico, uma profunda *familiaridade prática* com os mecanismos processuais de controle externo, e da jurisprudência especializada emanada pelos Tribunais Superiores e pelas Cortes de Contas.

A enorme *complexidade* que pauta a execução dos serviços é informada, ainda, pela necessidade de *redução dos riscos*, e apuração de responsabilidades, considerando as diversas operações e irregularidades apontados pelos Órgãos de Controle Externo nas licitações.

Pela combinação destas nuances, sobreleva a relevância do caráter estritamente *intelectual* e, assim, *personalíssimo* para a boa prestação dos serviços.

III - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O escritório Proponente possui *notória especialização* para a prestação dos serviços indicados, vejamos:

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br
Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

i) O escritório Proponente possui experiência na execução de serviços semelhantes, tendo executado outros contratos já firmados, mediante inexigibilidade de licitação, ou pela prestação de serviço da sócia diretora nos seguintes Municípios:

Prefeitura de Feira de Santana
Prefeitura Municipal de Juazeiro
Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Prefeitura Municipal de Itabuna
Prefeitura de Euclides da Cunha
Prefeitura Municipal de Seabra
Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
Prefeitura Municipal de Jandaíra
Prefeitura Municipal de Canudos
Prefeitura Municipal de Castro Alves
Prefeitura de Coração de Maria
Prefeitura Municipal de Muritiba
Prefeitura Municipal de Ipirá
Prefeitura Municipal de Santaluz
Prefeitura Municipal de Cansanção
Prefeitura Municipal de Monte Santo
Prefeitura Municipal de Tucano
Prefeitura Municipal de Sento Sé
Prefeitura Municipal de Umburanas
Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Prefeitura Municipal de Itatim
Prefeitura Municipal de Banzaê
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Prefeitura de Santa Cruz Cabrália
Prefeitura de São Francisco do Conde
Prefeitura Municipal de Nordestina
Prefeitura Municipal de Canudos
Prefeitura Municipal de Jequié
Prefeitura Municipal de Curaçá
Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro
Prefeitura Municipal de Crisópolis
Prefeitura Municipal de Feira de Santana

i) Os profissionais vinculados ao escritório Proponente possuem sólida formação profissional e acadêmica, detentores de experiência profissional, conforme se observar no currículo resumido da sócia diretora:

71 3565.0199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br
Av. Luis Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

Experiência Acadêmica
SÓCIA - MARLA OLIVEIRA OAB/BA 30.807

- Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública pela Universidade de Direito de Buenos Aires;

- Pós-graduada em Licitações e Contratos – Faculdade Baiana de Direito;

-Pós-graduada em Direito e Magistratura – Escola de Magistrados da Bahia – UFBA;

- Presidente da Comissão de Licitações da Ordem dos Advogados da Bahia;

ExperiênciaProfissional

- **Empresa: OLIVEIRA CONSULTORIA**

Área de Atuação: Administração Pública
Função: Sócia Diretora

- **Empresa: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Área de Atuação: Administração Pública
Função: Diretora e Professora

- **Empresa: FACULDADE BAIANA DE DIREITO**

Área de Atuação: Administração Pública
Função: Professora do Módulo de Pós Graduação de Licitações e Contratos

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município. Direito Público/Administrativo

Função: Procuradora Geral do Município (2013 a 2016)

Formação Complementar

- Palestrante em projeto UPB Capacita da União de Prefeitos da Bahia – UPB;

- Palestrante pela Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados da Bahia – OAB;

- Palestrante pela empresa de Treinamento e Capacitação – TREINECP;

IV - HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços acima descritos, propomos o **valor mensal de R$ 19.636,36 (dezoito mil reais) e global de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

71 3565.0199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br
Av. Luis Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

Correrão por conta do **Contratante** o pagamento de despesas referente a deslocamento (combustível), alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados para acompanhamento *in loco.*

Diante do exposto, confiantes que podemos desempenhar um trabalho exitoso, aguardamos manifestação dessa Gestão, ao tempo em que reiteramos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARLA OLIVEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br
Av. Luis Viana Filho, Nº 7552 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

MARLA OLIVEIRA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

000026

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARLA OLIVEIRA"

CNPJ n.º 22.581.768/0001-39
OAB/BA N.º 2616/2015

Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade Individual de Advogados, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o n.º 30.807, e no CPF sob o n.º 842.895.625-15, residente e domiciliada na Av. Alphaville, n 824, Edf. Prime Ville, ap 301, Bairro Alphaville 1, Salvador, Estado da Bahia;

Única sócia da sociedade de advogados denominada MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o n° 2616/2015, CGC/MF n° 22.581.768/0001-39 e inscrição municipal n° 725.467/001-61, na melhor forma de direito resolve alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede social fica situada no endereço da Avenida Luis Viana, n 7532, Filho, Edf Helbor Cosmopolitam Home Stay Offices, sala 902, Bairro Alphaville 1, CEP 41701015, nesta capital, endereço eletrônico: oliveira@marlaconsultoria.com.br, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular,

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o n.º 30.807, e no CPF sob o n.º 842.895.625-15, residente e domiciliada na Av. Alphaville, n 824, Edf. Prime Ville, ap 301, Bairro Alphaville 1, Salvador, Estado da Bahia; e-mail: marla@marlaconsultoria.com.br; única sócia da sociedade civil de advogados denominada MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o n° 2616/2015, CGC/MF n° 22581768/0001-39 e inscrição municipal n° 725.467/001-61; têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que é regida pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação - A sociedade denominar-se-á MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIA

AVERBADO EM
21 / 09 / 2021
OAB - BA

CLÁUSULA SEGUNDA- Objeto- O objeto social é o exercício da advocacia, consultoria e assessoria jurídica pública e privada, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede social fica situada Avenida Luis Viana, n 7532, Filho, Edf Helbor Cosmopolitam Home Stay Offices, sala 902, Bairro Alphaville 1, CEP 41701015, nesta capital, endereço eletrônico: oliveira@marlaconsultoria.com.br, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – Duração - A sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo início em 06/02/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Capital, Subscrição e integralização - O capital social é de R$ 10.000,00- (dez mil reais), subscrito e integralizado em dinheiro em 10 cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA- Administração, Gerência e Representação - A gerência da sociedade será exercida pelo seu titular, a quem compete a representação e o uso da denominação social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Resultados, Exercício social - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados pelo sócio titular.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade – O titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados direta ou indiretamente ao cliente, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

CLÁUSULA NONA– Extinção - Extinguir-se-á a sociedade por falecimento do titular e o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificando o balanço levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Foro – O titular elege o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais dívidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem assim ajustada e contratada, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para produção de efeitos legais.

Salvador, 23 de agosto de 2021

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

NOME: Laura Luns de Santana Silva
RG: 20.007.740-67
CPF: 074.834.945-65

NOME: Dati Lourenguetta de Jesus.
RG: 02.316.058.62
CPF: 769 360 155-49

AVERBADO EM

21/09/2021
OAB - BA

000028

O presente instrumento de alteração contratual foi AVERBADO, nesta data, às fls. 162 a 163 do Livro nº 268-A da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 21/09/2011.

Ricardo de Almeida Dantas
OAB-BA 10298

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

CNPJ n.º 22.581.768/0001-39

OAB/BA N.º 2616/2015

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o n.º 30.807, e no CPF sob o n.º 842.895.625-15, residente e domiciliada na Rua Hamilton Drummond Frank, nº 05, Quadra 26, Cond. Pérola do Oceano, nº 102, Praia do Flamengo, Salvador – BA, CEP 41.603-265, e-mail: marlamaiara@gmail.com; e

POLIANA GRAZIELA DO VALE LIMA NUNES, brasileira, casada, inscrito na OAB/BA na OAB/BA sob o n.º 29.065, e no CPF sob o n.º 019.634175-26, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, nº 99, edifício Graça Residencial, apartamento 1002, Graça, Salvador – BA, CEP 40.150-130, e-mail: poligrazinunes@gmail.com.

Sócios da sociedade de advogados **OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.581.768/0001-39, e na OAB/BA sob o n.º **2616/2015** com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Caminho das árvores, Edf. Mundo Plaza, sala 3302 CEP 41820-020, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da Sociedade a advogada **POLIANA GRAZIELA DO VALE LIMA NUNES**, que cede e transfere sua cota de 20%, que corresponde ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à sócia **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº **2616/2015** a **Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 207-A, fls. 001 a 006**, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **22/03/2019**.

Salvador, 22/03/2019.

MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica ao documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de quota indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das quotas patrimoniais na titularidade da sócia **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia.

CLÁSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições:

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodu
e autentica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 20

CLÁSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a denominação social de **MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e terá sede da cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Caminho das árvores, sala 3303 CEP 41820-020, endereço eletrônico: assessoriamarlaoliveira@gmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 2616/2015 a Alteração Contratual da Sociedade denominada **"OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no Livro 207-A, fls. 001 a 006, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 22/03/2019.

Salvador, 22/03/2019.

MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 10/12/2018.

CLÁSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ano, em moeda corrente do país, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 10 cotas de R$ 1.000,00 (mil reis).

CLÁSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

AUTENTICAÇÃO
DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
... fotocópia é reprodução fiel
... documento original.
Bahia, 11.03.2020
... relacionados com a OAB/BA

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 10/12/2018.

CLÁSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ano, em moeda corrente do país, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 10 cotas de R$ 1.000,00 (mil reis).

CLÁSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO BAHIA
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original.
Salvador 11/03/2020
Atos relacionados com a OAB/BA.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo **sob nº 2616/2015 a Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 207-A, fls. 001 a 006,** da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada **em 22/03/2019.**

Salvador, 22/03/2019.

Marilda Sampaio de M. Santana

MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11.03.2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA.

000036

~~000064~~

Parágrafo Primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de *"pró-labore"*, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodu
a autêntica do documento original
Bahia, 11/03/202
Não aceitas para assuntos relacionados com a

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA
DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo Único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 2616/2015 a Alteração Contratual da Sociedade denominada **"OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no Livro 207-A, fls. 001 a 006, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 22/03/2019.

Salvador, 22/03/2019.

MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11.03.2020
Válido apenas para documentos relacionados com a OAB/BA.

CLÁSULA NONA
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

AUTENTICAÇÃO
DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
A presente fotocópia é reprodução do documento original.
11.03.2020

CLÁSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá manter suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade de Advogados ou de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. Neste caso, ingressando mais de um herdeiro nos quadros sociais, a sociedade individual deverá aderir o modelo da sociedade coletiva com as alterações que lhe são pertinentes, sob pena de extinção.

CLÁSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 2616/2015 a Alteração Contratual da Sociedade denominada "OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA", a qual passou a titular-se "MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no Livro 207-A, fls. 001 a 006, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 22/03/2019.

Salvador, 22/03/2019.

MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11.03.2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB

CLÁSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei n.º 8.906/94.

Parágrafo Único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei n.º 8.906/94, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

E por estarem justos e concordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salvador – BA, 11 de dezembro de 2018.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

Poliana Graziela do Vale Lima Nunes

POLIANA GRAZIELA DO VALE LIMA NUNES

Testemunha 1:

RG: 181254689

CPF: 31935583549

Testemunha 2: Marta Raiane de O. Jesus.

RG: 11509362-15

CPF: 033.153.185-22

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
... relacionados com a OAB/BA.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 2616/2015 a Alteração Contratual da Sociedade denominada **"OLIVEIRA DO VALE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no Livro 207-A, fls. 001 a 006, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 22/03/2019.

Salvador, 22/03/2019.

Marilda Sampaio de M. Santana

MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11/03/2020

Valor [illegible] para assuntos relacionados [illegible]

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"

CNPJ n.º 22.581.768/0001-39
OAB/BA N.º 2616/2015

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o n.º 30.807, e no CPF sob o n.º 842.895.625-15, residente e domiciliada na Rua Hamilton Drummond Frank, n.º 05, Quadra 26, Cond. Pérola do Oceano, n.º 102, Praia do Flamengo, Salvador – BA, CEP 41.603-265, e-mail: marlamaiara@gmail.com; e

ELOM NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n.º 42.246, e no CPF sob o n.º 039.035.945-98, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, n.º 274 – 1º andar, Santa Lúcia, Eunápolis – BA, CEP 45.822-210, e-mail: elom5@hotmail.com.

Sócios da sociedade de advogados **PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.581.768/0001-39, e na OAB/BA sob o n.º **2616/2015**, com sede na Avenida dos Navegantes, n.º 769 – Sala 207, Edf. Navegantes Office's, Centro, Porto Seguro – BA, CEP 45.810-000, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da Sociedade o advogado **ELOM NASCIMENTO PEREIRA**, que cede e transfere 1 (uma) quota, com valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº **2616/2015** a **Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 171-A, fls. 076 a 081,** da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada **em 29/09/2017.**

Salvador, 29/09/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de quota indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das quotas patrimoniais na titularidade da sócia **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia.

CLÁSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, **a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições:**

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é re
e autentica do documento original.
Bahia, 11.03.2
Válido apenas para assuntos relacionados c

CLÁSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a denominação social de **MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e terá sede da cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Caminho das Árvores, Sala 3302, CEP 41.820-020, endereço eletrônico: assessoriamarlaoliveira@gmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº **2616/2015** a **Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 171-A, fls. 076 a 081**, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **29/09/2017.**

Salvador, 29/09/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

000046

000046

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Cartão de Acesso para assuntos relacionados com a OAB/BA

CLÁSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 25/08/2017.

CLÁSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ano, em moeda corrente do país, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº **2616/2015** a **Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 171-A, fls. 076 a 081,** da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada **em 29/09/2017.**

Salvador, 29/09/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fie. e autentica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

Parágrafo Primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de *"pró-labore"*, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fi
e autentica do documento original.
Bahia, 11 . 03 . 2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo Único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº **2616/2015 a Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 171-A, fls. 076 a 081,** da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada **em 29/09/2017.**

Salvador, 29/09/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB

000048

000050

CLÁSULA NONA
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

AUTENTICAÇÃO
ADEM DOS ADVOGADOS DO B
SEÇÃO BAHIA
ertifico que a presente fotocópia é reprod
autentica do documento original.
Bahia, 11/03/202
do apenas para assuntos relacionados co

CLÁSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá manter suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade de Advogados ou de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. Neste caso, ingressando mais de um herdeiro nos quadros sociais, a sociedade individual deverá aderir o modelo da sociedade coletiva com as alterações que lhe são pertinentes, sob pena de extinção.

CLÁSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº **2616/2015 a Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 171-A, fls. 076 a 081,** da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **29/09/2017.**

Salvador, 29/09/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Atesto que a presente fotocópia é reprodução fiel
e autêntica do documento original.
Bahia, 11/03/2020

CLÁSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Alternativa 1: O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei n.º 8.906/94.

Parágrafo Único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei n.º 8.906/94, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

E por estarem justos e concordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salvador – BA, 25 de Agosto de 2017.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

ELOM NASCIMENTO PEREIRA

Testemunha 1: Marco Antonio Reinaldo de Jesus

RG: 18125469 **CPF:** 319 355 835 49

Testemunha 2: Lorete Evangelista de O. Jesus

RG: 02 316 058 62 **CPF:** 769 360 155 49

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Credenciado com a OAB/BA

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº **2616/2015** a **Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA"**, a qual passou a titular-se **"MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, no **Livro 171-A, fls. 076 a 081,** da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada **em 29/09/2017.**

Salvador, 29/09/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 2020

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/BA sob n° 30.807 CPF 842.895625-15, residente e domiciliada na Rua Amymoré Moreira, Cond. Trobogy, Edf Pataxós, Bl 64, Ap 002, Salvador, CEP 41.465.040;

ELOM NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° 42.246, CPF 039.035.945-98, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, n.º 274, 1º andar, Santa Lúcia, Eunápolis-BA, CEP 45.822.210;

resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regera pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade de advogados ora constituída denominar-se-á PEREIRA & OLIVEIRA Advocacia e Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. É facultada ao sócio sobrevivente a manutenção da razão social, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na cidade de Porto Seguro, na Avenida dos Navegantes, n.º 769, Edf. Navegantes Office's, sala 207, Centro, Porto Seguro-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

FOTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Não apresenta assuntos relacionados com a OAB/BA

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 2616/2015 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA", no livro nº 114-A, fls. 020 a 025, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/03/2015.

Salvador, 19/03/2015.

Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

000056

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é o exercício da advocacia pública e privada, consultoria e assessoria jurídica, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 2 (duas) quotas, no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), subescrito e integralizado em dinheiro.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade será gerida por ambos os sócios conjuta ou isoladamente, ao quais são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para aquisição ou alienação de bens de bens imóveis, assim como de equipamentos será exigida a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão estabelecidos "pró labore" mensal aos sócios administradores, fixados em comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA. - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA. Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da

AUTENTICAÇÃO
DEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Atesto que a presente fotocópia é reprodução fiel
de documento original.
Bahia, 11/03/2020

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 2616/2015 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA", no livro nº 114-A, fls. 020 a 025, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/03/2015.

Salvador, 19/03/2015.

Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fi
e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

000058

advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão exercer a advocacia autônoma, auferindo honorários advocatícios como receita pessoal, sem reversão à sociedade mediante conhecimento prévio dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção por carta extra ou judicialmente protocolada, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em prazo subseqüente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Impresso para assuntos relacionados

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 2616/2015 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA", no livro nº 114-A, fls. 020 a 025, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/03/2015.

Salvador, 19/03/2015.

Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital (ou dos sócios), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso dos demais.

Parágrafo único. As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos profissionais

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 2616/2015 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA", no livro nº 114-A, fls. 020 a 025, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/03/2015.

Salvador, 19/03/2015.

Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11 / 03 / 2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em caso de haver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios será ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Porto Seguro, 06 de fevereiro de 2015.

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

ELOM NASCIMENTO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME Lorete Evangelista de Oliveira Jesus

RG 02.316.058-62

CPF 769 360 155-49

NOME Marco Antonio Reinaldo de Jesus

RG 1812 54689

CPF 319 355 83549

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 2616/2015 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "PEREIRA & OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA", no livro nº 114-A, fls. 020 a 025, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/03/2015.

Salvador, 19/03/2015.

Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

ERRATA
Onde se lê: fls. 020 a 025
Leia-se: fls. 020 a 024

Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

AUTENTICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autentica do documento original.
Bahia, 11/03/2020
Válido apenas para assuntos relacionados com a OAB/BA.

MARLA OLIVEIRA

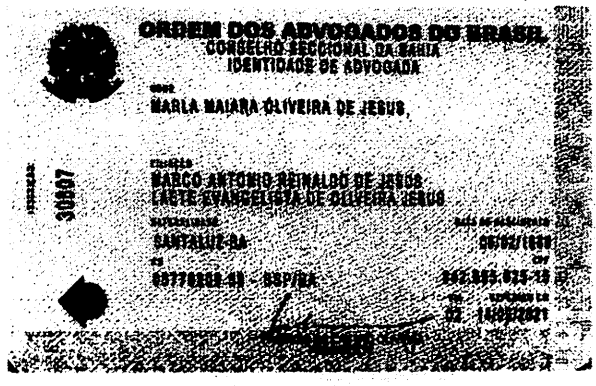

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

MARLA OLIVEIRA

HABILITAÇÃO

FISCAL E TRABALHISTA

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, SL 0902 - Alphaville I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.581.768/0001-39 MATRIZ		19/03/2015

NOME EMPRESARIAL
MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	620	SALAS 3303 3304 E 3305

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-020	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARLAMAIARA@GMAIL.COM	(71) 9979-6392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **15:43:31** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA:

CGA: 725.467/001-61 **CNPJ:** 22.581.768/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 620, SALAS 3303 3304 E 3305 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	6911-7/01	09/01/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2000666 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 09/01/2020 **DATA DE IMPRESSÃO:** 03/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 60D34FACF8060F1820B47652F3AE805F

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 22.581.768/0001-39

CGA: 725.467/001-61

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 620 - SALAS 3303 3304 E 3305 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	6911-7/01	09/01/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 09/01/2020 **DATA DE IMPRESSÃO:** 03/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: F3927CB8780DCFCF1FD55D0623567DBD

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 22.581.768/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:47 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2023.
Código de controle da certidão: **F875.502D.49FD.894D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/12/2022 08:46

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227250099**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 22.581.768/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 725.467/001-61
CNPJ: 22.581.768/0001-39

Contribuinte: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 620
SALAS 3303 3304 E 3305
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:18:00 horas do dia 28/12/2022.
Válida até dia 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **211F.8708.1F56.4F32.F4FB.274B.8E86.ACDA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000071

000072

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.581.768/0001-39
Razão Social: MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 620 SL 3303 3304 E 3305 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2023 a 17/02/2023

Certificação Número: 2023011901493276934247

Informação obtida em 01/02/2023 10:02:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.581.768/0001-39
Certidão nº: 46860185/2022
Expedição: 28/12/2022, às 08:54:32
Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.581.768/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000074

MARLA OLIVEIRA

NOTÓRIA
ESPECIALIZAÇÃO
CURRÍCULO E NOMEAÇÃO

000075

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7632 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, SL 0902 - Alphaville I

000073

MARLA OLIVEIRA
CONSULTORIA JURÍDICA

CURRICULUM VITAE

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

Brasileira, Solteira, Advogada, OAB/BA 30.807
Telefones: 71 99979-6392
E-mail: oliveira@marlaconsultoria.com

Formação Acadêmica

Presidente da Comissão de Estudos de Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados da Bahia

Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública – Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires

Pós-graduada em Licitações e Contratos – Faculdade Baiana de Direito (Conclusão 2018)

Pós-graduada em Direito e Magistratura – Escola de Magistrados da Bahia EMAB/ Universidade Federal da Bahia – UFBA (Conclusão 2014)

Especialização em Direito Municipal – Fundação Faculdade de Direito–UFBA (Em curso)

Bacharel em Direito (Conclusão 2009.2) – Faculdade Baiana de Ciências – FABAC

Experiência Profissional

- **Empresa: MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DEADVOCACIA**
  Área de Atuação: Administração Pública
  Função: Sócia Diretora

- **Empresa: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**
  Área de Atuação: Administração Pública
  Função: Sócia Diretora e Professora

- **Empresa: FACULDADE BAIANA DE DIREITO**
  Área de Atuação: Administração Pública
  Função: Professora do Módulo de Pós-Graduação de Licitações e Contratos

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, SL 0902 - Alphaville I

MARLA OLIVEIRA

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2021 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2021 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (Agosto de 2022 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (Setembro de 2022 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (Junho de 2022 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos e Controle Interno
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2020 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2015 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO**
  Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município.
  Direito Público/Administrativo: Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2012 a 2014) (2021até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
  Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município.
  Direito Público/Administrativo: Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2021até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2019 até a presente data)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**
  Área de Atuação: Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2020)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
  Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município.
  Direito Público/Administrativo
  Função: Procuradora Geral do Município (2013 a 2016)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2017 até 2020)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2019 até 2021)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2021)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2019 até 2020)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos - RDC
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2019 até 2020)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2018 até 2019)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2016 até a 2018)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica (2015 a 2016)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**
  Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
  Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
  Função: Assessora e Consultora Jurídica. (2013 a 2016)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**
  Área de Atuação: Direito Público/Administrativo: Licitações, Contratos e Convênios; Supervisão de Inquérito Administrativos; Controle Interno.
  Função: Assessora e Consultora Jurídica; Supervisora de Inquérito Administrativo (2009 a 2011)

- Escritório: **GERALDO SOBRAL ADVOGADOS E ASSOCIADOS**
  Área de Atuação: Direito Empresarial e Direito do Trabalho;
  Função: Advogada (2009)

- Empresa: **PROJECT** – Consultoria Governamental – Escritório de Advocacia
  Área de Atuação: Direito Administrativo e Eleitoral
  Funções: Estagiária

- Empresa: **AMECC** - Assessoria Municipal e Consultoria Contábil
  Área de Atuação: Licitações e Contratos; Legislação de Contabilidade Pública; Respostas de notificações junto ao TCM.
  Função: Estagiária

- Órgão: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**
  Área de Atuação: Central de Atendimento de Presos em Delegacia - **CAPRED**/ Núcleo da Infância e Juventude - **NIJ**
  Função: Estagiária

- Empresa: **LIMPURB** - Assessoria Jurídica – Coordenação de Processos Trabalhistas
  Área de Atuação: Direito do Trabalho
  Função: Estagiária

- Órgão: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
  Gabinete Desª Silvia Zarif
  Função: Estagiária

MARLA OLIVEIRA

Formação Complementar

- Palestrante em projeto UPB Capacita da União de Prefeitos da Bahia – UPB;
- Palestrante pela Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados da Bahia – OAB;
- Palestrante pela empresa de Treinamento e Capacitação – TREINECP;
- Palestrante em projeto da Faculdade Católica e OAB;
- Palestrante pela Prefeitura Municipal de Caiuru em I Seminário de Direito Administrativo de Cairu;
- 12 Pregão Week – Semana Nacional de Estudos avançados sobre Pregão;
- 13 Congresso Brasileiro de Pregoeiros – Negócios Públicos;
- Curso de Processos nos Tribunais de Contas – Aprimora;
- Curso de Transmissão de Governo – TCM-BA
- Curso de Introdução Lei de Responsabilidade Fiscal Tribunal de Contas da União;
- Curso Planejamento e Orçamento Público - Tribunal de Contas da União – TCU;
- Curso de Licitações e Contratos – Tribunal de Contas da União – TCU;
- Curso de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- III Seminário Baiano de Contabilidade aplicada ao Setor Público - CRC e CFC;
- I Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral – FUNDACEM;
- VI Congresso de Direito Constitucional Aplicado;
- Simpósio de Direito Tributário - Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia (IAF);

Atualizado em setembro 2022

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

000080

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, SL 0902 - Alphaville I

MARLA OLIVEIRA

PORTFÓLIO

SOBRE O ESCRITÓRIO:

O escritório surgiu diante da necessidade que sua fundadora, Marla Oliveira, tinha de oferecer um serviço de excelência no ramo do Direito Público Municipal, notadamente na área de Licitações e Contratos Administrativos, haja vista a escassez de serviços técnicos especializados nesse ramo. Após o incentivo reiterado de colegas da área que viam seu crescimento expoente e apostavam na sua técnica, em 2015 ela decidiu concretizar esse projeto, procedendo com a abertura do escritório. Sempre muito dedicada e tendo máxima organização, Marla Oliveira iniciou suas atividades empresariais jurídicas com muito sucesso e, em pouco tempo de atuação, conquistou o reconhecimento do mercado, aumentando, consequentemente, sua lista de clientes.

Hoje com uma notável equipe de profissionais especializados, o escritório atende Municípios de todos Portes, parcerias da Administração Pública com o Terceiro Setor, Câmaras de Vereadores, bem como empresas privadas que contratualizam com o Poder Público. Por vivenciar de perto a realidade municipalista, o Escritório Marla Oliveira cumpre a posição de um dos mais especializados e destacados no Estado da Bahia.

O escritório presta um serviço jurídico personalizado com excelência, ofertando sempre aos seus clientes soluções eficientes e inovadoras, com a segurança jurídica necessária para o cumprimento efetivo de políticas públicas, visando a mitigação de riscos nas contratações públicas, evitando-se, assim, à responsabilizações dos gestores públicos.

Dessa maneira, convém elencar os Municípios já atendidos pelo escritório:

- Prefeitura Municipal de Porto Seguro;
- Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
- Prefeitura Municipal de Juazeiro;
- Prefeitura Municipal de Itabuna;
- Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
- Prefeitura Municipal de Seabra;
- Prefeitura Municipal de Nova Viçosa;
- Prefeitura Municipal de Jandaíra;
- Prefeitura Municipal de Canudos;
- Prefeitura Municipal de Castro Alves;
- Prefeitura Municipal de Coração de Maria;
- Prefeitura Municipal de Muritiba;
- Prefeitura Municipal de Ipirá;
- Prefeitura Municipal de Nordestina;
- Prefeitura Municipal de Santaluz;
- Prefeitura Municipal de Cansanção;
- Prefeitura Municipal de Monte Santo;
- Prefeitura Municipal de Tucano;
- Prefeitura Municipal de Itatim;
- Prefeitura Municipal de Banzaê;
- Câmara Municipal de Cansanção;
- Câmara Municipal de Ubatã;

... dentre outros.

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luis Viana Filho, Nº 7632 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

MARLA OLIVEIRA

SOBRE MARLA OLIVEIRA (FUNDADORA)

Natural de Santaluz e, criada em Salvador, com apenas 16 anos iniciou sua graduação na Faculdade Baiana de Ciências (FABAC), tornando-se Bacharel em Direito com 21 anos, sendo necessário apressar sua colação de grau em razão da aprovação antecipada no exame da Ordem dos Advogados.

A expansão por conhecimentos acadêmicos na sua área de atuação é uma vertente na sua vida. E, sendo assim é mestranda em Direto Administrativo e Administração Pública pela Universidade de Buenos Aires, se especializou na área de Licitações e Contratos Administrativos, sendo Pós-graduada pela Faculdade Baiana de Direito, e em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia EMAB/ Universidade Federal da Bahia (UFBA), cursou, também, Direito Municipal, na Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Atuou como Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Santaluz. Além de ser coordenadora acadêmica da empresa de treinamento Treinecap, é palestrante e professora de Pós graduação em Licitações e Contratos Administrativos na Faculdade Baiana de Direito.

Hoje concilia seu tempo como Consultora e Assessora Jurídica, pelo seu escritório Marla Oliveira e preside a Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da Ordem de Advogados da Bahia (OAB/BA) no Triênio de 2022/2024.

Portanto, diante de sua trajetória ímpar na iniciativa pública e privada, Marla Oliveira com sua perseverança e foco pela excelência na prestação de serviços, é uma profissional que reúne todos os atributos necessários para uma contratação de sucesso.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Direito Constitucional e Administrativo
- Direito Público Municipal
- Licitações e Contratos Administrativos
- Controladoria Interna
- Parcerias com Terceiro o Setor

SERVIÇOS

- Assessoria Jurídica, in loco orientando os servidores públicos no exercício da função;
- Consultoria Jurídica em tempo real através dos canais digitais de comunicação;
- Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21;
- Consultoria Jurídica para Órgão de Controle Interno;
-
- Acompanhamento de processos nos Órgãos de Controle Externo, especialmente nos Tribunais de Contas;
- Acompanhamento de Auditorias Internas, realizadas por Órgãos de Controle Externo (CGU, MPE, MPF); bem como os relativos à Entidades financiadoras de recursos;
- Acompanhamento de ações judiciais para Municípios e Agentes Políticos (mesmo após o mandato eletivo), notadamente em Ações de Improbidade Administrativa;
- Realização de auditoria em processos licitatórios para fins de identificação e proposição de denúncias e ações de responsabilidades.

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luis Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

- Acompanhamento de operações da Polícia Federal;
- Acompanhamento de inquérito policial, inquérito civil público.

Entre os principais benefícios sobre a contratação do escritório Maria Oliveira, pode-se assegurar os seguintes:

- ✓ Designação de equipe composta de profissionais com notória especialização na seara de licitações e contratos administrativos, com expertise em Direito Público Municipal, motivada para prestação de serviços de alto nível;
- ✓ Canal de comunicação permanente com o Poder Executivo/Legislativo, garantindo agilidade no cumprimento do objeto proposto;

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

- ✓ Presença de um consultor especialista para realização dos atos de forma presencial, in loco, sem prejuízo do atendimento às demandas e realização de reuniões na sede do escritório;
- ✓ Elaboração de atos normativos relacionados às contratações públicas e controle interno;
- ✓ Avaliação e implantação de novo fluxo de contratação;
- ✓ Treinamento dos setores envolvidos no fluxo das contratações públicas;
- ✓ Elaboração de minutas padrões de editais, contratos e processos administrativos;
- ✓ Consultoria e análise jurídica dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação.
- ✓ Acompanhamento de sessões de licitações complexas;
- ✓ Análise dos processos de contratações públicas homologados no mês, para fins de fechamento das contas mensais a serem enviados para o Tribunais de Contas;
- ✓ Respostas das notificações semestrais e anuais do Tribunal de Contas;
- ✓ Assessoramento jurídico no acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo (TCM, TCE, TCU, CGU, MPF, MPE), visando à defesa da juridicidade das contratações dos Órgão Públicos;
- ✓ Sustentação Oral nos Tribunais de Contas;
- ✓ Proposição, defesas e acompanhamento de Ações de Improbidade Administrativa;
- ✓ Realização de auditoria em processos licitatórios para fins de identificação e proposição de ações de responsabilidades.

71 3565.9199
oliveira@mariaconsultoria.com.br
www.mariaconsultoria.com.br

Av. Luis Viana Filho, Nº 7632 - Condomínio Harbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, SL 0902 - Alphaville I

MARIA OLIVEIRA

IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/21

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), Lei nº 14.133/21, entrou em vigor na data em que foi sancionada, no dia 1º de abril de 2021, e circunscreveu alterações substanciais para as contratações públicas, pois trouxe impactantes mudanças na fase do planejamento, regime contratual, procedimentos auxiliares, e muitas destas inovações, ainda precisam ser regulamentadas a nível municipal.

A NLLC substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a Lei nº 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações - RDC), as quais somente serão revogadas após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial da nova lei, isto é, ficarão vigentes, simultaneamente à NLLC, até 1º de abril de 2023, a partir desta data todas as novas contratações públicas serão regidas exclusivamente pela Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações.

Considerando a expertise desse escritório, especializado em Licitações e Contratos Administrativos, e a necessária correta implantação da NLCC, temos a certeza de que proporcionaremos a segurança jurídica necessária para à Gestão, além de um trabalho eficiente e organizado, realizando a implantação por meio de etapas sequenciadas, através de diagnóstico, capacitações, reuniões, construção normativa e disponibilização de minutas padronizadas e atualizadas do novo regime licitatório.

Metodologia de Execução

- ✓ Presença de consultores especializados para realização dos atos de forma presencial in loco, sem prejuízo do atendimento às demandas e realização de reuniões na sede do escritório;
- ✓ Diagnóstico sobre o atual fluxo de contratação do Município;
- ✓ Elaboração do cronograma de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Assessoramento do Grupo de Trabalho Intersetorial;
- ✓ Treinamento sobre o Plano de Contratações Anual com todas as Unidades requisitantes;
- ✓ Elaboração de todos os atos normativos necessários para correta aplicação da Lei nº 14.133/21;
- ✓ Treinamento sobre as atribuições do Agente e Comissão de contratação;
- ✓ Treinamento sobre responsabilidade dos Órgãos de linha de defesa: Controle Interno e Procuradoria jurídica;
- ✓ Treinamento sobre contratos administrativos;
- ✓ Treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- ✓ Apresentação de relatório final de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

71 3565.9199
oliveira@mariaconsultoria.com.br
www.mariaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7832 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, SL 0902 - Alphaville I

MARLA OLIVEIRA

MISSÃO

- Prestar um serviço jurídico personalizado de excelência, ofertando aos clientes soluções eficientes e inovadoras, com a segurança jurídica necessária para o cumprimento efetivo de políticas públicas.
- Contribuir academicamente disseminando conhecimento à toda Administração Pública e profissionais da área;

OBJETIVOS

- Manter relação de cordialidade e máxima confiança com o cliente;
- Manter a expertise e excelência na condução das atividades;
- Promover/orientar contratações públicas céleres.
- Manter uma equipe de profissionais comprometidos, que não só utilizem da melhor técnica disponível no mercado, mas que, também, atuem com empatia e gentileza.

VALORES

- Dedicação
- Comprometimento
- Integridade
- Discrição
- Proatividade
- Empatia e Amor

CONTATOS

- E-mail: oliveira@marlaconsultoria.com.br
- Telefones: (71) 3565-9199 ou (71) 99979-6392
- Instagram: marlaoliveiraa
- Endereço: Avenida Luís Viana Filho, número 7532, sala 902, Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Alphaville, Salvador Bahia.

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado da Bahia

A Presidenta da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.906/94, outorga à advogada

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

o presente diploma de Presidente da Comissão Especial de Licitações e Contratos, considerando a sua posse para o triênio 2022/2024.

Salvador, 19 de abril de 2022

Daniela Borges
Daniela Borges
Presidenta da OAB-BA

Marilda Sampaio de Jesus Santos
Marilda Sampaio
Coordenadora das Comissões Permanentes e Especiais

980000

90 ANOS EM EVOLUÇÃO

OAB BAHIA

DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano IV N.° 788 | quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 | Página: 28

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Bahia

Bahia, data da disponibilização: 09/02/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 0056/2022 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve criar, *ad referendum do Conselho,* a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nomeando como Presidente a advogada Marla Maiara Oliveira de Jesus, OAB/BA nº. 30.807. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 08 de fevereiro de 2022. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

000087

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

PORTARIA nº. 0404/2019 – GP

O Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil – Secção da Bahia**, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve **criar**, ***ad referendum do Conselho***, a **COMISSÃO DE ESTUDOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nomeando como seu **Presidente** o advogado **Ícaro Werner de Sena Bitar, OAB/BA nº. 47.904**, e como **membros** os advogados **Andréa Fernandes Amorim, OAB/BA nº. 21.177, Antonio Ricardo Lima Araújo, OAB/BA nº. 37.114, Igor Carneiro Mascarenhas, OAB/BA nº. 53.388, Luan Rezende Leite Santos, OAB/BA nº. 46.772, Luciana Sahade Souza, OAB/BA nº. 13.022, Luiz Fernando Silva Vieira dos Santos, OAB/BA nº. 35.296, Maria Malara Oliveira de Jesus, OAB/BA nº. 30.807** e **Presídio Gonçalves Gomes, OAB/BA nº. 48.291.**

Publique-se e cumpra-se.

Salvador-BA, 11 de Julho de 2019.

Fabrício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de SantaLuz - BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA | PODER EXECUTIVO | ANO. V - EDIÇÃO Nº 00423 | 30 DE ABRIL DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP 48 880-000 [illegible]

DECRETO N.º 414/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 961, de 31 de Janeiro de [illegible] com as alterações posteriores introduzidas pelas leis nºs 1270, de 07 de abril de 2008 e 1309, de 09 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS,** CPF: 842 [illegible] para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril 2015.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura nesta data.

Santa Luz-Ba, 30 de Abril de 2015.

Jose Antonio Nunes Lopes
Secretário Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+JGFR245HBGCVMWL135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

DECRETO N.º 048/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 842.895.625-15, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico, na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro 2015.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura, nesta data.

Santa Luz-Ba. 02 de Janeiro de 2015.

000090

Jose Antonio Nunes Lopes
Secretario de Adm. Plani. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

DECRETO N.º 086/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 842.895.625-15, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico, na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro 2014.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado nesta data.
Santa Luz-Ba. 02 de Janeiro de 2014.

Marcelo Nunes de Souza
Secretário de Governo

000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

DECRETO N.º 110/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 842.895.625-15, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico, na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro 2013.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado nesta data.
Santa Luz-Ba. 02 de Janeiro de 2013.

Marcelo Nunes de Souza
Secretário de Governo

000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

Avenida Tancredo Neves, 636 - CEP 48840-000 - CANSANÇÃO - BA

CNPJ: 13.806.567/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB Nº 024/2012 DE 16 DE MAIO DE 2012

O **Prefeito do Município de Cansanção, Estado da Bahia**, no uso das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e para cumprir o disposto no artigo 82, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o **Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA JURÍDICA do Município de Cansanção, a Sra. MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de maio de 2012.

Ranulfo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

Frederico Macedo Reis
Secretário Executivo
Portaria GAB Nº 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 3825/10 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**, sob o símbolo **DAS-3.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 08 de abril de 2010.

Gilberto Pereira Adade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.
EM 08/04/2010

CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/10
Matrícula nº
Marco Antonio A. Matoso
CONTABILIDADE
MATR. Nº 14355

MARLA OLIVEIRA

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

11 3565.9199
oliveira@mariaconsultoria.com.br
www.mariaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

FACULDADE BAIANA DE DIREITO

FACULDADE BAIANA DE DIREITO

CERTIFICADO

Certificamos que

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 06 de fevereiro de 1988, filha de Marco Antonio Reinaldo de Jesus e Laete Evangelista de Oliveira Jesus, concluiu, de acordo com a Resolução nº1 CNE/CES de 8 de junho de 2007, o Curso de Especialização em **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, realizado no período de março de 2017 a março de 2018, com carga horária de 364 horas, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador, 13 de dezembro de 2018.

Jacoby Fernandes
Coord. do Curso

Ronny Charles
Coord. do Curso

Concluinte - 08779209-58 - SSP/BA

Ana Carolina Mascarenhas
Coord. Acadêmica

Faculdade Baiana de Direito

000096

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS.**
Nível: **Pós-Graduação *Lato Sensu*.**
Portaria de Credenciamento: nº. 4.385, de 29 de dezembro de 2004 (DOU nº252-E de 31/12/2004, seção 1, p.23).
Portaria de Transferência de Mantença nº. 889, de 18 de outubro de 2007 (DOU 202, de 19/10/2007).
Portaria de Reconhecimento do Curso de Direito nº 537 de 23 setembro de 2016.

DISCIPLINA	C. H	PROFESSOR	TITULAÇÃO
MÓDULO I - LICITAÇÕES PÚBLICAS. O PROCESSO LICITATÓRIO E O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPRAS COMPARTILHADAS; PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES; LICITAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; LICITAÇÕES INTERNACIONAIS; LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS; RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO; CONTRATAÇÕES DIRETAS.	128	André Jansen Daniel Ferreira Dawison Barcelos Isaac Newton Jacoby Fernandes Luciano Reis Benjamin Zymler Ronny Charles	Mestre Doutor Especialista Especialista Mestre Mestre Mestre Mestre
MÓDULO II - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLAÇÃO ESPECIAL. O CONTRATO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÕES PARA ESTATAIS; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; LEI ANTICORRUPÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA; SANÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; METODOLOGIA - PLANO DE PESQUISA. FONTES DE PESQUISA. LINGUAGEM CIENTÍFICA; CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES; METODOLOGIA - NORMAS DA ABNT 10520 (CITAÇÃO) E 6023 (REFERÊNCIAS); RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS.	128	Anderson Sant'anna Eduardo Hassan Jacoby Fernandes Larissa Mercês Matheus Carvalho Romualdo Santos Ronny Charles	Doutor Mestre Mestre Mestra Especialista Mestre Mestre
MÓDULO III – TEMAS ESPECIAIS. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO; PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA; JURISPRUDÊNCIA ESSENCIAL DO TCU, SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUESTÕES POLÊMICAS EM LICITAÇÕES PARA ME/EPP; PREÇOS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS; PONTOS POLÊMICOS NO USO DA MODALIDADE PREGÃO; PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES; INTRODUÇÃO ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS; REVISÃO ECONÔMICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.	60	Luciano Reis Marcelo Bruto Ronny Charles Sandro Bernardes	Mestre Doutor Mestre Especialista
METODOLOGIA DA PESQUISA	8	Ana Carolina Mascarenhas	Doutora
ATIVIDADES EXTRACLASSE	40		

Frequência: **95%.**
Nota obtida na monografia: **9,2 (NOVE VÍRGULA DOIS).**
Tema da monografia: **"DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO".**
Nota obtida no módulo III – Temas especiais: **8,0 (OITO).**

Faculdade Baiana de Direito e Gestão
Diploma ou Certificado Registrado à
Folha nº 29 Sob o nº 004 do Livro nº 02
Salvador, 13 de dezembro de 2018

000097

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão em 25 de agosto de 2014, outorga o

Certificado de Curso de Especialização em Direito e Magistratura

a Maria Maiara Oliveira de Jesus

brasileira, natural da Bahia, nascida a 8 de fevereiro de 1988, filha de Marco Antonio Reinaldo de Jesus e Laete Evangelista de Oliveira Jesus.

Salvador, 5 de junho de 2017

Diplomado
0877920958 SSP-BA

Antonio Sá da Silva
Coordenador do Curso

SELO DE AUTENTICIDADE
Desa. Maria de Lourdes Medauar
Diretora Geral

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

000098

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 3156 livro A-4 fls. 384

Referente ao curso de Especialização em Direito e Magistratura

autorizado Pela Resolução CNE/CES nº 01/07 de 08/06/2007

Salvador, 05 de junho de 2014

Viviam Souza Cruz

p/ Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora- SGC/UFBA
Delegação conforme Portaria 624/98

660099

Faculdade Maurício de Nassau

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

BACHARELADO EM DIREITO

A Diretora Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em DIREITO, em 30 de dezembro de 2009 e colação de grau em 08 de janeiro de 2010, confere o título de BACHARELA EM DIREITO, a MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, RG 08779209 58, SSP/BA, natural da BAHIA nascido(a) em 06/02/1988, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lauro de Freitas, 04 de outubro de 2013

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRETO
DIRETORA ACADÊMICA

DIPLOMADO(A)

000100

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - LAURO DE FREITAS

CURSO: DIREITO-BACHARELADO

RECONHECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 297 DE 05/04/2007 D.O.U. DE 09/04/2007

CARGA HORÁRIA DO CURSO: 4.248

Registrado nos Termos da Portaria Normativa nº 40 de 12.12.2007, Republicada no DOU nº 249 em 29.12.2010.

Universidade Tiradentes - UNIT

Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 117804

Livro: 370 Folha: 123157 em 21/11/2013

Processo nº: 121554 / 2013

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CES/CNE.

Aracaju-SE, 21/11/2013

DIANA SANTOS CARNEIRO
Funcionário Responsável

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

13º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelia
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3034-7000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[illegible] - RAQUEL BARBOSA DA SILVA PESSOA

Salvador - BA, 03 de Outubro de 2019
Em Test[illegible] da verdade
LUANA AZEVEDO DE JESUS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: 1598.AC219114-6 Valor: R$5,00
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luana Azevedo de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

000101

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXAME DE ORDEM
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia**, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 13 de setembro e 25 de outubro de 2009, relativas ao Exame de Ordem 02/2009, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, filho(a) de MARCO ANTONIO REINALDO DE JESUS e de LAETE EVANGELISTA DE OLIVEIRA JESUS, nascido(a) a 06 de fevereiro de 1988, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8°, inciso IV, da Lei n° 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 16 de novembro de 2009

Saul Quadros Filho
Presidente da OAB/BA

OAB

Davi Bellas Câmara Bittencourt
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

000102

Por medio del presente se certifica que el alumno **Oliveira de Jesus Marla Maiara, con Pasaporte N° FN335318,** inscripto en la "Maestria en Derecho Administrativo y Administración Pública", modalidad intensiva para extranjeros no residentes en Argentina, ha asistido al Primer encuentro desarrollado durante los días 03 al 15 de febrero de 2020, cursando las correspondientes asignaturas:

Primer Módulo

- Derecho administrativo (principios y fuentes) (24 horas)
- Derecho administrativo e interpretación jurídica (12 horas)
- Administración y Constitución (24 horas)
- Régimen jurídico de la organización administrativa (12 horas)
- Acto y reglamento (24 horas)
- Régimen del empleo del sector publico (I2 horas)

Optativas

- Control de discrecionalidad administrativa (15 hs.)
- El Derecho Administrativo frente al Derecho Internacional de los DDHH (15 hs)

Asimismo se deja constancia que el próximo encuentro se realizara entre los días 03 al 15 de agosto de 2020, en la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires, sita en la Avda. Figueroa Alcorta 2263 CABA, Argentina

Se extiende el presente certificado, a solicitud del interesado, a los 14 días del mes de febrero de 2020, a los efectos que corresponda.

FACULTAD DE DERECHO DE LA UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES
DEPARTAMENTO DE POSGRADO

KARINA GILARDENGHI
JEFA DEPARTAMENTO DE APOYO DOCENTE Y REGISTROS

000103

IIES - INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA ARAGUARI, 358 BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.190-110
Fone(s)/Fax: (31)3317-3859 CNPJ: 20.390.832/0001-79
E-mail: cursos2@doutoradoemestrado.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, nascido(a) aos **06/02/1988**, aluno(a) do(a) **IIES - INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, está regularmente matriculado(a) no curso de **MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e na turma **MDAAP - FEVEREIRO/2020 - GRUPO 2** no referido Estabelecimento de Ensino no ano letivo de 2020.

Horário de Aula:

- Segunda a sábado de 09h as 20h

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2022.

Secretária Escolar

IIES - INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EIRELI
CURSOS2@DOUTORADOEMESTRADO.COM.BR TEL.: (31)3317-3859

RUA ARAGUARI, 358, BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.190-110

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado, IIES – INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EIRELI CNPJ nº. 20.390.832/0001-79, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Araguari, 358 sala 1403 Barro Preto - Belo Horizonte/ MG CEP 30190-110, doravante denominado **IIES** e do outro lado **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, portador (a) do CPF **842.895.625-15** e RG **0877920958** residente e domiciliado(a) na **AVENIDA ALPHAVILLE 1, Nº 824, COMPL.: EDF. PRIME VILLE 302, BAIRRO: PARALELA, MUNICÍPIO: SALVADOR/BA**, neste ato denominado ALUNO (A);

CONSIDERANDO:

QUE o IIES está autorizado pela Universidad de Buenos Aires - UBA, Argentina - a receber inscrições de pessoas interessadas em participar do seu **curso de MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 01/2020 - GRUPO 2 - 03/02/2020 A 14/08/2021** e de agir como intermediária das partes interessadas na troca de informações e documentos, fornecendo informações detalhadas sobre o curso, tais como a duração do curso, as datas de viagem, o tipo de acomodação, os custos envolvidos e quaisquer outros dados de interesse para o Aluno;

QUE o Aluno recebeu tais informações do IIES e está interessado em participar de curso no exterior;

QUE o Aluno tem interesse na intermediação de informações e documentos promovido pelo IIES como parte de suas relações com a instituição de ensino escolhida para a realização de seu curso;

POR CONSEGUINTE, tendo em vista as premissas e o mútuo acordo evidenciado no presente Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação de Cursos no Exterior, as partes contratantes se obrigam da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira.O IIES prestará ao Aluno serviços de intermediação de informação e documentos entre o Aluno e a Universidad de Buenos Aires - UBA, Argentina, com o objetivo de que seja concluída a inscrição deste no Curso para o **MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 01/2020 - GRUPO 2 - 03/02/2020 A 14/08/2021**

Parágrafo primeiro: O curso tem uma duração mínima de 2 (dois anos) anos com início em **03/02/2020** e término em **14/08/2021.** Antes da data de encerramento o **CONTRATANTE** não poderá realizar a defesa de sua Dissertação de Mestrado. O prazo máximo para o **CONTRATANTE** realizar a defesa de sua Dissertação é de 2 (dois) anos contados a partir do dia **14/08/2021.** Findo este prazo e não ocorrendo a defesa da dissertação o contrato dar-se-á por encerrado.

Parágrafo Segundo: O curso é realizado de maneira presencial em Buenos Aires – Argentina, sempre nos meses de fevereiro e agosto de cada ano. São 4 (quatro) fases de aulas nos dias e horários estabelecidos pela UBA

Parágrafo terceiro: Todos os serviços prestados no exterior são de responsabilidade da Universidade escolhida pelo Aluno, não cabe ao IIES a gerência ou responsabilidade em relação aos serviços prestados pela Universidade.

Parágrafo quarto: Haverá uma quinta fase onde o aluno deverá estar presente em Buenos Aires – Argentina, para sua defesa de Dissertação.

Parágrafo quinto: A língua oficial do programa é o Espanhol.

Parágrafo sexto: Para atendimento da legislação em vigor, no momento da solicitação do reconhecimento do diploma de mestrado em uma Universidade Brasileira, o aluno deverá apresentar descrição resumida das atividades de pesquisa

realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico e a data da publicação e demais documentos solicitados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO(A)

Cláusula Segunda. Obrigações Preliminares – Apresentar ao IIES VIA CORREIOS a seguinte documentação para encaminhamento à UBA, com o fim de se habilitar à matrícula no Curso de Mestrado:

I - Currículo completo;

II - 3 fotografias 3x4 recentes;

III - Visto de Radicacion Permanente - DNI (retirado com auxílio do IIES, no período das aulas).

IV - Carta de Intenção direcionada ao Diretor do Mestrado.

V - Fotocópia Diploma de Graduação, apostilada conforme Convenção de Haia.

VI - Fotocópia do Histórico da Graduação, apostilada conforme Convenção de Haia.

VII - Cópia simples dos Certificados de conclusão de cursos de pós-graduação.

VIII - Cópia simples da Cédula de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou do passaporte.

IX - 2 vias do contrato de prestação de serviços , devidamente preenchidas e assinadas.

X – Certificado de curso de espanhol (curso fornecido pelo IIES, gratuitamente).

XI - Tradução do Diploma de Graduação para o espanhol, com selo do Colégio de Tradutores da Argentina. (A tradução será feita pelo IIES, os custos da tradução é por conta do aluno)

Parágrafo Único. No caso de o (a) Mestrando (A) não entregar os documentos mencionados neste artigo, não será possível efetivar a matrícula no curso de Mestrado.

Cláusula Terceira. Obrigações Acadêmicas – O (A) Mestrando (A) deverá ainda preencher os seguintes requisitos para a obtenção do título de Mestre (A): I - Obter no mínimo 75% de frequência em cada disciplina ministrada, ressalvadas as exceções previstas em lei, proibidas em caráter absoluto o abono de faltas;

II - Alcançar um aproveitamento mínimo de 70% em cada disciplina do Mestrado;

III - Ter êxito na elaboração, apresentação e defesa do trabalho de conclusão de curso – Tese de Mestrado – alcançando um mínimo de 70% de aproveitamento na nota integral;

IV - Depositar junto à UBA o trabalho de conclusão do curso em no máximo 02 anos a contar do fim das aulas.

Cláusula Quarta. Obrigações Financeiras

I - Manter em dia os pagamentos devidos ao IIES para a realização do Mestrado;

II - Comunicar ao IIES qualquer irregularidade acaso detectada no desenvolvimento do programa de Mestrado.

Clausula Quinta. Fica o CONTRATANTE ciente que o presente curso é avaliado pela CONEAU – Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitária a cada quinquênio, ou a critério da CONEAU, com o objetivo de validar a acreditação, atualmente já conferida ao mesmo, estando o CONTRATANTE, neste ato, com todos os seus direitos resguardados (direito adquirido).

Cláusula Sexta. Fica o CONTRATANTE ciente que em caso de pendência acadêmica ou financeira perante a UBA, esta poderá reter a declaração de conclusão de módulo, bem como o certificado de conclusão do curso, estando o IIES isento de qualquer responsabilidade referente à entrega de tais documentos, já que estes são de responsabilidade e a critério da UBA.

III -DAS OBRIGAÇÕES DO IIES

Constitui obrigação do IIES:

1. Remeter à UBA as informações e os documentos necessários para efetivação da matrícula do(a) ALUNO (A), bem como entrega de diplomas, atendidas as exigências cabíveis;

2. Receber as mensalidades do ALUNO(A) e repassar os valores devidos à UBA;
3. Observar, para prestação dos serviços educacionais, as Leis, Regulamentos específicos e Normas aplicáveis, quanto às características, deveres e obrigações na execução do objetivo deste contrato;
4. Manter em sigilo os dados do(a) ALUNO(A) e todas as informações que lhe forem repassadas, quer sejam reveladas verbalmente, por escrito ou em meio magnético;
5. Não comercializar, não ceder, não divulgar as informações recebidas do ALUNO (A) por intermédio de qualquer meio ou forma;
6. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos exclusivamente na matrícula do(a) ALUNO (A) perante a UBA, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;
7. Disponibilizar instrução detalhadas sobre o curso, a viagem, bem como a respeito da cidade de Buenos Aires;
8. Fornecer, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientações, no tocante à execução do objeto deste contrato;

Parágrafo Primeiro. Fica o (a) ALUNO(A) ciente de que a UBA e o IIES se reserva no direito de não promover o início das aulas na data aprazada caso: a) não se obtenha o número mínimo de 20 (vinte) alunos; b) por motivo de força maior ou caso fortuito; c) seja alterada a situação da instituição de ensino, de forma a comprometer a regularidade do curso.

Parágrafo Segundo. Verificadas as hipóteses do parágrafo primeiro,o (a) ALUNO(A) será comunicado com antecedência de pelo menos 15 (quinze dias) antes da data prevista para o início das aulas, ocasião em que lhe será restituído valores eventualmente já pagos.

Parágrafo Terceiro. O IIES se exime de suas responsabilidades fixadas na hipótese de má-fé ou prática de ato ilícito por parte do o(a) ALUNO(A), bem como ante-eventual alteração da legislação aplicável ou das normas respectivas emanadas dos Órgãos e Poderes Públicos argentinos.

Parágrafo Quarto. Uma vez obtido o título de Mestre(A), fica a cargo do o(a) ALUNO (A), caso seja de seu interesse, tomar as providências relacionada à revalidação e registro do título junto às UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, com orientação do IIES. Na hipótese de indeferimento na via administrativa, em havendo solicitação, o IIES poderá indicar assessoria jurídica especializada, cujas despesas correrão por conta do o(a) ALUNO (A).

Parágrafo Quinto. Eventuais alterações da legislação que regula a matéria ou das normas administrativas da UBA que tenham reflexo neste contrato serão imediatamente a ele agregadas.

Parágrafo sexto. A oferta de módulos não cursados pelo o(a) ALUNO (A) no período previsto, seja por motivo justificado ou não, dependerá da disponibilidade da UBA, cabendo exclusivamente à Universidade definir se ofertará ou não.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, que possa colocar em risco a integridade física e psíquica do aluno, a UBA e o IIES se reservam no Direito de alterar as datas da realização dos módulos, sem prejuízo das demais obrigações aqui contratadas.

IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima: O prazo de vigência deste Contrato será de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto houver pendência financeira.

V - DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO (A) ALUNO (A)

Cláusula Oitava. Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados pela UBA e pela comissão devida ao IIES, o(a) ALUNO(A) pagará **MATRICULA R$ 800,00 (Oitocentos reais), 4 SEMESTRAIS DE U$ 1400,00 (hum mil e quatrocentos dólares) E 24 MENSAIS DE R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

Parágrafo primeiro. As semestralidades serão pagas sempre com 5 dias de antecedencia do inicio das aulas de cada módulo, através de boleto bancário. O valor será convertido para real, levando-se em consideração a cotação do dolár turismo do dia. As mensalidades terão vencimento no dia 10 de cada mês, vencendo a primeira no dia 10 agosto de 2019 e as demais sempre no dia 10 de cada mês subseqüente.

Parágrafo segundo. As mensalidades serão corrigidas anuamente pela variação acumulada do IGPM (FGV) ou, na sua extinção, índice equivalente que o substitua.

Parágrafo terceiro. Para fins deste contrato, a titularidade dos valores previsto nesta cláusula pertence ao IIES que poderá emitir duplicatas e/ou boletos, descontar os títulos respectivos em instituições financeiras e/ou empresas de factoring e tomar, em nome próprio, todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao recebimento dos

mencionados valores.

Parágrafo quarto. As despesas com a viagem e hospedagem correrão exclusivamente por conta do o(a) ALUNO (A).

Parágrafo quinto. O pagamento da taxa referente à defesa de tese no valor de U$ 1200,00 (hum mil e duzentos dólares) será paga pelo o(a) ALUNO (A) diretamente à UBA, no dia da defesa.

VI – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre o preço praticado neste contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros.

Parágrafo Único – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

VII – DA INADIMPLÊNCIA

Cláusula Décima Nona. Fica o IIES autorizado a reapresentar cheques eventualmente não compensados por falta de fundos, independentemente de aviso ou notificação ao titular da conta.

Cláusula Vigésima. o(a) ALUNO (A) está ciente de que, em consonância com as normas argentinas, que regem a ministração de cursos naquele país, que o não pagamento nas datas aprazadas implica o não lançamento de notas, o não recebimento de trabalhos, o impedimento de cursar o módulo, a não entrega de certificado, a não admissão à tese e não emissão do título de Mestre, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, tal como protestos, inscrição nos serviços de proteção ao crédito e ação judicial, visando o recebimento das parcelas devidas, a serem adotadas pelo IIES perante órgãos brasileiros ou o Judiciário do Brasil.

Parágrafo Primeiro. Em caso de inadimplência, desde o dia seguinte ao vencimento da parcela, será devida ao IIES multa moratória no importe de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção do valor principal pela aplicação da variação acumulada do IGPM (FGV) ou, na sua extinção, índice equivalente que o substitua, desde o 31º (trigésimo primeiro) dia do vencimento da parcela até a data do seu efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo. Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o contratante perderá, no período em questão, descontos, bônus ou bolsa parcial, caso concedidos.

Parágrafo Terceiro. Atraso Superior a 30(trinta) dias:

Se o atraso no pagamento for superior a 30 (trinta) dias, o IIES poderá:

a) Inscrever o contratante em cadastro ou serviços de proteção ao crédito;

b) Promover o protesto por falta de pagamento;

c) Promover a cobrança ou execução judicial da dívida, através de sua assessoria jurídica;

d) O contratante será responsável pelo pagamento das despesas decorrente da cobrança do débito, inclusive honorários advocatícios.

VIII– TRANCAMENTO DO CURSO

Cláusula Vigésima primeira. Por ser um curso internacional, as universidades argentinas não oferecem a possibilidade de trancamento ou suspensão dos módulos. Para o aproveitamento das disciplinas cursadas em um módulo é necessário estarem cumpridos todos os compromissos acadêmicos e financeiros. Não há a possibilidade de trancamento. Para o contratante suspender a matrícula no presente curso deverá estar com o pagamento das mensalidades em dia, referente a cada módulo cursado. Em relação aos valores de matrícula e mensalidades pagos, estes não serão devolvidos em caso de suspensão ou rescisão. Na hipótese de retomar o curso, o contratante estará sujeito às novas regras e preços da turma futura em que vier a ingressar.

Cada módulo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do curso.

IX – DO CANCELAMENTO

Cláusula Vigésima segunda. O pedido de desistência do curso, que deverá ser formulado por escrito, ensejará o pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) dos módulos não cursados, ficando o deferimento do pedido condicionado ao pagamento dos módulos efetivamente ministrados.

Parágrafo Primeiro. Cada módulo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) o valor total do curso.

Parágrafo Segundo. O valor pago pelo o(a) ALUNO (A), correspondente à matrícula, não será devolvido e nem computado como abatimento na multa contratual, mesmo que não tenha frequentado às aulas.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima terceira. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

Cláusula Vigésima quarta. A abstenção eventual pelo IIES do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada renúncia, novação ou modificação de qualquer cláusula contratual.

Cláusula Vigésima quinta. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Belo Horizonte, **01/10/2019**

IIES - Instituto Internacional de Educação Superior

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr(a). **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS** participou do **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com carga horária de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas/aula, no período de 22 de março a 14 de dezembro de 2013, obtendo o percentual de **75,0%** de freqüência. O mencionado curso foi promovido pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia.

Salvador, 12 de fevereiro de 2014.

p/ Isaac Newton Carneiro
Coordenador Acadêmico

FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA

MARLA OLIVEIRA

NOTÓRIA

ESPECIALIZAÇÃO

AULAS E PALESTRAS MINISTRADAS PELA SÓCIA DIRETORA

000111

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7632 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

SUA OPORTUNIDADE DE ESCOLHER **DIREITO**.

CURSO PRESENCIAL

PÓS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COORDENAÇÃO: JACOBY FERNANDES E RONNY CHARLES

JACOBY FERNANDES (COORD.)

ANDREA FERNANDES (PROF. TUTOR)

RONNY CHARLES (COORD.)

FERNANDA SANTOS SCHRAMM

MARIANA AVELAR

MARLA OLIVEIRA

FAÇA NOVA **PÓS** BAIANA DE DIREITO

matricule-se.posbaiana.com.br

000112

PREMIUM DAY

10 e 11 de novembro

Em Recife- Pernambuco

Um evento especial com grandes nomes da licitação. Você não pode perder!

Garanta sua vaga pelo número (83) 99626-9044

GRUPO CENTRUM

SEMINÁRIO

DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

DE 20 A 22 OUTUBRO

RECIFE-PE

TREINECAP

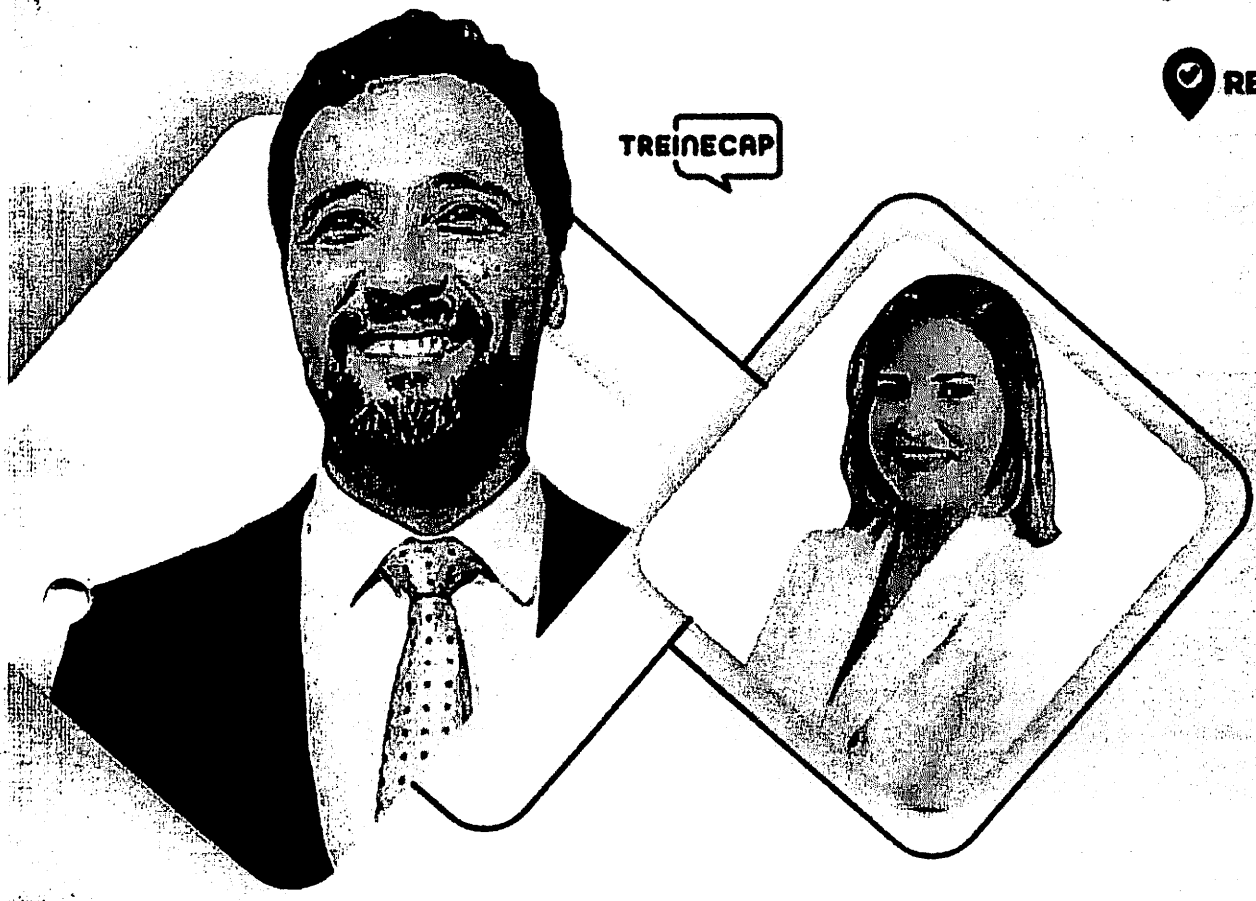

COORDENADOR:

RONNY CHARLES

ADVOGADO DA UNIÃO

PALESTRANTE CONVIDADA

MARLA OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - OAB/BA

INSCRIÇÕES:

WWW.TREINECAP.COM.BR

ENJA BAHIA
XIX Encontro Nacionalida Jovem Advocacia
SALVADOR · BAHIA
MARLA OLIVEIRA
PALESTRANTE CONFIRMADA
30/11 a 02/12
2022
REALIZAÇÃO
OAB BAHIA | JOVEM
OAB NACIONAL
CENTRO DE CONVENÇÕES DE SALVADOR BAHIA
PATROCINADOR
Jusbrasil

000115

ENJA BAHIA

XIX Encontro Nacional da Jovem Advocacia

SALVADOR-BAHIA

PAINEL 56: POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA POR ENTES PÚBLICOS - SALA 7

EVANIO ANTUNES

Palestrante

MARCELO LUÍS ABREU E SILVA

Palestrante

MARLA OLIVEIRA

Palestrante

NELSON PELLEGRINO

Palestrante

OAB no rádio

10/05 9h

Inexigibilidade de licitação em prefeituras para contratação de escritórios de advocacia

Luis Ganem entrevista Marla Oliveira Presidente da Comissão Especial de Estudos em Licitações e Contratos da OAB-SP e Evanio Antunes Presidente da Comissão Especial de Direito Municipal da OAB-SP

000117

~~000118~~

04 A 06 DE AGO | MACEIÓ-AL

SEMINÁRIO DOMINANDO

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

COORDENADOR:

RONNY CHARLES

TREINECAP

CONVIDADA CONFIRMADA:

MARLA OLIVEIRA

INSCRIÇÕES:

WWW.TREINECAP.COM.BR

Siga-nos: @treinecap

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS OAB/BA

000118

15 a 17
de setembro
Jacobina
Curso: NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, SIAFIC E GPA
Realização:
MF Gestão Pública
Inscrições:
71 9 9982-7704

0001119

PAINEL SOBRE:

IMPLEMENTAÇÃO DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES
LEI Nº 14.133/2021

04/10 (terça-feira) Horário: 18h30 às 21h30

Carga Horária: 3h Auditório Faculdade Baiana de Direito

PALESTRANTES:

ORLANDO GOMES

ANGÉLICA GUIMARÃES

MARLA OLIVEIRA

RAILSON PINHO

INSCRIÇÃO GRATUITA

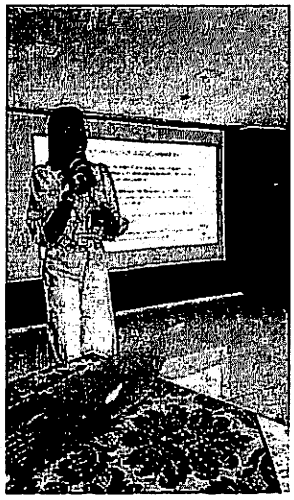

A elegância discreta da advogada Marla Oliveira mostrando os novos caminhos da licitação pública.

Franciolli

efranciolli2008@hotmail.com

Capacitação sobre nova Lei de Licitação

A Prefeitura Municipal de Juazeiro através da Secretaria de Administração que tem como secretário o advogado Wendel Araújo tem promovido várias capacitações sobre a nova Lei das licitações a nº 14133 que começa a entrar em vigor em várias cidades brasileiras e em Juazeiro a Lei já começará a funcionar no início do Próximo ano para melhor desenvolvimento do município. Funcionários de várias secretarias da Administração pública tem participado ativamente dessas capacitações. Na tarde de segunda-feira (21) aconteceu a última capacitação do ano no hotel Rapport com a presença de várias secretarias. As capacitações foram realizadas por Marla Oliveira Consultoria Jurídica que também convidou outros experts na área das licitações. Nota 10! Fotos do amigo Diego gentilmente cedidas para esta coluna.

Momento final de descontração com controlador André Filipe, Marla Oliveira, o procurador do Municipio dr. Thiago Cordeiro, Dra. Mirela luisa, Ritinha, Wladimir e este colunista ajeitando o óculos na hora da foto... Pode?

Na foto em primeiro plano o secretário de administração Wendel Araújo, dra. Mirela, Ritinha, Franciolli, Wladimir e outros. Todos atentos às explanações.

O advogado Murilo, o secretário de Obras Anderson e outros funcionários atentos às explanações da consultora Marla.

A foto oficial com todos os participantes. Nota 1000 para as capacitações que aconteceram.

Na foto o amigo Daniel Menezes e as amigas Cláudia, Andreza e Lara Tacyana atentos às explicações.

Viagem à Europa

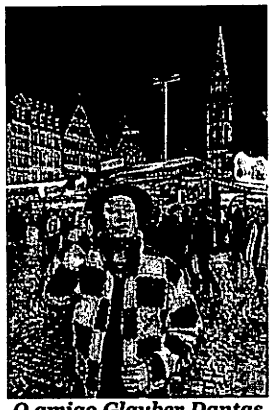

O amigo Glauber Dantas foi fazer um breve passeio à Europa e está hoje na Alemanha mais precisamente na bela cidade de Frankefurt.

De malas prontas e já no primeiro mundo o casal Telma e Gilson Dantas competente secretário de Finanças de Juazeiro , mais pela cobertura da mala imagina-se que o casal esteja mesmo no Catar para assistir aos jogos da Seleção Brasileira. Boa viagem amigos!

Minha sobrinha Cristina com o esposo Douglas em um dos pontos turísticos da Bahia.

Minha sobrinha Cristina com a avó Dina a matriarca da família Souza. Só alegria.

Em Família

Minha família é tudo para mim e sempre que podemos nos reunimos para alegrarmos e comemorar a vida.

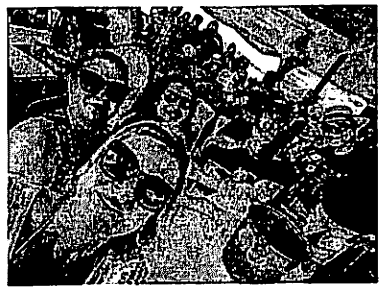

Franciolli com a sobrinha Cristina e o esposo Douglas que vieram de São Paulo para curtir as maravilhas do Velho Chico no consagrado Vapor do Vinho. Na foto ainda Cláudia Marchelli e a amiga Fátima.

PÓS BAIANA DE DIREITO

MARLA OLIVEIRA

PROFESSORA

000122

TREINECAP

PRINCIPAL A TREINECAP CURSOS INSCRIÇÕES TREINEDICAS NOTÍCIAS CONTATO

Marla Oliveira – Consultora em Licitações e Contratos Administrativos

Natural de Santaluz, Marla Oliveira foi uma das sócias fundadoras da Treinecap, atualmente ela é coordenadora acadêmica da empresa.

Marla Oliveira acredita que a busca incessante de conhecimentos faz toda a diferença. E sua atuação acadêmica e profissional comprovam esta máxima

Ela possui o desejo de difundir seus conhecimentos após uma vasta trajetória em órgãos públicos e iniciativa privada, onde constou a deficiência de capacitação ofertada no Estado da Bahia

Advindo de sua sólida formação familiar, Marla Oliveira procura atuar sempre baseada em valores éticos e acredita que o trabalho em equipe, leal e solidário, é fundamental para a construção de uma sociedade melhor para todos.

Com apenas 16 anos iniciou sua graduação, e se tornou Bacharel em Direito pela Faculdade Baiana de Ciências (FABAC) com 21 anos, precisando antecipar sua colação de grau em razão da aprovação antecipada no exame da Ordem dos Advogados. Sempre procurou expandir seus conhecimentos acadêmicos na sua área de atuação. E, sendo assim, ela é mestranda em Direto Administrativo e Administração Publica pela Universidade de Buenos Aires, se especializou na área de Licitações e Contratos, sendo Pós-graduada pela Faculdade Baiana de Direito e em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia EMAB/ Universidade Federal da Bahia (UFBA), cursou também o curso Direito Municipal, na Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), bem como é Presidente da Comissão de Licitação e Contratos da OAB/BA. Além de ministrar palestras e ser Professora na área de Licitações e Contratos na Faculdade Baiana de Direito.

000123

Paralelamente, Marla Oliveira também sempre buscou, além dos conhecimentos teóricos, aprender na prática seus ofícios. Ela atuou, como estagiária, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-Ba); na Assessoria Jurídica da Limpurb; na Defensoria Pública do Estado da Bahia; na área de licitações e Contratos e Legislação de Contabilidade Pública na Assessoria Municipal e Consultoria Contábil (AMECC) e na área de Direito Administrativo e Eleitoral na empresa de consultoria governamental e escritório de advocacia Project.

E após essa etapa teve experiência atuando em Direito Empresarial e Direito do Trabalho no escritório Geraldo Sobral Advogados e Associados.

Logo após teve início sua vasta atuação em órgãos públicos, onde adquiriu expertise nas seguintes áreas: Direito Público/Administrativo; Licitações, Contratos e Controle Interno.

Ela já foi Consultora e Assessora Jurídica nas Prefeituras de Porto Seguro; Prefeitura de Feira de Santana; Prefeitura Municipal de Juazeiro; Prefeitura Municipal de Itabuna; Prefeitura de Euclides da Cunha; Prefeitura Municipal de Seabra; Prefeitura Municipal de Nova Viçosa; Prefeitura Municipal de Jandaíra; Prefeitura Municipal de Canudos; Prefeitura Municipal de Castro Alves; Prefeitura de Coração de Maria; Prefeitura Municipal de Muritiba; Prefeitura Municipal de Ipirá; Prefeitura Municipal de Santaluz; Prefeitura Municipal de Cansanção; Prefeitura Municipal de Monte Santo; Prefeitura Municipal de Tucano; Prefeitura Municipal de Itatim; Prefeitura Municipal de Banzaê dentre outras, pelo seu escritório Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia.

Atuou também como Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Santaluz (2013 a 2016).

Portanto, com apenas 34 de idade e uma trajetória ímpar na iniciativa pública e privada, Marla Oliveira com sua perseverança e foco pela excelência na prestação de serviços, é uma profissional cuja trajetória deve inspirar os alunos da Treinecap a buscar, sempre, mais conhecimentos teóricos e práticos na objetivando a excelência de seus serviços e crescimento profissional.

Copyright 2022 TreineCap. All rights reserved. Powered by WordPress. Theme: Suffice by Themeisle.

000124

(https://www.facebook.com/oab.bahia)
(https://twitter.com/OAB_Bahia)
(https://www.youtube.com/user/OABBahia1932)
(https://soundcloud.com/oab-bahia)
(https://www.instagram.com/oab.bahia)
(https://issuu.com/oabbahia)
(https://www.slideshare.net/OAB-BA/)
(https://www.oab-ba.org.br/rss.xml)

Notícias

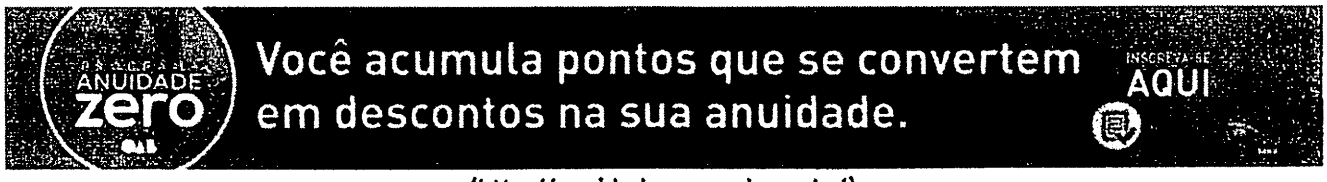

(http://anuidadezero.oab.org.br/)

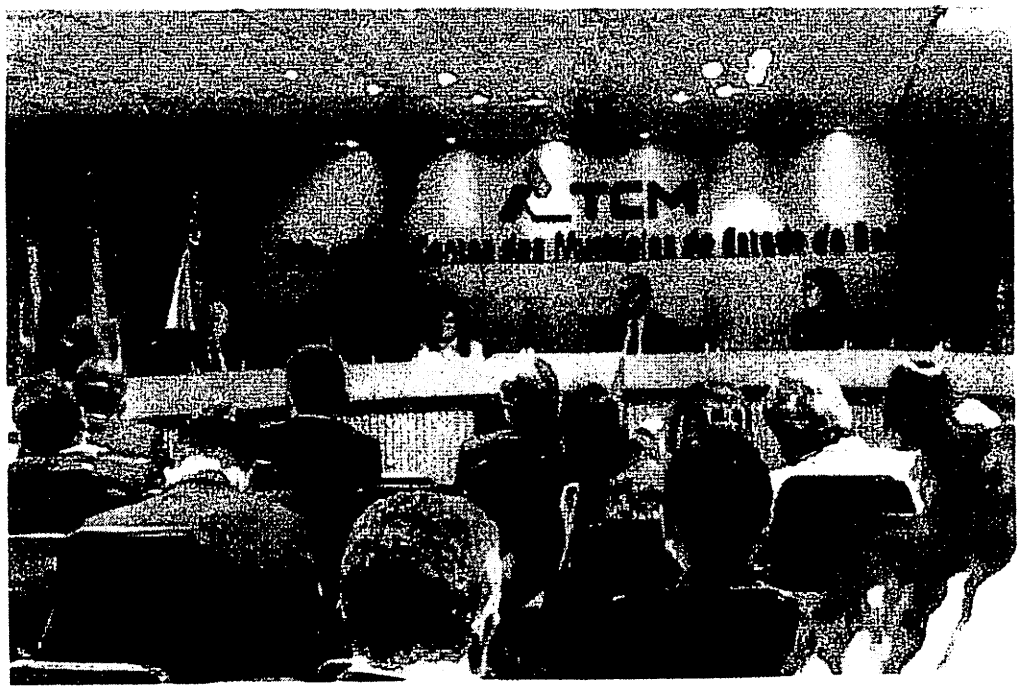

Data: 30 MARÇO 2022

Em audiência no TCM, OAB-BA defende inexigibilidade de licitação em prefeituras para contratação de escritórios de

Preferências Aceitar Todos

Seccional foi representada pela presidenta Daniela Borges e procurador-geral Rafael Mattos

A presidenta da OAB da Bahia, Daniela Borges, e o procurador-geral da seccional, Rafael Mattos, participaram de uma audiência pública promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM) sobre os critérios que devem ser observados na contratação de escritórios de advocacia por prefeituras. O objetivo do debate foi contribuir para uniformizar o entendimento dos conselheiros do TCM sobre o tema.

Realizada na tarde desta terça-feira (29/03), no auditório do Tribunal de Contas, a audiência foi organizada pelo conselheiro-chefe da Ouvidoria do TCM, Nelson Pellegrino, e contou com as presenças da presidente da Comissão Especial de Estudos em Licitações e Contratos da OAB-BA, Maria Oliveira, e do presidente da Comissão Especial de Direito Municipal da seccional, Evânio Antunes.

Agradecendo o convite, a presidenta Daniela Borges ressaltou a importância da audiência e parabenizou o conselheiro Nelson Pellegrino pela iniciativa. "O TCM está de parabéns por buscar a pacificação do entendimento no Plenário e trazer mais segurança jurídica a todos os envolvidos, gestores públicos e escritórios de advocacia", disse.

Ao falar sobre os critérios ligados à contratação de advogados por prefeituras, Daniela defendeu a inexigibilidade de licitação e disse que ela vai ao encontro dos entendimentos dos tribunais superiores no sentido da plena regularidade da atividade, "especialmente considerando que o Estatuto da Advocacia reconhece que o exercício da profissão é singular pela sua própria natureza".

Ela também salientou a confiança profissional como elemento caracterizador da singularidade dos serviços advocatícios e ressaltou a inviabilidade, inclusive ética, da disputa por menor preço para serviços de advocacia, "o que geraria a mercantilização da profissão e prática de honorários aviltantes".

Destacando a importância da confiança profissional na contratação direta, Daniela disse, por fim, que, "assim como na vida privada, a administração deve ter a liberdade de escolher o melhor profissional para a gestão de seu acervo processual, dadas as graves consequências patrimoniais que podem advir ao poder público por julgamento de processos judiciais".

Também em defesa da inexigibilidade de licitação, o procurador-geral da OAB-BA, Rafael Mattos,

Clicando em "Aceito todos os Cookies", você concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a experiência de navegação no site.
Preferências Aceitar Todos

Ele também lembrou que a nova lei de licitações deixou de elencar a singularidade como elemento essencial à inexigibilidade de licitações e falou que "a notória especialização não se confunde com notório saber jurídico necessário para nomeação ao STF, devendo sempre ser analisada sob a perspectiva da realidade local de cada município".

Rafael finalizou seu discurso destacando a posição de litigância de má-fé da ANP ao promover denúncias contra a contratação de escritórios especializados, com a clara "finalidade de evitar a promoção de ações referentes a royalties pelos entes municipais, em verdadeira litigância predatória".

Além de Rafael e Daniela, também representaram a OAB da Bahia o presidente da Comissão Especial de Direito Municipal, Evânio Antunes, e a presidenta da Comissão Especial de Estudos em Licitações e Contratos, Marla Oliveira, que ressaltaram a necessidade de pacificação da questão no âmbito do Plenário do TCM, com a expedição de regulamentação que possa ser seguida pelos entes municipais e pelas inspetorias em sua atividade fiscalizatória.

Participaram do evento o promotor do Ministério Público da Bahia Franklin Ferrari, a chefe do Ministério Público de Contas, Camila Vasquez, a chefe da Assessoria Jurídica do TCM, Flávia Lima de Queiróz, o presidente da Escola de Contas do TCM, Francisco de Souza Andrade Netto, o Superintendente de Controle Externo do TCM, conselheiro substituto Antônio Emanuel, o conselheiro substituto Ronaldo Sant'Anna e Angélica Guimarães, procuradora de Salvador.

Foto: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM)

Compartilhar: Facebook Twitter Whatsapp

Noticia anterior (https://www.oab-ba.org.br/noticia/oab-jovem-realiza-segunda-edicao-do-falas-femininas)

Proxima publicação (https://www.oab-ba.org.br/noticia/nova-diretoria-da-oab-de-ipiau-e-empossada)

Clicando em "Aceito todos os Cookies", você concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a experiência e navegação no site

Preferências Aceitar Todos

Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris,
Salvador/BA. CEP: 40.070-045.

(071) 3329-8900

Fale Conosco

(/fale-conosco)

Siga-nos nas redes sociais

(https://www.facebook.com/oab.bahia) (https://twitter.com/OAB_Bahia)
(https://www.youtube.com/user/OABBahia1932) (https://soundcloud.com/oab-bahia)
(https://www.instagram.com/oab.bahia) (https://issuu.com/oabbahia)
(https://www.slideshare.net/OAB-BA/) (https://www.oab-ba.org.br/rss.xml)

(https://nvgo.com.br)

Clicando em "Aceitar todos os Cookies", você concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a experiência e navegação no site

Preferências Aceitar Todos

000128

NÃO DEIXE O CORONA VIRAR O ANO COM VOCÊ
GOVERNO DO ESTADO

Feira de Santana

Publicado em 28/04/2020 10h17.

Técnicos do Departamento de Licitação, Contratos e Compras passam por treinamento em Feira de Santana

A empresa de treinamento e consultoria vai capacitar os servidores do Departamento de Licitação por três meses e oferecer consultoria sobre o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), que futuramente fará parte da nova lei de licitação

Curtir 0 Compartilhar Tweetar Mudar o tamanho da letra A+ A-

Foto: Ney Silva/Acorda Cidade

Ney Silva

Os técnicos do Departamento de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Feira de Santana estão sendo treinados pela empresa Maria Oliveira Sociedade Individual de Advocacia. Contratada pela prefeitura, a empresa de treinamento e consultoria vai capacitar os servidores do Departamento de Licitação por três meses e oferecer consultoria sobre o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), que futuramente fará parte da nova lei de licitação. A sócia da empresa, advogada Maria Oliveira, explica que vantagens a Prefeitura vai obter com esse treinamento.

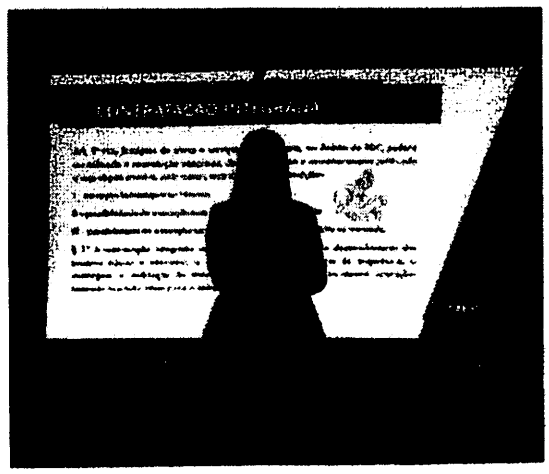

"O Regime Diferenciado de Contratação (RDC) surge no novo caminho de trazer celeridade nas contratações públicas. Ele foi proposto inicialmente para os jogos da Copa do Mundo, para as Olimpíadas e foi ficando como uma forma prática e inovadora de contratar obras públicas, pois hoje temos vigente a lei 866/93 que traz procedimentos extremamente burocráticos e as obras que são realizadas através dessa lei impõe uma série de prazos e traz a dificuldade de se fazer uma licitação célere, então o objetivo da contratação do nosso escritório em Feira é implantar o Regime Diferenciado de Contratação, através da regulamentação própria, através da nomeação de uma comissão específica de RDC e que possamos treinar e acompanhar os procedimentos, orientando da fase inicial até a fase conclusiva dos processos", afirmou.

O grande objetivo do RDC e a inovação que propõe, segundo explicou a advogada, é um procedimento diferenciado no ordenamento do processo, que é a inversão de fases. Segundo ela, isso já é utilizado em Feira de Santana, segundo a lei do estado da Bahia, só que ainda não é seguido para todas as licitações.

"O RDC como pregão, tem a celeridade de acontecer de uma fase única, tem uma única fase recursal, o que impede a prorrogação de prazos. Numa modalidade comum tem um prazo recursal, suspende na fase de habilitação cinco dias para proporem o recurso, mais cinco dias de contrarrazões, depois abre proposta tem mais cinco dias para recurso e mais cinco dias para contrarrazões. No RDC tem uma fase única recursal, que é somente quando finaliza o processo que existe o recurso, então já ganha prazo", explicou.

Além disso, Maria Oliveira destaca a questão econômica. De acordo com ela, somente no que acontece na lei 866, o RDC propõe o orçamento sigiloso, então o concorrente quando vai disputar o preço na administração pública, ele não sabe qual é o preço estimado, o que induz que ele venha trazendo uma disputa de preço entre os concorrentes.

"Isso não acontece na lei 866, que só é a abertura do envelope e aquele que contratar o menor preço é contratado. No RDC, após a abertura do envelope e a ordenação de fases, ainda tem a disputa de preços através de lances, como se

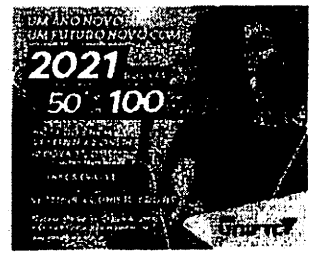

VÍDEO

Projeto Seninha comemora mais um ano de fundação realizando entrega de donativos para jovens e crianças

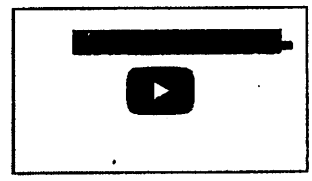

VEJA MAIS VÍDEOS

PODCAST

Eu não sou traíra, procurei o que era melhor para mim e para minha comunidade, diz Zé Curuca

PROGRAMA ACORDA... SOUNDCLOUD
"Eu não so...

Política de Cookies
PROGRAMA ACORDA CIDADE + "EU NÃO SOU ...
VEJA MAIS PODCASTS

000129

fosse um leilão. Quem tem o menor preço é contratado pela prefeitura", esclareceu.

Curtir Compartilhar 599 mil pessoas curtiram isso. Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.

LICITAÇÃO TREINAMENTO

OUÇA NOSSO PODCAST

FACEBOOK

Curtir Página Usar aplicativo

INSTAGRAM

Your widget needs to be updated

Please visit our help section for more info or SnapWidget to update your widget.

00:00/00:59 alto

Recomendadas

Links patrocinados por taboola

Aproveite e compre agora em até 6x sem juros.
Comfort Shoes

Uma mendiga grávida pediu ajuda. Mas então uma mulher a seguiu
Trendwatchers

Compre agora sapato ortopédico em até 6x sem juros.
Comfort Shoes

Tênis Caterpillar mais vendido de 2019. Agora com preço reduzido
Tênis Caterpillar

Bahia: Um site de namoro para pessoas com mais de 50 anos que realmente funciona
AmorãClasse

Mulher clareia manchas do rosto e viraliza em Salvador
Melan-Free

COMENTÁRIOS

AVISO: os comentários são de responsabilidade de seus autores e não representam a opinião do Acorda Cidade.
É vedada a inserção de comentários que violem a lei, a moral e os bons costumes ou violem direitos de terceiros. O Acorda Cidade pode até retirar, sem prévia notificação, comentários ofensivos e com xingamentos e que não respeitem os critérios impostos neste aviso

1 comentário Classificar por Mais recentes

Adicione um comentário...

Jo Oliveira
ATUALIZAÇÃO- Câmara aprova por unanimidade reajuste salarial de prefeito, vice, secretários e vereadores(18/06/19)

Está na Câmara Municipal para ser discutido e votado o Projeto de Lei que atualiza os salários do prefeito de Feira de Santana, vice, secretários e vereadores. Com a mudança, o salário do prefeito sai de R$ 19 mil R$ 26 mil e dos demais R$ 15 mil para R$ 18 mil. Segundo o presidente da Câmara, vereador José Carneiro, explicou ao Acorda Cidade, o projeto deve ser votado ainda esta semana, mas só terá validade a partir de 2021. Carneiro ressalta que a última vez que esses salários . Ver mais

Curtir · Responder · 35 sem

Plugin de comentários do Facebook

MAIS NOTÍCIAS

000130

PREFEITURA DE ILHÉUS CONTRA O CORONAVÍRUS

Institucional

Prefeitura de Ilhéus inicia processo de implantação da nova Lei de Licitações

A palestra para a implementação ocorreu na manhã desta segunda-feira (22)

Publicado em 22/08/2022 17:59 - Atualizado em 22/08/2022 18:19

A Prefeitura de Ilhéus realizou na manhã desta segunda-feira (22) palestra para implementação da nova lei de licitações e contratações (lei federal nº 14.133/21). A legislação estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A reunião foi mediada pela palestrante Marla Oliveira e capacitou equipes dos órgãos de controle interno, bem como secretários e demais gestores para aplicação do novo modelo da Lei de Licitações e Contratos. O controlador-geral do Município, Roberval Alves, destacou o objetivo da iniciativa.

"Preocupado com a implantação da nova lei de licitações, que é um instrumento novo, o prefeito Mário Alexandre iniciou o treinamento sobre o tema e agora temos uma consultoria com expertise para estar alinhada às principais secretarias, estabelecendo o nosso plano anual de contratações".

Marla frisou que o objetivo é auxiliar o trabalho das equipes, com vistas ao processo de adequação às mudanças estabelecidas.

"Precisamos criar mecanismos de boas práticas de como implantar a nova lei de licitações. Iniciamos esse processo, que seguirá um cronograma de seis meses, em que serão desenvolvidas diversas etapas, a fim de que o Município possa realizar as contratações de forma eficiente e célere".

O processo de capacitação consiste na aplicação de questionários, treinamentos e disponibilização de minutas de contratos e termos de referência para que a Prefeitura atenda ao novo padrão. O prazo para implantação absoluta do novo regime licitatório encerra em abril de 2023.

por Sucom

Matérias relacionadas

000131

18/10/2022	PA da Conquista é ampliado e passa a funcionar como UBS...
17/10/2022	Prefeitura de Ilhéus monta força-tarefa para retirada d...
17/10/2022	Seduc promove seminário "Educação do Campo" voltado à...
17/10/2022	Secult convida agentes culturais de Ilhéus para reunião...
14/10/2022	Prefeitura de Ilhéus promove treinamento sobre pesquisa...

1 2

Todos direitos reservados - 2021

PREFEITURA DE JUAZEIRO PROMOVE MAIS UMA CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Prefeitura de Juazeiro promove mais uma capacitação para servidores municipais sobre orientações técnicas do Plano Municipal de Implantação da Nova Lei de Licitações

000133

Juazeiro não registra novos casos da Covid-19 nesta terça-feira

Prefeitura de Juazeiro comemora o Dia Internacional da Mulher Rural e celebra avanços

Prefeitura de Juazeiro fortalece ações de educação para o trânsito

A Prefeitura de Juazeiro, através da Secretaria de Administração (SEAD), realizou nesta terça-feira (30), o 4º encontro em continuidade das etapas do Plano Municipal de Implantação da Nova Lei de Licitações. E os temas tratados foram os instrumentos de planejamento, ministrados pela consultora especializada na área, Marla Oliveira.

A capacitação foi voltada para os servidores que atuam nos setores de Licitações e Convênios das diversas secretarias municipais. Estiveram presentes o Procurador Geral do Município e Coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial, Thiago Cordeiro, e os secretários de Administração, Wendell Batista, e o de Obras e Desenvolvimento Urbano, Anderson Freire.

"C[illegible] o encontro desta terça, a gestão Suzana Ramos avança em mais uma etapa preparatória para a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da administração municipal, na qual debatemos sobre alguns instrumentos de extrema importância, a exemplo dos estudos técnicos preliminares (ETP), da análise de riscos e do termo de referência. Com isso, a gestão municipal cumpre mais uma etapa importante no processo de transição para a Lei nº 14.133/2021, que passará a vigorar a partir de abril de 2023", ressaltou o Coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial, Thiago Cordeiro.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) atribuiu ao planejamento das licitações e contratações públicas a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve estar de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA), que devem constar os

000134

estudos técnicos preliminares (ETP), a análise de riscos e o termo de referência.

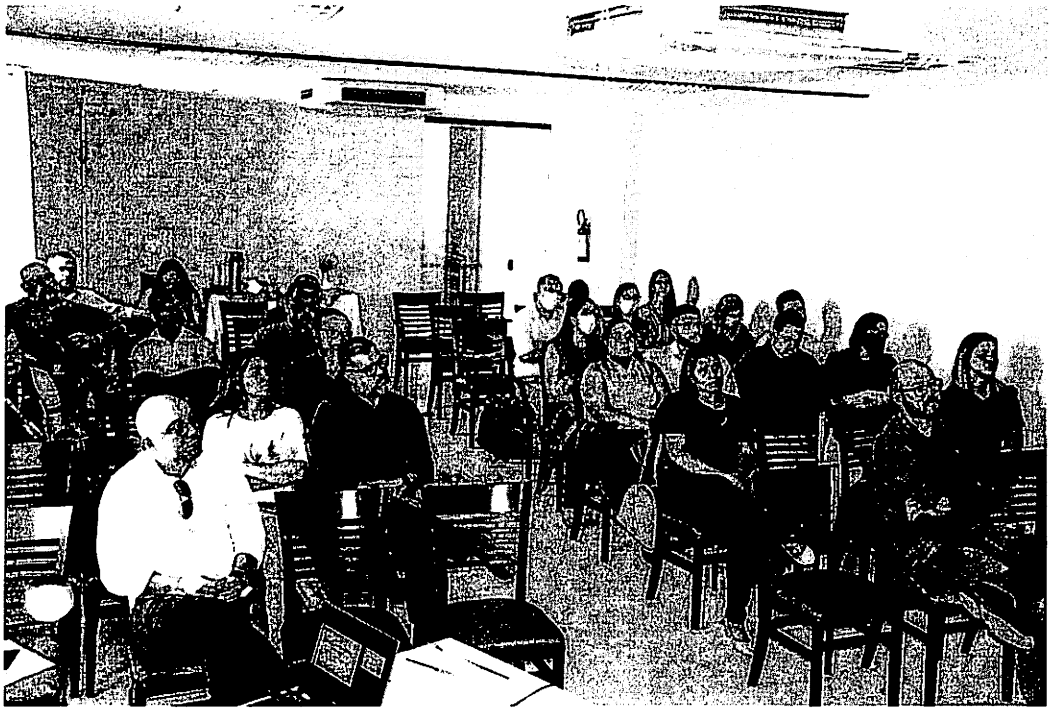

Durante a capacitação, a consultora Marla Oliveira abordou os aspectos teóricos e práticos da fase preparatória do processo licitatório à luz da nova Lei de Licitações e Contratos, por meio de [illegible]plos corriqueiros no Município, explicando aos servidores o [illegible] de confecção destes e a consequente finalidade.

"Para falar de planejamento de contratações, tem que dar um passo para traz, vendo a fotografia maior do Município. O objetivo é entender para quê e para quem serve as compras públicas. E os instrumentos de planejamento englobam um conjunto de objetivos a se alcançar na Municipalidade. Todavia, frise-se, não é só alcançar o menor preço ou a compra célere e tempestiva, o que se busca em v[illegible]ade é atingir uma finalidade, atendendo uma necessidade, através da real efetivação da política pública", explicou Marla Oliveira.

Para o secretário de Administração, Wendell Batista, o treinamento traz embasamento aos servidores aplicarem de forma efetiva as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações.

"O objetivo dessas capacitações é que, através de todos esses estudos, workshops e treinamentos, a gente consiga em 2023, quando a legislação obriga a implantação de fato da nova lei, estar com a equipe de licitação do município apta a realmente efetivar as novas normas, os novos procedimentos da nova lei de licitações, sem que, a partir de então, não tenhamos nenhum tipo de problemas quanto aos órgãos de controle", destacou o secretário de Administração, Wendell Batista.

000135

Texto: Edísia Santos – Ascom SEAD/PGM/PMJ

Fotos: Edinázio Dias/PMJ

Compartilhar Compartilhar Compartilhar

Av. Santos Dumont - Centro, Juazeiro - Bahia

Telefone: (74) 3612-3500
Email: email@email.com

Segunda a Sexta das 08h ás 14h

Redes Sociais

Glossário

Ouvidoria

Mapa do Site

Perguntas Frequentes

Manual de Navegação

Política de Privacidade

Acesso Interno

© Copyright - 2021 Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA | Desenvolvido por SOGO **Tecnologia**

000136

PREFEITURA DE ILHÉUS CONTRA O CORONAVÍRUS

Controladoria Geral

Prefeitura de Ilhéus promove treinamento sobre pesquisa de preços para contratações públicas

A iniciativa visa tornar mais eficiente as pesquisas de preços, dando agilidade aos processos de compras públicas

Publicado em 14/10/2022 14:00

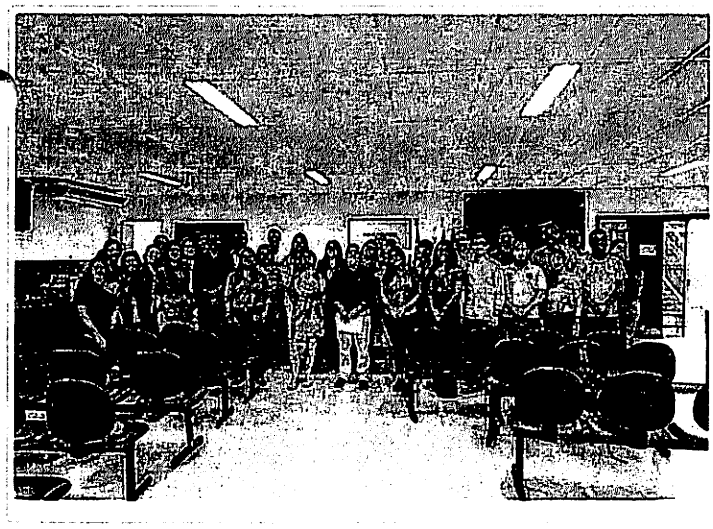

Servidores das secretarias e dos órgãos de controle da Prefeitura de Ilhéus participaram na última quinta-feira (13) do Curso Prático de Pesquisa de Preços para Contratações Públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O treinamento aconteceu na Câmara de Vereadores e foi ministrado pela advogada Bruna Santiago.

Durante o encontro, além das explicações da palestrante, os representantes puderam esclarecer dúvidas sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que dará suporte às licitações e contratos futuros, a serem firmados pela gestão pública municipal a partir de 2023.

A iniciativa da Prefeitura visa tornar mais eficiente as pesquisas de preços, dando agilidade aos processos de compras públicas. "Esse suporte é fundamental para que os agentes possam fundamentar o processo licitatório e a nossa gestão continue atendendo aos padrões utilizados em leis vigentes", destacou o controlador-geral do Município, Roberval Alves.

Por meio da capacitação os servidores compreendem a importância e a necessidade de especificar de forma precisa os bens ou serviços que a administração pública precisa contratar.

por Sucom

000137

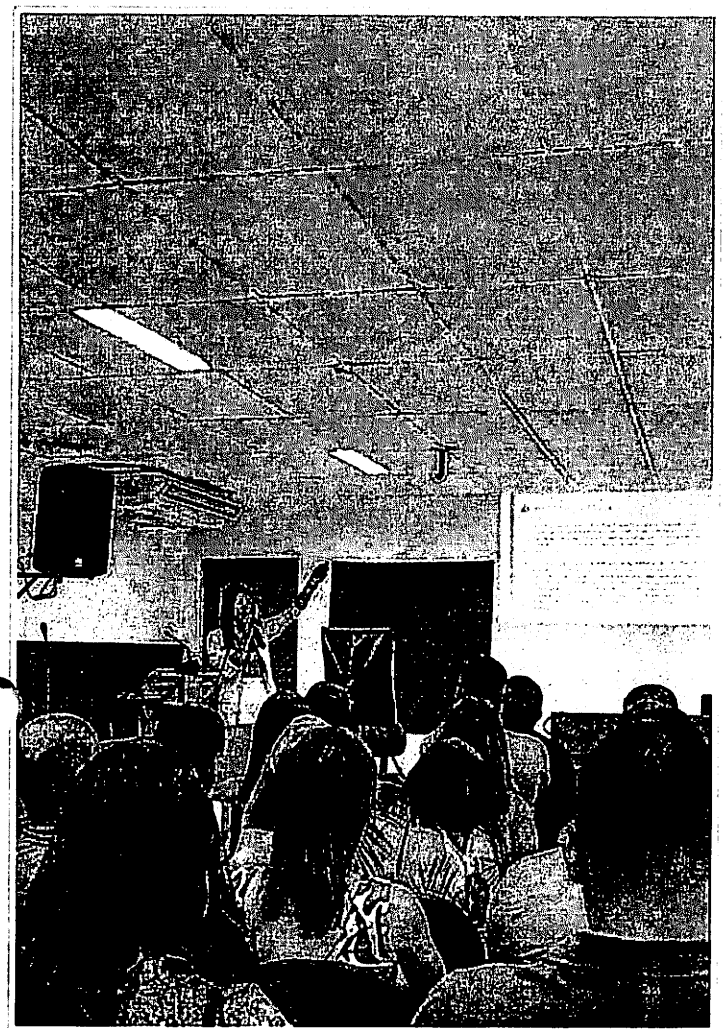

000138

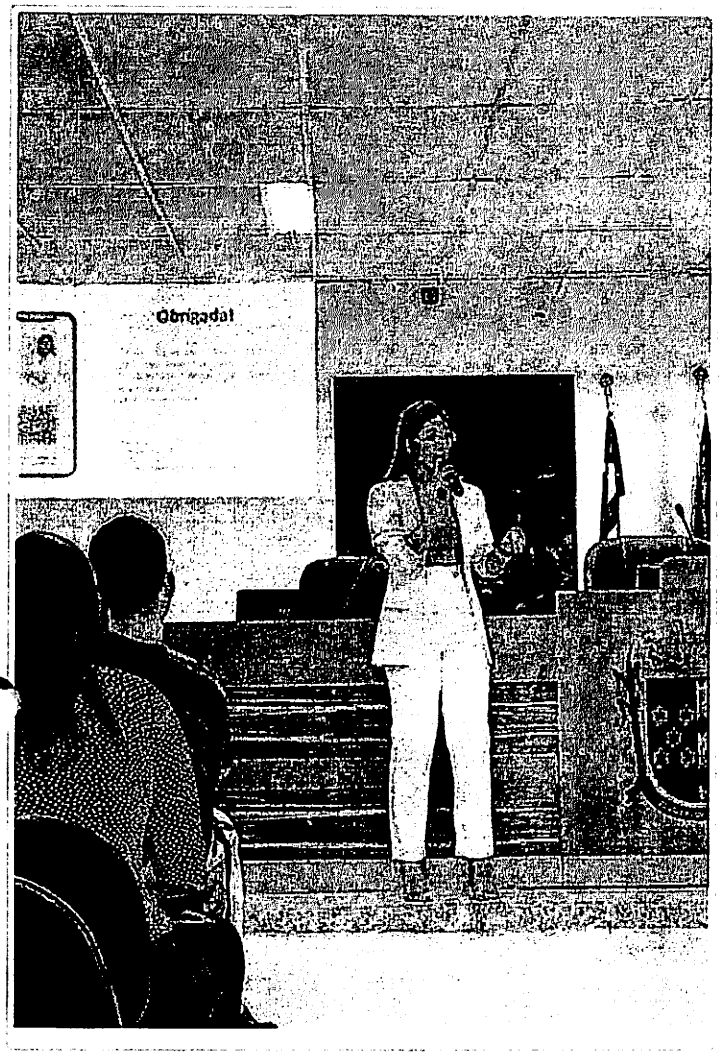

Matérias relacionadas

- 18/10/2022 PA da Conquista é ampliado e passa a funcionar como UBS...
- 17/10/2022 Prefeitura de Ilhéus monta força-tarefa para retirada d...
- 7/10/2022 Seduc promove seminário "Educação do Campo" voltado à...
- 17/10/2022 Secult convida agentes culturais de Ilhéus para reunião...
- 14/10/2022 Moradores do Malhado ganham quadra revitalizada para pr...

1 2

Todos direitos reservados - 2021

000139

PREFEITURA DE JUAZEIRO REALIZA APRESENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTAR DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Prefeitura de Juazeiro realiza apresentação do Decreto Municipal Regulamentar da Nova Lei de Licitaçõ
Plano de Contratação Anual para procuradoria jurídica e secretários municipais

000140

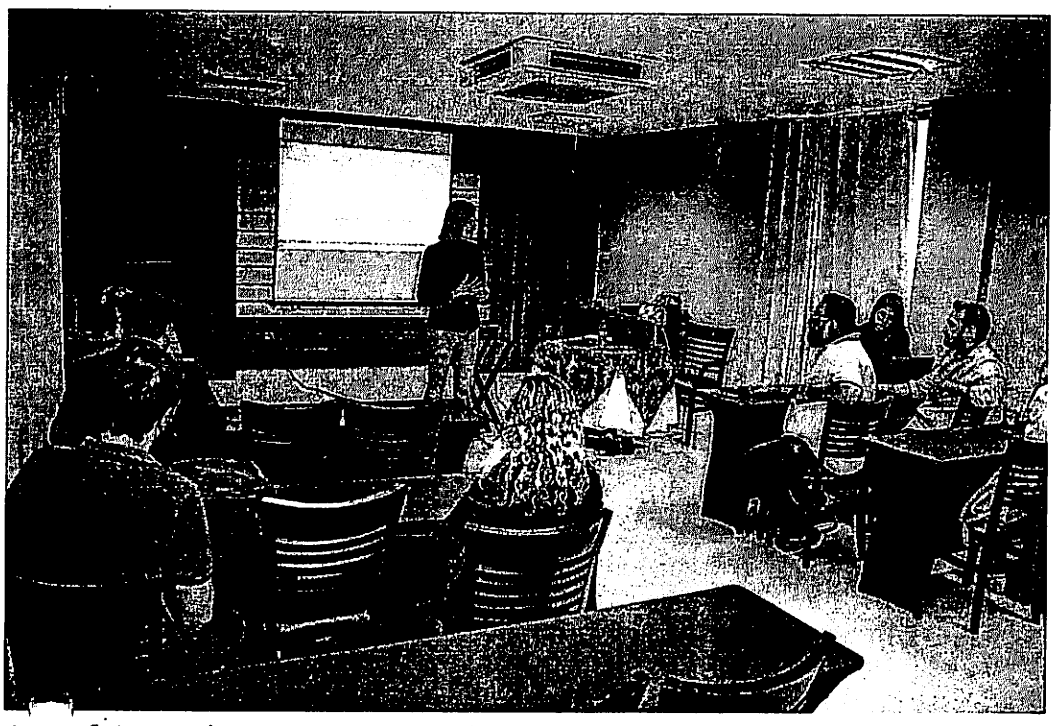

A prefeitura de Juazeiro, através da Secretaria de Administração (SEAD), realizou nesta segunda-feira (25) uma audiência para apresentação do Decreto Municipal Regulamentar da Nova Lei de Licitações e Plano de Contratação Anual, à procuradoria jurídica e secretários municipais. O decreto será junto com a Lei 14.133/21, a base normativa para as contratações públicas.

A Nova Lei de Licitações prevê a necessidade de regulamentação de questões específicas e assim o faz em numerosos dispositivos, estes, por sua vez necessitam de ato normativo editado, privativamente, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Diante da urgência de regulamentar essas questões do novo diploma licitatório no Município de Juazeiro, foi sugerido, seguindo as orientações da Consultora Marla Oliveira e do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), um formato de Decreto Regulamentador Geral (D. .), com 88 artigos, abrangendo em um único ato normativo todas as matérias que devem ser regulamentadas, haja vista os ditames da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura de Juazeiro comemora o Dia Internacional da Mulher Rural e celebra avanços

Prefeitura de Juazeiro fortalece ações de educação para o trânsito

Mercado do Produtor terá ação de saúde alusiva ao Dia Nacional de Combate à Sífilis nesta quarta-feira

000141

O Procurador Geral do Município, Thiago Cordeiro, que irá coordenar o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) explica qual será a responsabilidade do Grupo. "Iremos elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à implantação das disposições da nova Lei de Licitações, bem como à implantação e à adoção dos procedimentos licitatórios e de contratação nela previstos, em suas diversas modalidades; acompanhar a evolução da matéria relativa à aplicabilidade da norma, segundo a doutrina especializada e a jurisprudência relativa às disposições da Lei Federal no 14.133/2021", explica o Procurador.

"Além de promover a articulação com os órgãos responsáveis pelas contratações no Município de Juazeiro, com vista à devida orientação sobre os procedimentos a serem adotados; elaborar propostas e projetos visando à aplicação dos procedimentos legais e recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias a tal fim; elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal no 14.133/2021; e elaborar estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis", concluiu Thiago.

—

Texto: Lucas Lima/Ascom Sead/PMJ
Fotos: Pedro Ângelo PMJ
Fernanda Barros – Secretária de Comunicação PMJ

Compartilhar Compartilhar Compartilhar

000142

Av. Santos Dumont - Centro, Juazeiro - Bahia

Telefone: (74) 3612-3500
Email: email@email.com

Segunda a Sexta das 08h ás 14h

Glossário

Ouvidoria

Mapa do Site

Perguntas Frequentes

Manual de Navegação

Política de Privacidade

Acesso Interno

© Copyright - 2021 Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA | Desenvolvido por SOGO **Tecnologia**

000143

ilhéus PREFEITURA
PARA NOVOS TEMPOS
A FORÇA DO TRABALHO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CGM_Notícias

Prefeitura de Ilhéus inicia processo de implantação da nova Lei de Licitações

A palestra para a implementação ocorreu na manhã desta segunda-feira (22)

Publicado em 23/08/2022 12:35 - Atualizado em 24/08/2022 09:06

A Prefeitura de Ilhéus realizou na manhã desta segunda-feira (22) palestra para implementação da nova lei de licitações e contratações (lei federal nº 14.133/21). A legislação estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A reunião foi mediada pela palestrante Marla Oliveira e capacitou equipes dos órgãos de controle interno, bem como secretários e demais gestores para aplicação do novo modelo da Lei de Licitações e Contratos. O controlador-geral do Município, Roberval Alves, destacou o objetivo da iniciativa.

"Preocupado com a implantação da nova lei de licitações, que é um instrumento novo, o prefeito Mário Alexandre iniciou o treinamento sobre o tema e agora temos uma consultoria com expertise para estar alinhada às principais secretarias, estabelecendo o nosso plano anual de contratações".

Marla frisou que o objetivo é auxiliar o trabalho das equipes, com vistas ao processo de adequação às mudanças estabelecidas.

"Precisamos criar mecanismos de boas práticas de como implantar a nova lei de licitações. Iniciamos esse processo, que seguirá um cronograma de seis meses, em que serão desenvolvidas diversas etapas, a fim de que o Município possa realizar as contratações de forma eficiente e célere".

O processo de capacitação consiste na aplicação de questionários, treinamentos e disponibilização de minutas de contratos e termos de referência para que a Prefeitura atenda ao novo padrão. O prazo para implantação absoluta do novo regime licitatório encerra em abril de 2023.

000144

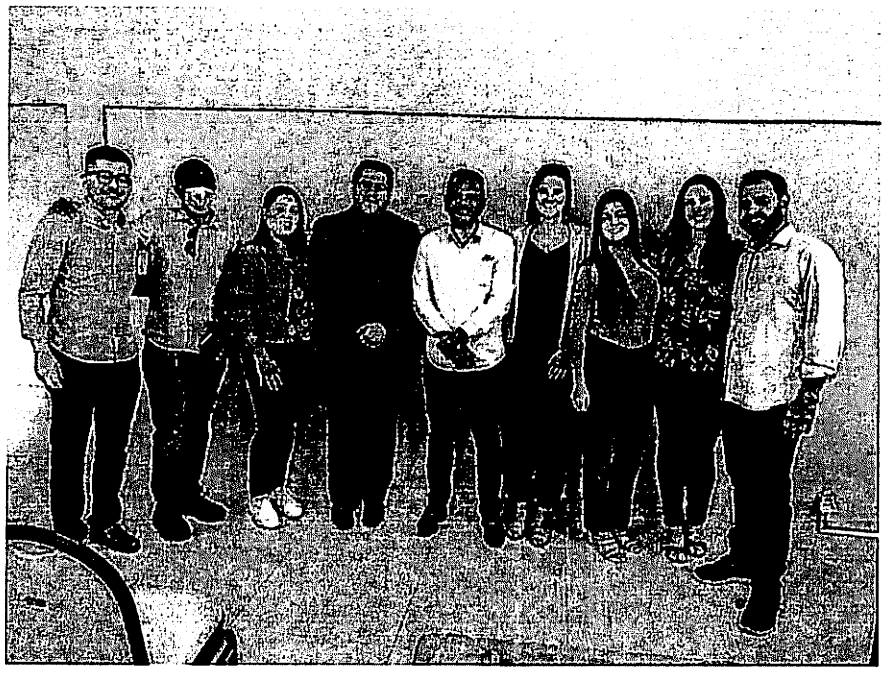

por Sucom

Matérias relacionadas

- 14/10/2022 CGM EM AÇÃO: Curso Prático de Pesquisa de Preços para C...
- 10/10/2022 CGM EM AÇÃO: Treinamento sobre Pesquisa de Preços
- 27/09/2022 CGM EM AÇÃO: Capacitação sobre Nova Lei de Licitações
- 29/08/2022 CGM EM AÇÃO - Fluxo operacional de processos (SDS)
- 09/08/2022 CGM EM AÇÃO: Capacitação de setores sobre solicitação d...

1 2

Nós utilizamos cookies para otimizar e aprimorar sua navegação do site, manter uma melhoria contínua no conteúdo oferecido e aperfeiçoar a experiência de nossos usuários. Todos os cookies, exceto os estritamente necessários, necessitam de seu consentimento para serem executados.

Configurações Concordo

PREFEITURA DE ILHÉUS CONTRA O CORONAVÍRUS

CGM_Notícias

CGM EM AÇÃO: Treinamento sobre Pesquisa de Preços

Publicado em 10/10/2022 12:29 - Atualizado em 10/10/2022 13:03

No próximo dia **13 de outubro de 2022**, quinta-feira, das 9h às 17h, acontecerá mais um evento como parte integrante das atividades direcionadas à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) no município de Ilhéus/BA.

TREINAMENTO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS será ministrado pela Dra. Bruna Santiago no Auditório da Câmara Municipal de Ilhéus, onde deverão comparecer os Secretários Municipais e seus respectivos assistentes técnicos.

Na mesma oportunidade, será feita a entrega do Plano de Contratações Anual de cada Secretaria (PCA), que reunirá o levantamento dos bens de consumo e permanentes, prestações de serviços, obras e serviços de engenharia previstos para todo o exercício de 2023.

por CGM Ilhéus

000147

Matérias relacionadas

- 14/10/2022 CGM EM AÇÃO: Curso Prático de Pesquisa de Preços para C...
- 27/09/2022 CGM EM AÇÃO: Capacitação sobre Nova Lei de Licitações
- 29/08/2022 CGM EM AÇÃO - Fluxo operacional de processos (SDS)
- 23/08/2022 Prefeitura de Ilhéus inicia processo de implantação da ...
- 09/08/2022 CGM EM AÇÃO: Capacitação de setores sobre solicitação d...

1 2

Todos direitos reservados - 2021

PREFEITURA DE JUAZEIRO REALIZA CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

NOTÍCIAS SEAD

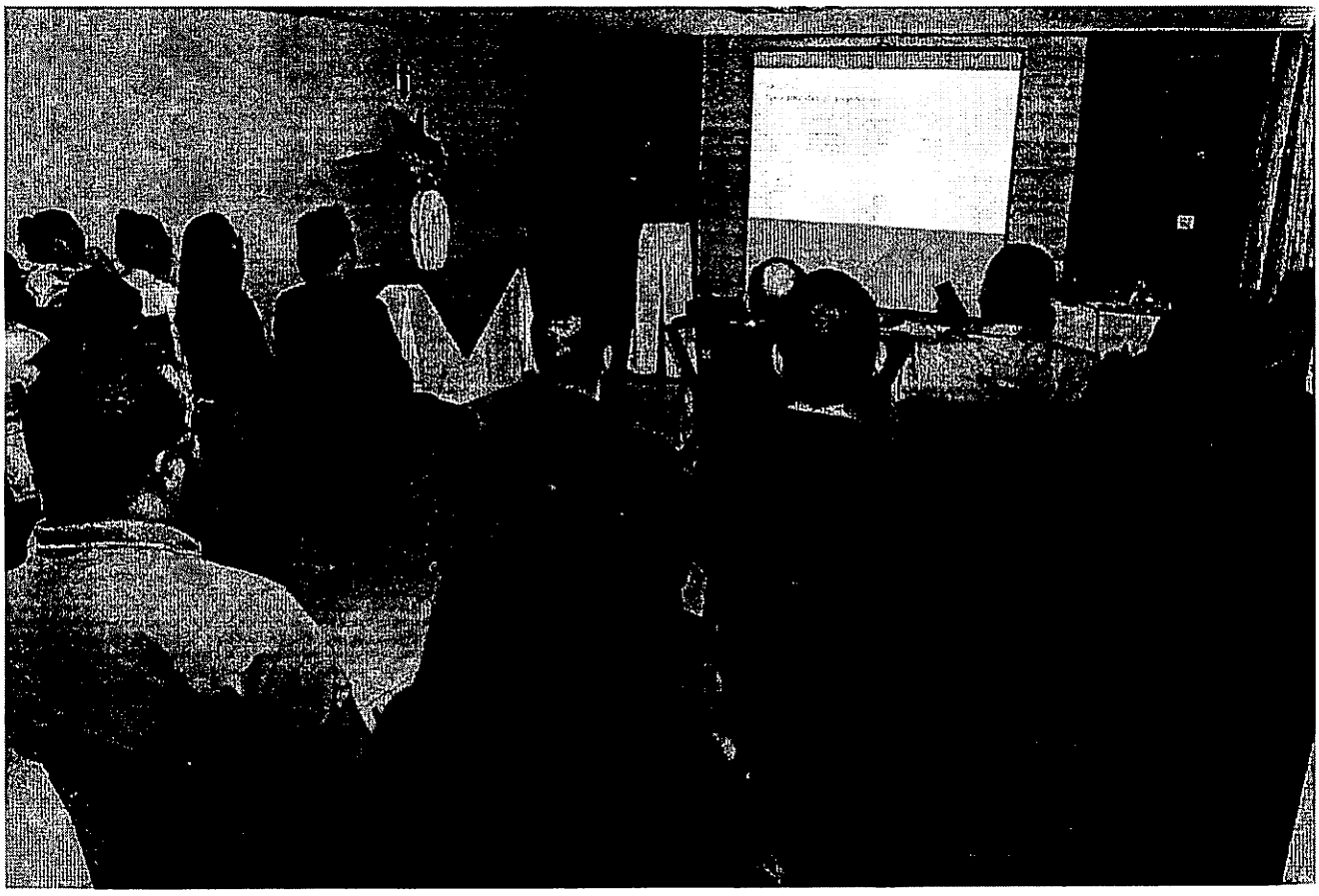

A Prefeitura de Juazeiro, através da Secretaria de Administração (SEAD), realizou uma palestra para a implementação da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Uma consultoria foi realizada pelos palestrantes Marla Oliveira, Diego Martins e Evanio Antunes e capacitou equipes de licitação e secretários municipais para seguir o novo modelo da Lei de Licitações e Contratos.

O secretário de Administração de Juazeiro, Wendell Araújo, falou sobre o objetivo da consultoria. "Nesse primeiro momento estamos apresentando a proposta do plano de implantação da nova Lei de Licitações, e posteriormente iremos realizar a capacitação por setores para esta implementação e execução. É um passo muito importante para o

desafio que iremos encontrar pela frente, então o objetivo dessa consultoria é exatamente para nos auxiliar no que diz respeito a licitação e contratos", explicou o titular da SEAD.

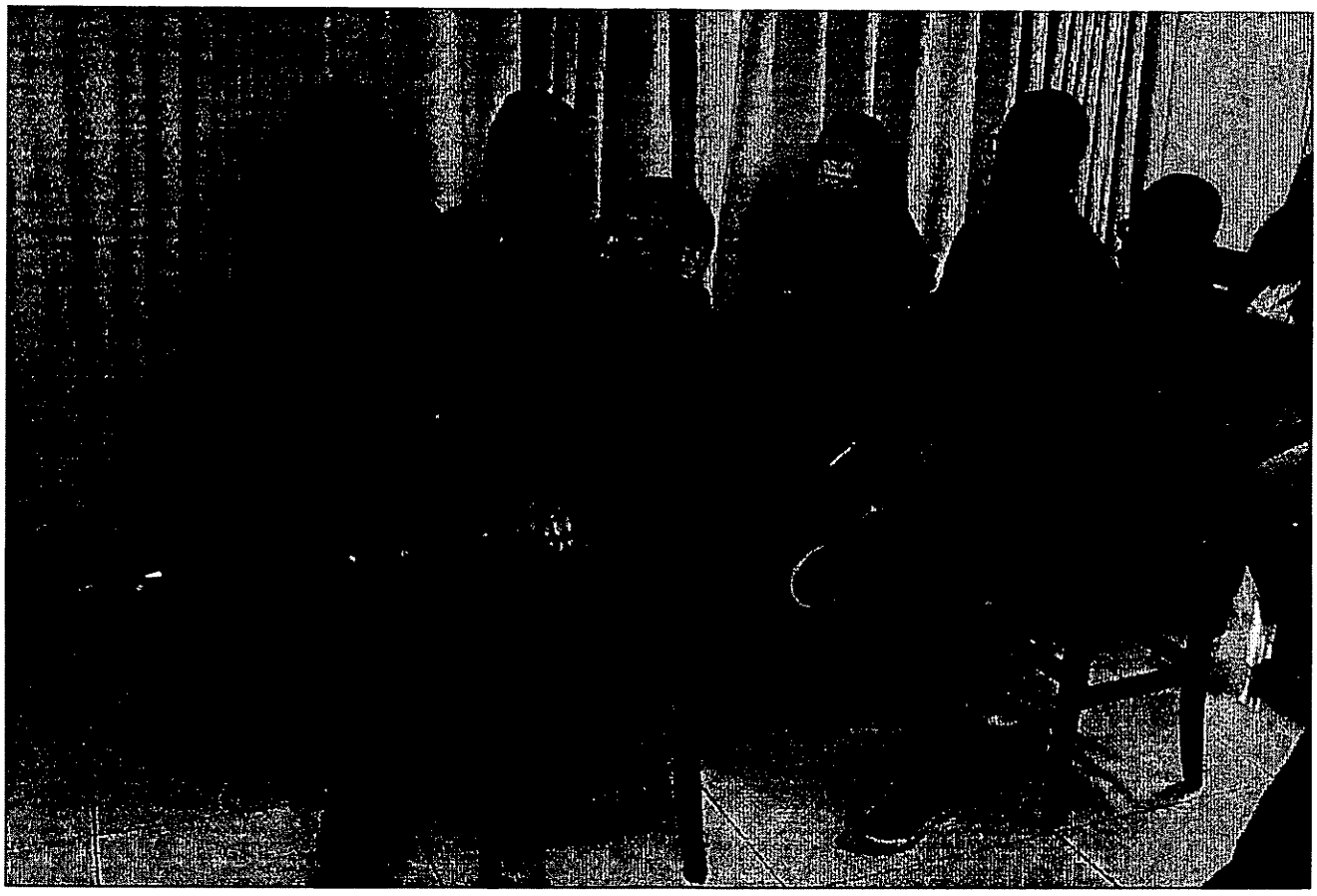

-

Texto: Lucas Lima – Ascom/SEAD/PMJ
Foto: Pedro Angelo/PMJ

Compartilhar Compartilhar Compartilhar

NOTÍCIAS RELACIONADAS

Confira a cotação dos hortifrutigranjeiros comercializados no Mercado do Produtor de Juazeiro nesta sexta-feira

Prefeitura Municipal de
Madre de Deus
Cidade da gente!

Institucional

Secretários municipais recebem capacitação sobre contratação dentro da administração pública

--

Publicado em 18/01/2021 13:40

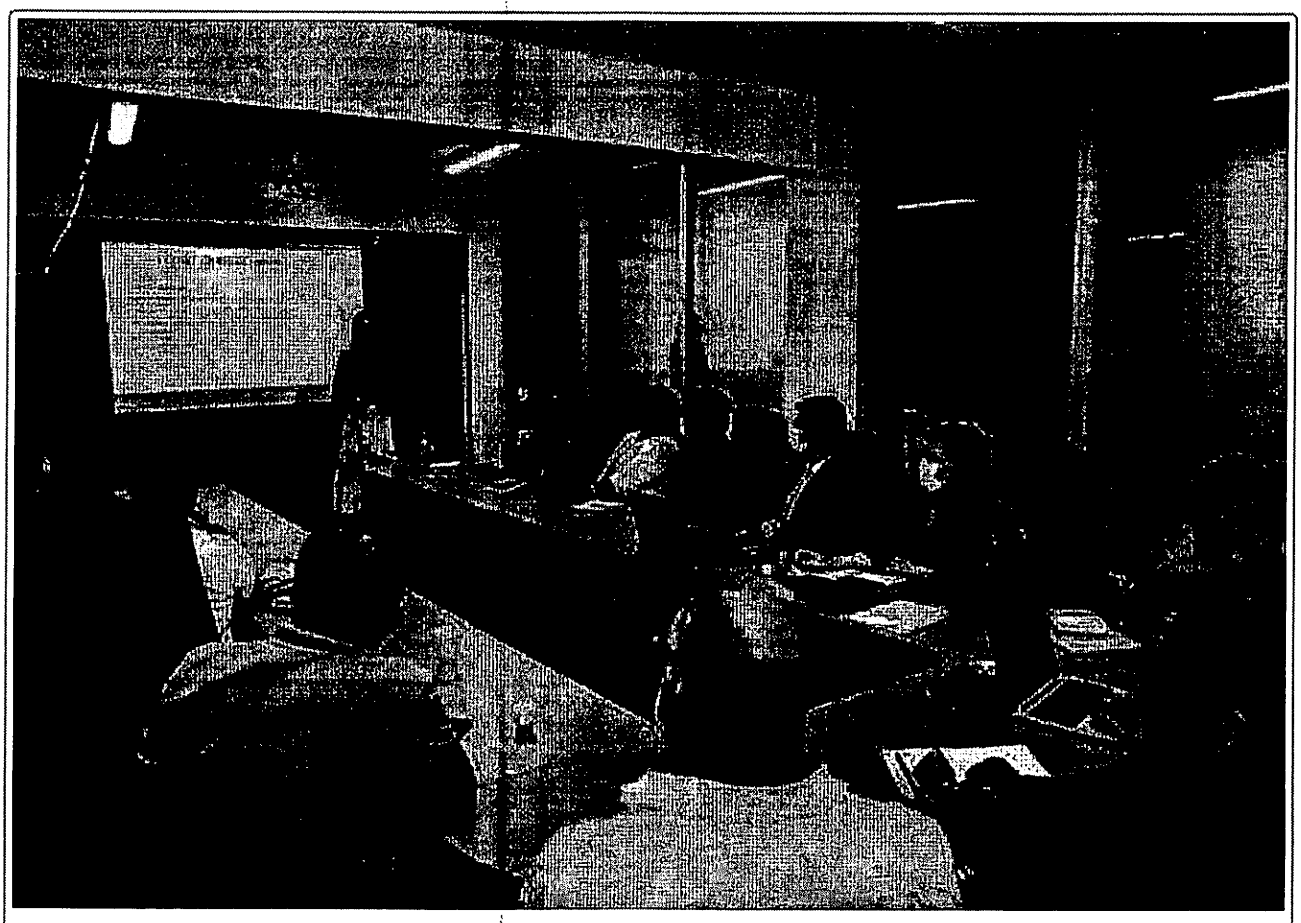

Foto: Robson Pierre

Na manhã desta segunda (18), os secretários municipais de Madre de Deus receberam uma capacitação sobre fluxograma na contratação dentro da administração pública.

Na ocasião, a advogada e especialista em licitações e contratos, Marla Oliveira, consultora do município no setor de licitação, instruiu os secretários em como fazer uma contratação eficiente, indicando a participação de cada setor administrativo no processo de administração pública: "A ideia é que os secretários possam ter consciência da

Gerenciar cookies

participação deles dentro do fluxo da contratação, entendendo que o processo é burocrático e instruindo-os em como tornar tudo mais dinâmico", explicou.

O secretário de governo, Leonardo Minho, falou sobre a importância de capacitar os secretários para tornar a gestão eficiente e cada vez mais preparada para os processos administrativos que é uma realidade diária dentro da administração pública: "É muito importante ter um secretariado preparado administrativamente. Esse nivelamento é fundamental para que possamos tornar os processos eficazes".

Todos os secretários compareceram na capacitação e foram direcionados dentro da área de atuação de cada um.

por Ascom

Matérias relacionadas

09/09/2022	Educação: Seduc apresenta a Mostra Pedagógica da Rede M...
05/09/2022	Madre Fé: Público evangélico lota Orla de Madre de Deus
17/08/2022	Agência dos Correios em Madre de Deus
17/08/2022	Prefeitura e Sebrae juntos capacitando empresários
12/08/2022	Morar Madre: Mais uma beneficiária se emociona ao receb...

1 2

Gerenciar cookies

PREFEITURA DE ILHÉUS CONTRA O CORONAVÍRUS

Controladoria Geral

Nova Lei de Licitações: Prefeitura dá continuidade ao ciclo de capacitações para servidores

A capacitação contou com a presença dos servidores dos órgãos de controle, Maramata e das secretarias de Gestão, Educação, Saúde, Promoção Social e Serviços Urbanos

Publicado em 27/09/2022 15:51 - Atualizado em 27/09/2022 16:21

A Prefeitura de Ilhéus segue trabalhando para implementar as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, que busca capacitar equipes dos órgãos de controle interno, secretários e demais gestores para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos. A capacitação é promovida pela Procuradoria e Controladoria-Geral do Município.

Gerenciar cookies

000153

A reunião aconteceu no Centro Administrativo e contou com a presença dos servidores da Controladoria, da Procuradoria, da Maramata e das Secretarias de Gestão, Educação, Saúde, Promoção Social e Serviços Urbanos.

Sob o tema "Apresentação dos Instrumentos de Planejamento no Município de Ilhéus", a capacitação foi ministrada pelo auditor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Alessandro Prazeres Macedo.

O processo de capacitação consiste na aplicação de questionários, treinamentos e disponibilização de minutas de contratos e termos de referência para que a Prefeitura atenda ao novo padrão.

O prazo para implantação absoluta do novo regime licitatório encerra-se em abril de 2023. Segundo o Controlador-geral do Município, Roberval Alves, a capacitação trouxe entendimento sobre as principais novidades da Lei que vão se reverter em benefícios à cidade.

"Esta capacitação é um compromisso do prefeito Mário Alexandre com a gestão pública eficiente. O objetivo é preparar os servidores para um planejamento eficaz de contratação anual dos produtos e serviços, visando uma melhor aplicação dos recursos e atendimento das demandas da nossa população", explicou.

Gerenciar cookies

por Jessica Alves, Sucom

Matérias relacionadas

27/09/2022	Prefeitura de Ilhéus apresenta balanço do 2º quadrimest...
26/09/2022	Caminho dos Altos: prefeito Mário Alexandre confere ser...
24/09/2022	Na abertura da Feira das Nações, prefeito Mário Alexand...
23/09/2022	Eleições 2022: Ilhéus tem alteração em locais de votaçã...
23/09/2022	Prefeitura inicia restauração do Cristo Redentor de Ilh...

1 2

Todos direitos reservados - 2021

Gerenciar cookies

000155

ilhéus PREFEITURA

PARA NOVOS TEMPOS
A FORÇA DO TRABALHO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CGM_Notícias

Prefeitura de Ilhéus inicia processo de implantação da nova Lei de Licitações

A palestra para a implementação ocorreu na manhã desta segunda-feira (22)

Publicado em 23/08/2022 12:35 - Atualizado em 24/08/2022 09:06

A Prefeitura de Ilhéus realizou na manhã desta segunda-feira (22) palestra para implementação da nova lei de licitações e contratações (lei federal nº 14.133/21). A legislação estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A reunião foi mediada pela palestrante Marla Oliveira e capacitou equipes dos órgãos de controle interno, bem como secretários e demais gestores para aplicação do novo modelo da Lei de Licitações e Contratos. O controlador-geral do Município, Roberval Alves, destacou o objetivo da iniciativa.

"Preocupado com a implantação da nova lei de licitações, que é um instrumento novo, o prefeito Mário Alexandre iniciou o treinamento sobre o tema e agora temos uma consultoria com expertise para estar alinhada às principais secretarias, estabelecendo o nosso plano anual de contratações".

Marla frisou que o objetivo é auxiliar o trabalho das equipes, com vistas ao processo de adequação às mudanças estabelecidas.

"Precisamos criar mecanismos de boas práticas de como implantar a nova lei de licitações. Iniciamos esse processo, que seguirá um cronograma de seis meses, em que serão desenvolvidas diversas etapas, a fim de que o Município possa realizar as contratações de forma eficiente e célere".

O processo de capacitação consiste na aplicação de questionários, treinamentos e disponibilização de minutas de contratos e termos de referência para que a Prefeitura atenda ao novo padrão. O prazo para implantação absoluta do novo regime licitatório encerra em abril de 2023.

Gerenciar cookies

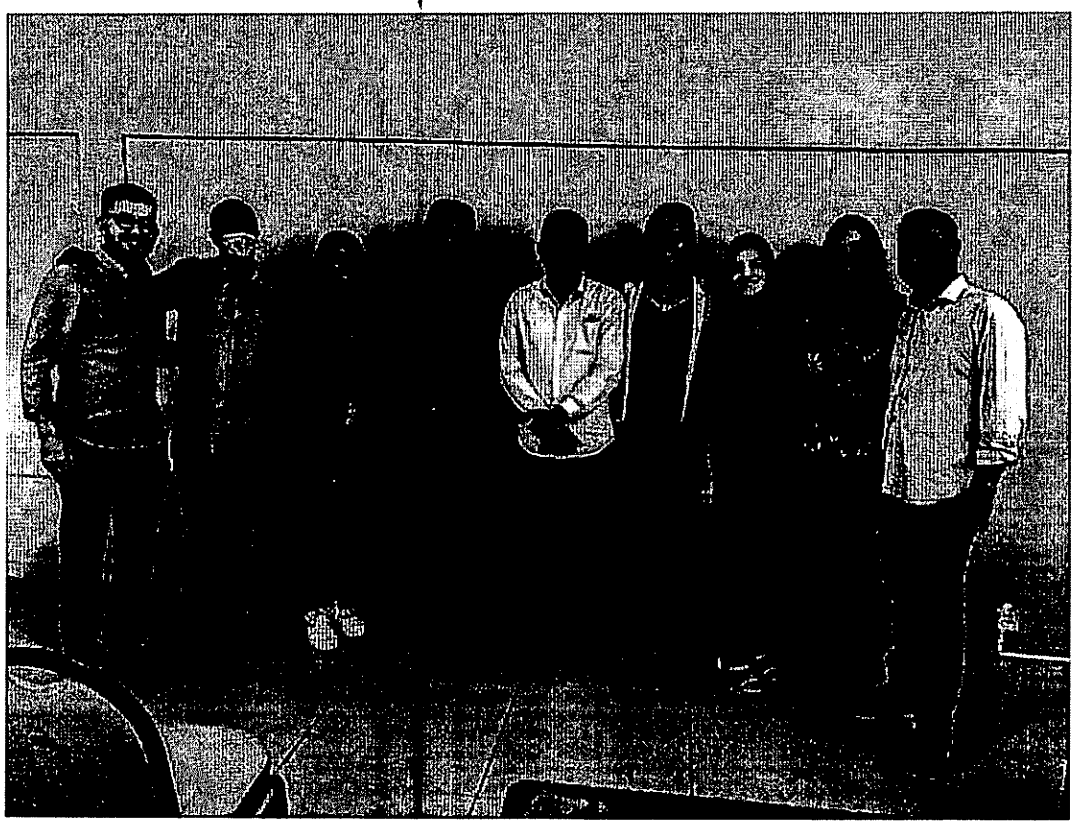

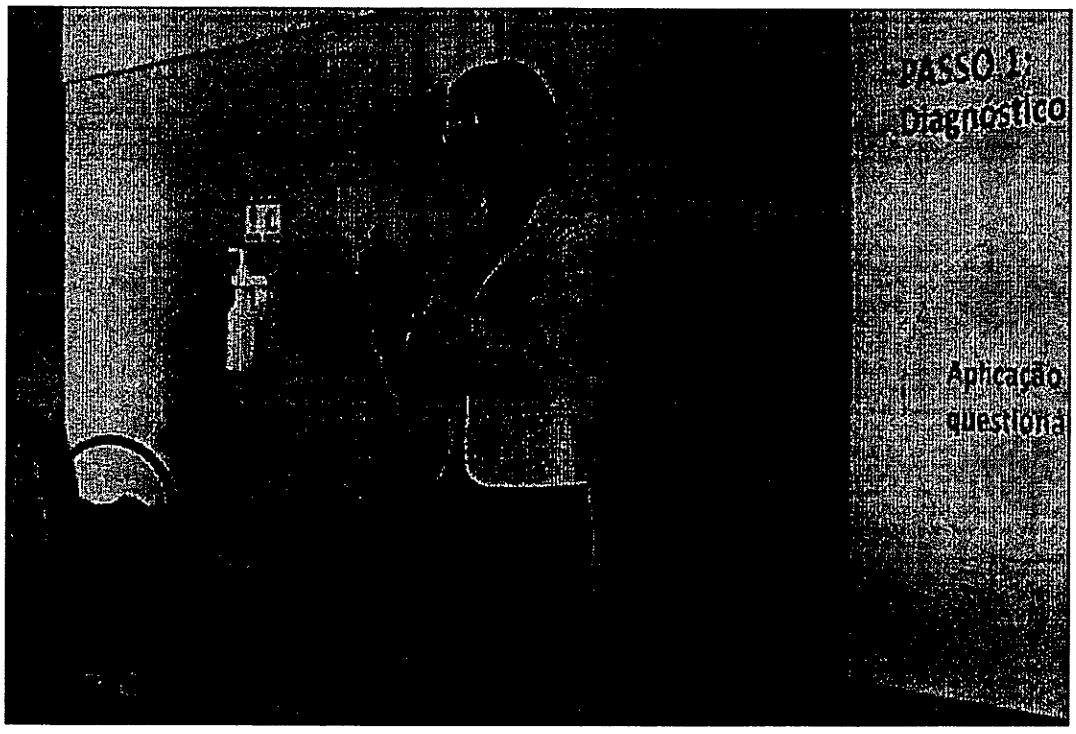

Gerenciar cookies

por Sucom

Matérias relacionadas

29/08/2022	CGM EM AÇÃO - Fluxo operacional de processos (SDS)
09/08/2022	CGM EM AÇÃO: Capacitação de setores sobre solicitação d...
19/07/2022	CGM EM AÇÃO: FLUXO DE PAGAMENTOS E DIÁRIAS
06/07/2022	CGM EM AÇÃO: Ranking de transparência do Litoral Sul da...
26/05/2022	CGM PRESENTE: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ...

1 2

Gerenciar cookies

000158

365
Novas Chantas
Fechar Pub

GIRO
15 anos de Água para Todos

Prefeitura de Itagibá realiza seminário "Jornada de Planejamento Municipal"

Postado em 1 de dezembro de 2021 às 16:02

Foto: Divulgação

Nesta quinta-feira (02/12), a Prefeitura de Itagibá inicia o Seminário "Jornada do Planejamento Municipal". Em parceria com as empresas TREINECAP – Treinamento e Capacitação Pública e Privada e Gê Consultoria – o município estará realizando a capacitação de mais de 100 servidores municipais, que atuam na área administrativa das diversas secretarias visando o aperfeiçoamento profissional e técnico do quadro de servidores municipais. O Seminário terá acontecerá nos dias 02, 03 de dezembro com palestras, e finalizará com vários minicursos que aconteceram nos dias 06 a 08 de dezembro.

O Secretário de Planejamento e Finanças, Edival Luciano, comentou sobre essa iniciativa, "Será um grande marco para a administração pública de Itagibá. Iniciamos a Gestão com muitas dificuldades, e sabemos a importância de ter uma equipe capacitada e comprometida com a coisa pública. Eu que sou servidor público, entendo muito bem os desafios que enfrentamos para fazer o planejamento municipal. Nossa ideia é capacitar a equipe para planejar agora as ações que serão executadas no próximo ano, corrigindo erros e possibilitando maior economia para administração. Meu desejo é que tenhamos um grande seminário".

O Seminário tem foco na capacitação dos servidores municipais, e visa o planejamento para realização de ações e projetos no exercício de 2022. O prefeito Marquinhos também, comemora a iniciativa. "Minha gestão tem o compromisso de dar oportunidade de crescimento para nossa equipe. Vamos investir sempre nos servidores do município, e tenho certeza que vamos ter uma equipe cada vez mais capacitada e preparada para administrar nosso município.

Serão abordados temas como o Planejamento das Contratações Públicas e as Principais Inovações da Nova Lei de Licitações e Governança Pública nas Aquisições. O Seminário contará com a participação de profissionais renomados no cenário da administração pública da Bahia, como:

000159

Dr. Maria Oliveira. Advogada Pública Municipalista. Mestranda em Administração Pública pela Faculdade de Direito de Buenos Aires. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Professora de Pós Graduação na área de Licitações. Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia pela Oliveira Consultoria. Já atuou como Procuradora Geral e Supervisora de Inquéritos Administrativos de Município. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

Rondinelle Ribeiro – Consultor de Gestão Pública. Economista. Graduado pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Pós-Graduando em Direito Público Municipal pela UCSAL, Pós-Graduando em Controladoria e Finanças pela FTC, Pós-graduando em Gestão Pública Municipal pela UESC. Controlador Interno do Município de Iplaú e atual Diretor Regional do Médio Rio de Contas da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB)

Além do seminário também serão realizados minicursos como Elaboração de Estudos Preliminares, Elaboração do Termo de Referência, Elaboração do Planejamento Anual. O Seminário disponibilizará, 30 vagas para público externo, que poderão ser preenchidas através do Telefone/Whatsapp 73 8206-7351.

Execute o Wind
no Mac

Windows no Mac. Recurso
macOS no Windows. Escol
Preferida dos Usuários Ma

parallels.com

Fazer Download

Curta e Compartilhe.

Deixe um Comentário

0 comentários Classificar por

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

CONTEÚDO PATROCINADO

Segredos para comprar na Shopee que você não sabia

Cupomania

Basta 1 dose disto antes de dormir para perder 15kg em 21 dias

Opiceane

Articulações danificadas? Basta uma dose disto por dia!

Konscure

000160

Prefeitura de Itagibá realizou Jornada do Planejamento Municipal 2022

tvjequie.com.br/prefeitura-de-itagiba-realizou-jornada-do-planejamento-municipal-2022/

Com o tema "Desafios Práticos para Gestão Eficiente", a Prefeitura de Itagibá realizou entre os dias 02 e 08 de dezembro a Jornada de Planejamento Municipal 2022. Com o objetivo de Capacitar os servidores públicos municipais acerca da importância do Planejamento na Administração Pública Municipal, o evento tratou de temas como a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, principais entendimentos dos Tribunais de Contas e Judiciário, além de dominar as melhores práticas para realizar contratações eficientes.

O evento contou com profissionais atuantes na área: Drª Maria Oliveira, Drª Lycia Torres e os consultores Rondinelle Ribeiro e Gustavo Costa ao qual realizaram palestras e minicursos. Para o Secretário de Planejamento e Finanças, Edival Luciano "Investir no planejamento é o único caminho para contratações públicas eficientes. Com as alterações da legislação a partir da sanção da Nova Lei de Licitações (14.133/2021) os desafios para uma gestão eficiente se tornam ainda maiores, de modo que uma equipe capacitada estará apta a responder com dinamismo todos os obstáculos que possam surgir".

O destaque deste Seminário é o passo a passo do planejamento para compras e serviços de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2022, bem como documentos, decisões, justificativas e as peculiaridades de cada etapa, além do conteúdo e da estrutura dos estudos preliminares e do termo de referência. Tudo com propostas de melhores práticas, análise de cláusulas e, é claro, especial atenção aos entendimentos do TCM/BA E TCU.

Notícia

UPB e Treinecap realizam curso sobre Licitação e Contratos

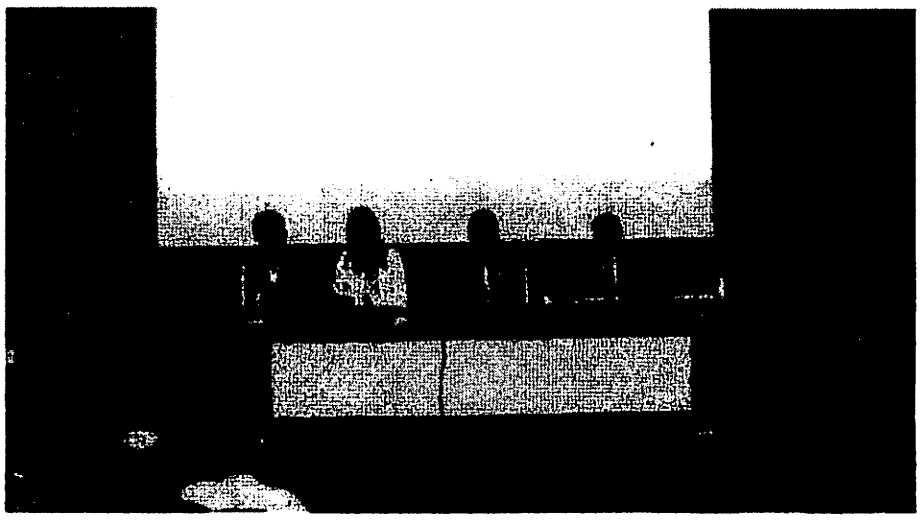

Jan 24 2019

Imprimir

Evento oferece abordagem teórica, fundamentação jurídica e visão prática do tema

Foi aberto na manhã desta quinta-feira (24), no auditório da União dos Municípios da Bahia (UPB), em Salvador, o curso de Licitação Passo a Passo. O curso prático para capacitar técnicos municipais em licitações, um dos itens que mais rejeitam contas na Bahia, é o que pretende a parceria do Treinecap com a UPB. O treinamento orienta como evitar que erros e falta de conhecimento levem os prefeitos a responder ao Ministério Público e demais órgãos de controle por irregularidades nos processos licitatórios.

Na oportunidade, o superintendente Leonardo Minho, deu as boas vindas aos participantes e falou da importância da realização do curso. "Esse é o primeiro evento que fazemos no segundo biênio de Eures Ribeiro, como presidente. Pretendemos realizar muito mais capacitações e esperamos que vocês estejam presentes. Esse primeiro evento é marcado por uma parceria entre a UPB e a TreineCap, e nós enquanto entidade temos essa sensibilidade de entender que o gestor gere a partir de uma equipe técnica extremamente especializada, então esse curso de licitação é importante para que a gente possa discutir algumas inovações", destacou.

Especialista em Direito Público Municipal, em Licitações e Contratos e sócia-diretora da TreineCap, Maria Oliveira, uma das palestrantes do evento, explica que a intenção nesse curso é oferecer uma abordagem mais prática. "A ideia desse curso é trazer o que se faz na prática, com abordagem teórica, uma fundamentação jurídica, uma atualização jurisprudencial, de acompanhar o que os nossos Tribunais de Contas vêm manifestando. Vamos falar também sobre boas práticas, inovações na área de licitações e contratos, então a intenção desse curso é que não seja básico somente como se fosse um curso de formação em pregoeiro, mas um curso que vocês saiam daqui com outra visão".

Também presente no evento, o sócio diretor da TreineCap e administrador especialista em Licitações e Contratos, Raílson Pinho, afirmou "a ideia desse curso de fato é tentar convencê-los, ou pelo menos tentar provar que a gente tem como conseguir implementar aqueles dispositivos de lei, na prática. A gente sabe que é difícil até por falta de estrutura, em alguns municípios pequenos, de médio porte. Então, vamos tentar aplicar esse viés prático, aproveitando a experiência que nós temos".

O curso, realizado durante todo o dia, busca atrelar o referencial teórico da base normativa de licitações com prática, para que os participantes compreendam que o processo de compras não consiste somente num fim em si mesmo, mas como um instrumento de realização de políticas públicas.

PUBLICIDADE

(https://www.iguatemi.businessflat.com.br/pt-br/)

Links Úteis

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (http://www.sefaz.ba.gov.br/)

Cerimonial Presidência da República (http://www2.planalto.gov.br/presidenta/gabinete-pessoal/cerimonial)

TCM-BA (http://www.tcm.ba.gov.br/)

Ministério da Previdência Social (http://www.previdencia.gov.br/)

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (http://www.justicasocial.ba.gov.br/)

Secretaria de Administração do Estado da Bahia (http://www.saeb.ba.gov.br/)

Ministério dos Direitos Humanos (http://www.sdh.gov.br/)

UNICEF (https://www.unicef.org/brazil/pt/)

Portal Federativo (http://www.portalfederativo.gov.br/)

CNM (http://www.cnm.org.br/)

Certificado

Eventos, Palestras e Cursos

CPF:

CONSULTAR

Redes Sociais

(https://www.linkedin.com/company/upb-uniao-das-prefeituras-...

(https://www.instagram.com/explore/locations/1003237576/upb-uniao-das-municipios-...

(https://www.facebook.com/upb/albums)

000163

[redacted]

ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Data: 7 e 8 de agosto de 2019
Horário: 8h às 17h
Local: Auditório do CEMAE (Centro Municipal de Atenção Especializada)
Av. Olívia Flores, nº 3000, Bairro Candeias – Vitória da Conquista/BA

PROGRAMAÇÃO
2º dia: 8 de agosto de 2019

[redacted]

Facilitador: Carlos Lopes - Técnico de formação em Gestão Pública.

[redacted]

Facilitadores: Marla Oliveira - Advogada Pública Municipalista. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultora em Licitações e Contratos;

Railson Pinho - Administrador. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultor em Licitações e Contratos. Sócio Diretor da Treinecap;

[redacted]

Facilitador: Rafael Logrado – Pós-graduado em Direito Público. Coordenador do Núcleo Jurídico do IMAP;

[redacted]

Facilitadores: Leonardo Minho – Superintendente da UPB;

Lucas Mollicone – Assessor Jurídico da UPB;

[redacted]

Vagas limitadas. Inscrições através do site www.upb.org.br até dia 6 de agosto de 2019.
Inscrições gratuitas para Municípios Associados.
Municípios não Associados, investimento de R$ 200,00 por participante, através de depósito identificado/transferência para Banco do Brasil:
Agência 3460-6 Conta Corrente: 25.500-9 - Razão Social: União dos Municípios da Bahia, CNPJ: 14.305.759/0001-97.

CORREIO DOS MUNICÍPIOS

ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA TV CIDADÃ ALAGOAS CANAL ABERTO 35.2

Alagoas

15 de maio de 2019

AMA oferece curso de licitação para funcionários das prefeituras alagoanas

1

Seguindo a agenda de capacitações para profissionais das prefeituras, a Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) vai oferecer um curso sobre licitações, nos dias 28, das 8h às 17h, e 29 de maio, das 8h ao meio-dia.

O curso tem como objetivo orientar os agentes públicos para a correta instrução do processo licitatório, abordando de forma sistêmica e prática cada uma de suas etapas, iniciando desde o planejamento, estudos preliminares, até a fase externa da licitação, bem como a sua disponibilização para os órgãos de controle externo.

Os consultores em licitação e contratos administrativos Marla Oliveira e Railson Pinho serão os instrutores do curso, ambos possuem mais de 10 anos de experiência no ramo. O público alvo

000165

são: Pregoeiros, Membros de Comissão de Licitação, Setor de Compras, Advogados, Controladores, e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios.

O gerente de Apoio Institucional da AMA, Pedro Ferro, destaca que as inscrições já estão abertas através do email: **inscricoes@ama.al.org.br** e os interessados devem mandar: nome completo, CPF, cargo, município, telefone e um documento oficial da prefeitura com a indicação dos participantes. Para validar a inscrição, no dia do curso cada participante deve levar um pacote de fralda infantil que será doada a uma instituição de caridade.

Através do curso, a AMA, em parceria com a Treinecap (Treinamento e Capacitação Pública e Privada), pretende oferece uma visão prática e dinâmica do processo licitatório, oportunizando aos alunos dicas práticas para aplicação no dia a dia, potencializando e otimizando o tempo de suas atividades.

Mini currículo dos instrutores

Marla Oliveira. Advogada Pública Municipalista. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia. Já atuou como Procuradora Geral e Supervisora de Inquéritos Administrativos de Município. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

Railson Pinho. Administrador. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; MBA em Licitações e Contratos pela ISFC – Instituto Superior de Formação Continuada Ltda; Graduado em Administração pela Faculdade Ruy Barbosa; Consultor em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia através da Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

Conteúdo programático

1. Perfil Da Comissão De Licitação E Pregoeiro

– Presidente e membros;

– Pregoeiro e equipe de apoio;

– Atribuições

– Capacitação do servidor

000166

– Jurisprudência

– Representação 0377472020118 TCU

– Acordão 2449/2018 do TCU;

2. Planejamento Anual De Contratações Públicas

– Previsão Orçamentária;

– Instrumento de Planejamento PPA – LDO e LOA

3. Fluxo Da Despesa

– Setores que participam direta e indiretamente

– Unidades Requisitantes

– Autoridade Superior

– Setor de Compras

– Setor de Contabilidade

– Unidade de Controle Interno?

– Comissão de Licitação

– Procuradoria Jurídica

4. Termo De Referência

– Elementos indispensáveis

– Impactos de um Termo de referência mal elaborado

5. Modalidades

– Concorrência

– Tomada de preços

000167

- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão
- RDC
- Sistema de Registro de Preço?
- Carona – Posicionamento do TCM/BA
- Critério para escolha da modalidade
- Tipos de Licitação

6. Contratação Direta
7. Inexigibilidade

- Art. 25

8. Dispensa de licitação

- Art. 24

9. Minuta Do Edital/Contrato

- A quem compete a elaboração?
- Jurisprudência
- Cláusulas obrigatórias
- Padronização
- Aprovação pela Assessoria Jurídica

10. Publicação

000168

– Prazos;

– Meios de veiculação;

– Portal da transparência

11. Impugnação E Esclarecimentos

– Quem pode impugnar e/ou solicitar esclarecimentos?

– O presidente/pregoeiro é obrigado a responder?

– Qual o prazo?

– O que fazer em caso de intempestividade?

– Autotutela

12. Sessão Presencial

– Abertura da Sessão de Licitação

– Técnicas de condução

– Recebimento de Propostas de Preços

– Fase competitivas de lances verbais

– O que e como registrar na Ata;

– Amostra

– Análise dos documentos de habilitação

– Diligências;

– Saneamento de falhas;

– Declaração do vencedor do certame

RECURSO ADMINISTRATIVO

000169

– Momento de recorrer;

– Prazo

– Não reconsideração da decisão x Encaminhamento para autoridade superior

13. Adjudicação E Homologação

– A quem compete?

– Tem prazo?

14. Contrato/Ata De Registro De Preços

– Formalização;

– Cláusulas obrigatórias;

– Publicação

15. Procedimentos Especiais

– Credenciamento

– Transporte Escolar

– Contratação de Cooperativas

– Contratação de bandas

– Agricultura Familiar

– Agência de publicidade

Fonte: Ascom AMA

15 de maio de 2019 Wadson

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL
Vitória da Conquista 7 e 8 de agosto Inscreva-se
(http://simupb.no-ip.org/cert1/credencia.php?ID1=62)

UPB faz capacitação de técnicos e gestores do Vale do São Francisco

Imprimir

Mai 7 2019

Nos dias 15 e 16 de maio, o município de Juazeiro no Vale do São Francisco recebe o UPB Capacita. A orientação aos gestores e técnicos municipais é oferecida pela União dos Municípios da Bahia (UPB), de 08h às 17 horas, no Auditório do Grande Hotel de Juazeiro. As inscrições são gratuitas para municípios associados e podem ser feitas no site www.upb.org.br (http://simupb.no-ip.org/cert1/credencia.php?ID1=58).

"Vamos orientar sobre temas que colaboram com o aprimoramento das equipes. Com o recurso cada vez mais escasso e obrigações constitucionais que precisam ser cumpridas, é preciso ter gente capacitada para gerir as ações das prefeituras", explica o presidente da UPB e prefeito de Bom Jesus da Lapa, Eures Ribeiro, sobre os objetivos do evento.

Licitação, contratos, financiamento da educação e precatórios são alguns dos temas a serem abordados. É esperada a presença de prefeitos, vereadores, secretários de Administração, Finanças, controladores, contadores, membros de comissões de licitações, técnicos do Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos e demais profissionais envolvidos na execução da prestação de contas municipais.

A abertura oficial acontece no dia 15 (quarta-feira) às 8h30, com a presença do presidente da UPB e prefeitos da região. A capacitação tem o apoio da Prefeitura de Juazeiro, do Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP), da TreineCap, Bahia Vale, dos consórcios Cisan, Consisal, Constesf e APSB.

PROGRAMAÇÃO

1º dia: 15 de maio de 2019

8h – 8h30min – Acolhimento e Credenciamento

08h30min – 10h30min – Abertura

1. **Eures Ribeiro** - Presidente da UPB, Vice-Presidente da CNM e Prefeito de Bom Jesus da Lapa;
2. **Paulo Bonfim** – Prefeito de Juazeiro, Diretor da UPB;
3. **Carlos Clériston Santana Gomes** – Prefeito de Santa Brígida, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão Baiano - CDS DO SERTÃO BAIANO e Presidente da Associação dos Prefeitos do Sertão Baiano - APSB;
4. **Genário Alcântara** – Prefeito de Canudos e Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco - CONSTESF;
5. **Renato Brandão de Oliveira** – Prefeito de Andorinha e Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru - CDS SENHOR DO BONFIM;
6. **André Luiz Andrade** – Prefeito de Queimadas e Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL;

000171

7. **Abel Alves Araújo** – Prefeito de Cipó e Presidente do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste I – CISAN;

10h30min – 11h – Painel I: Transporte Escolar e Financiamento Educacional: um olhar crítico na construção e gestão dos Planos de Educação Municipais – PCR
Facilitadores: **[illegible] Newton Carneiro** – Coordenador Jurídico da UPB;
Anderson Passos – Coordenador da Rede de Assistência Formativa para Elaboração/Reelaboração e Gestão de Planos de Carreira Remuneração Profissional da Educa

ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL
Vitória da Conquista 7 e 8 de agosto Inscreva-se
(http://simupb.no-ip.org/cert1/credencia.php?ID1=62)

11h30min – 12h30min – Debate Minha Bahia TV

12h30min – 14h30min – Intervalo

14h30min – 15h30min – Debate sobre Educação Pública Municipal
Mediador: **Lucas Mollicone** – Assessor Jurídico da UPB;

15h30min – 16h – Debate

16h – 16h30min – Pagamento de Precatórios: Recursos do FUNDEF
Facilitador: **Leonardo Minho** – Superintendente da UPB;

16h30mim – 17h – Mesa de Debate

17h – Encerramento

2º dia: 16 de maio de 2019

8h – 8h30min – Credenciamento

08h30min – 09h30min – Painel: As perspectivas da nova Lei de Licitação e do Decreto de alteração de valores das licitações.
Facilitadores: Leonardo Minho – Superintendente da UPB;
Lucas Mollicone – Assessor Jurídico da UPB;

09h30min – 10h – Debate

10h – 11h30min – Processo Administrativo de Contratação
Facilitadores: **Maria Oliveira** - Advogada Pública Municipalista. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultora em Licitações e Contratos;
Railson Pinho – Administrador. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultor em Licitações e Contratos. Sócio Diretor da Treinecap;

11h30min – 12h – Debate

12h – 14h - Intervalo

14h – 15h30min - Os Atos da Fase Externa do Pregão
Facilitador: **Rafael Logrado** – Pós-graduado em Direito Público. Coordenador do Núcleo Jurídico do IMAP;

15h30mim – 15h50 - Debate

15h50min – 16h50min – Contratação do Terceiro Setor: Marcos Legais, Procedimentos e as Instruções do TCMBA.
Facilitador: **Leonardo Minho** – Superintendente da UPB;
Lucas Mollicone – Assessor Jurídico da UPB.

16h50min – 17h – Debate

17h - Encerramento

PUBLICIDADE

(http://www.concisoconsultoria.com.br/)

Eventos

07/08/2019 - UPB CAPACITA: Orientações para aprimoramento da Gestão Municipal.

13/09/2019 - 7º Encontro de Prefeitos "Estratégias de Gestão e Captação de Recursos".

Rota effecti

13 | Abril | 2022

Salvador | BA

PALESTRANTES

Carmen Boaventura
Especialista em Licitações

Marcus Alcântara
Servidor de Carreira do Poder Judiciário Federal

Maria Oliveira
Advogada, Presidente da Comissão de licitações e contratos da OAB/BA.

Fernanda Ravazzano
Advogada, Conselheira da OAB/Ba. Membro do ICBAHIA, CPJM e IBADPP.

Tatiane Menezes
Especialista em Soluções para Licitantes | Effecti

CERTIFICADO

A OAB BAHIA SUBSEÇÃO FEIRA DE SANTANA
certifica que

Maria Oliveira

participou como palestrante no evento "Estudos em Licitações e Contratos nas Subseções".

Dia 24/09/2019
Tema abordado:
Contratação de Entidades do Terceiro Setor em Serviços na Área de Saúde

OAB BAHIA
SUBSEÇÃO
FEIRA DE SANTANA

Marcus Carvalhal
Presidente OAB
Subseção Feira de Santana

000174

I SEMINÁRIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE CAIRU

DIA 31
DE OUTUBRO
ÀS 9H NA CÂMARA
DE VEREADORES

MESA 1: PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

PALESTRANTE:
FAGNER ROMANI

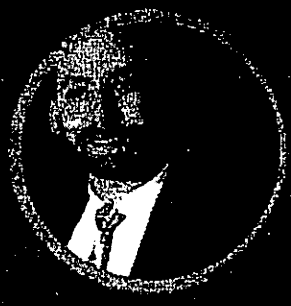

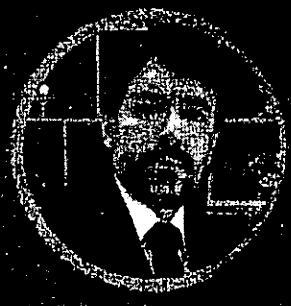

MESA 2: A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO E SUAS REPERCUSSÕES

PALESTRANTE:
EDUARDO ANDRADE

MESA 3: ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E A EFICÁCIA DA GESTÃO NA SAÚDE

PALESTRANTE:
MARLA OLIVEIRA

MESA 4:
CONTROLE
NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

PALESTRANTE:
THIARA MAGALHAES

MESA 5: A TUPA E A POLÍTICA ARIFARIA COMO IMPORTANTE VETOR PARA UMA ADMINISTRAÇÃO EFICAZ

PALESTRANTE:
ALCIDES BULHÕES

MESA 6: PROCEDIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PALESTRANTES:
ROBSON VICENTE
E MARIVANDO
FAGUNDES

SA 7: PREGÃO ELETRÔNICO: SUAS REPERCUSSÕES E A OBRIGATORIEDADE DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PALESTRANTE:
ORLANDO GOMES

CAIRU

CÂMARA

000173

treinecap

[redacted]

Curso de
FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

INSCRIÇÕES GRATUÍTAS

17 E 18 DE JANEIRO | SALVADOR (BA)

AUDITÓRIO DO ED. CEO SALVADOR SHOPPING

IMAP

TREINECAP

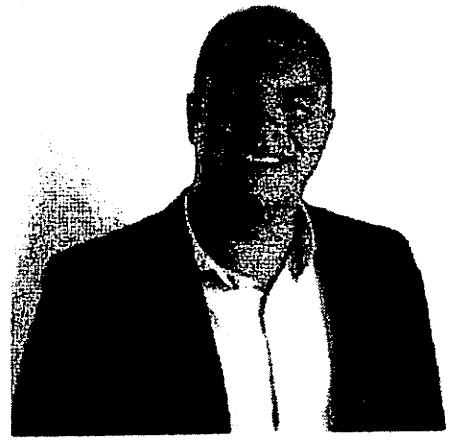

Marla Oliveira

Consultora Jurídica e especialista em Licitações e Contratos

Neste ano a Lei Complementar 131/2019, conhecida como Lei da Transparência, completou 10 anos de sanção pela Presidência da República. Esta legislação obriga a União, os estados e os municípios a divulgar seus gastos na internet e o seu descumprimento pode ser denunciado aos tribunais de contas dos estados ou ao Ministério Público por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

A transparência também é assegurada pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que entrou em vigor em 2012 e regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

Com a Lei de Acesso à Informação, a publicidade passou a ser a regra e o sigilo a exceção. Sendo assim, o cidadão pode ter acesso a qualquer informação pública produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da administração pública. A Lei de Acesso também prevê algumas exceções ao acesso às informações, com ênfase àquelas cuja divulgação possa trazer riscos à sociedade ou ao Estado.

E na Lei de Acesso à Informação o fornecimento da informação é gratuito. Entretanto, podem ser cobrados os custos dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução e envio de documentos.

De acordo com a Lei Complementar 131, a disponibilização das informações sobre a execução orçamentária deve ser realizada em tempo real pelos governos federal, estadual, administração do Distrito Federal e municípios.

Na prática, as imposições da Lei da Transparência criaram normas através das quais qualquer pessoa, física ou jurídica e sem necessidade de apresentar motivo, pode receber informações da execução financeira dos órgãos públicos.

As informações contemplam receitas, despesas, gastos/investimentos com fornecedores, programas, ações e projetos e pagamento de funcionários.

E essas informações precisam estar disponíveis na internet e a criação do Portal da Transparência é importante e recomendada. Entretanto, a criação do portal não é obrigatória. Mas os entes públicos vêm

EXCLUSIVIDADE
REÚNE CURSOS
LIMITADAS
MARLA OLIVEIRA
PROFESSORA
DATA DE INICIO:
19/04/2022
Fundamentos Basicos de Compras
Públicas à luz da nova Lei de Licitações.

LIVE
zoom
YouTube OAB BAHIA
21 de janeiro
O Projeto da Nova Lei de Licitações - PL nº 4.253 de 2020
PALESTRANTE
Ronny Charles
MEDIADOR
Igor Mascarenhas
MEDIADOR
Ícaro Bitar
MEDIADORA
Ana Raquel
Rocha Reis Cruz
PALESTRANTE
Prof. Joel Niebuhr
MEDIADORA
Luciana Sahade
MEDIADORA
Maria Oliveira

000179

LIVE
LIVE
Live de
LANÇAMENTO
03/03 ÀS 20:29
Canal Professor Vitor Maciel

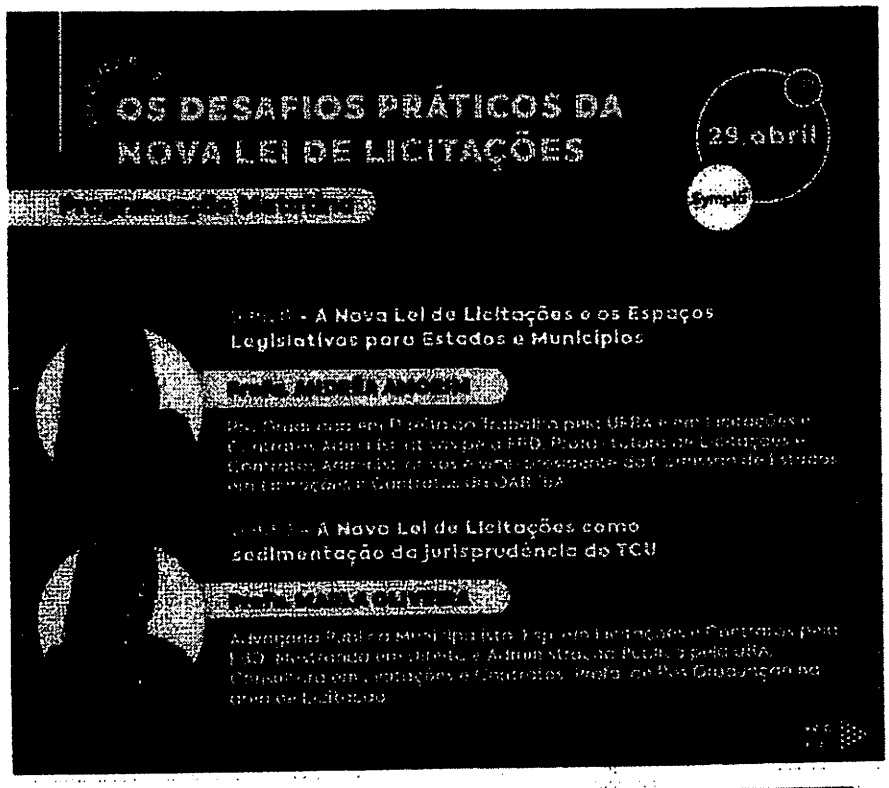
OS DESAFIOS PRÁTICOS DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES
29.abril
Symplo
A Nova Lei de Licitações e os Espaços
Legislativos para Estados e Municípios
A Nova Lei de Licitações como
sedimentação da jurisprudência do TCU
OAB
OAB
CEJAS
60 ANOS

LIVE
AQUISIÇÕES PÚBLICAS E ÀS LEGISLAÇÕES EDITADAS EM TEMPOS DE PANDEMIA
Segunda
às 18h 01/06 no
instagram
esa_ba
Profa. Marta Oliveira
Prof. Icaro Bitar
Escola de Advocacia
OAB
IESA
OAB

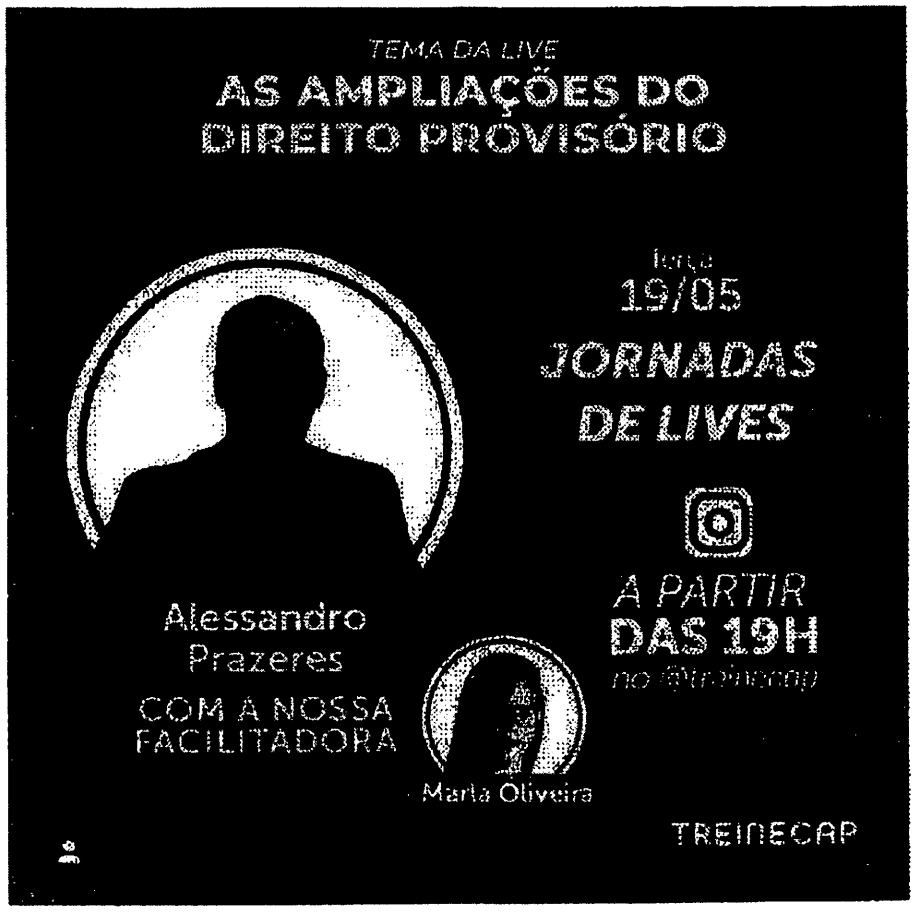
TEMA DA LIVE
AS AMPLIAÇÕES DO DIREITO PROVISÓRIO
terça
19/05
JORNADAS DE LIVES
A PARTIR DAS 19H
Alessandro Prazeres
COM A NOSSA FACILITADORA
Marta Oliveira
TREINECAP

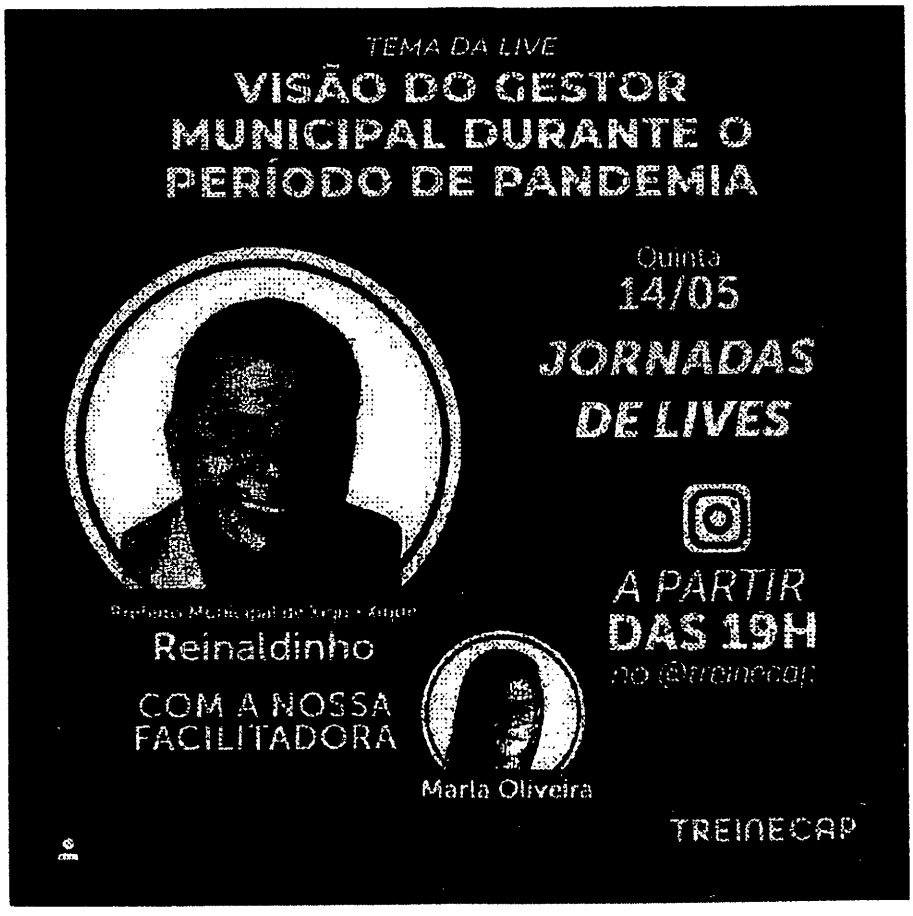
TEMA DA LIVE
VISÃO DO GESTOR MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA
Quinta
14/05
JORNADAS DE LIVES
A PARTIR DAS 19H
no @treinecap
Reinaldinho
COM A NOSSA FACILITADORA
Maria Oliveira
TREINECAP

TEMA DA LIVE
AMPLIAÇÕES DE LIMITES: COMENTANDO A MEDIDA PROVISÓRIA 961
Terça
12/05
JORNADAS DE LIVES
A PARTIR
DAS 19H
Luciano Reis
COM A NOSSA FALICITADORA
Marta Oliveira
TREINECAP

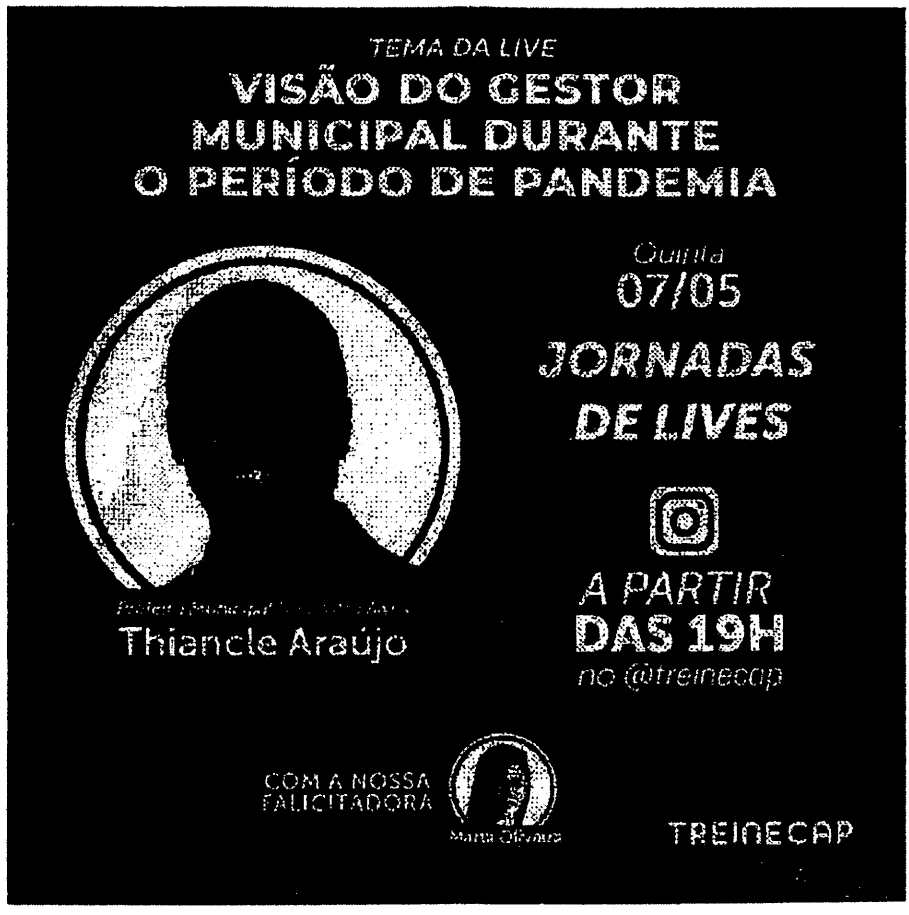
TEMA DA LIVE
VISÃO DO GESTOR MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA
Quinta
07/05
JORNADAS DE LIVES
A PARTIR
DAS 19H
no @treinecap
Thiancle Araújo
COM A NOSSA FALICITADORA
Maria Oliveira
TREINECAP

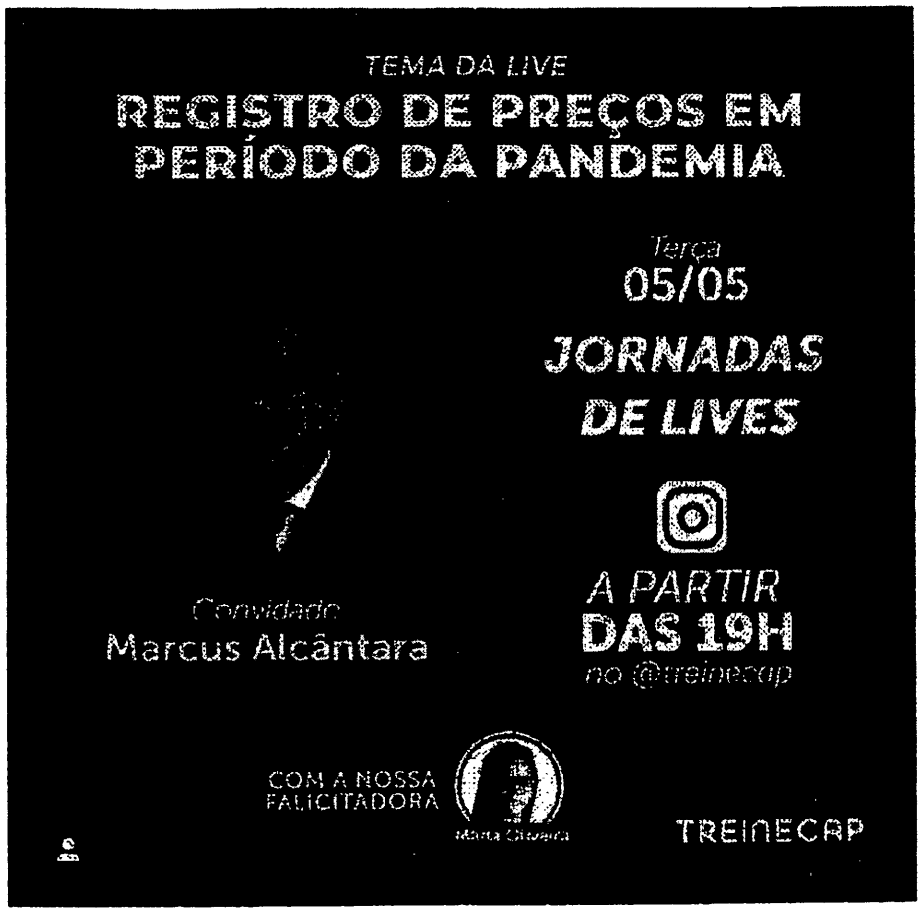
TEMA DA LIVE
REGISTRO DE PREÇOS EM PERÍODO DA PANDEMIA
Terça
05/05
JORNADAS DE LIVES
A PARTIR
DAS 19H
no @treinecap
Convidado
Marcus Alcântara
COM A NOSSA FALICITADORA
Marta Oliveira
TREINECAP

CURSOS TC
19 a 22 JANEIRO
Salvador
Saulo David, Maria Oliveira e Railson Pinho
Ciclo de Capacitação em licitação com pregão eletrônico.
treinecap.com.br

CURSOS TC
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS COM PREGÃO ELETRÔNICO.
13 a 15 de Janeiro
Salvador
Saulo Davi, Marla Oliveira e Railson

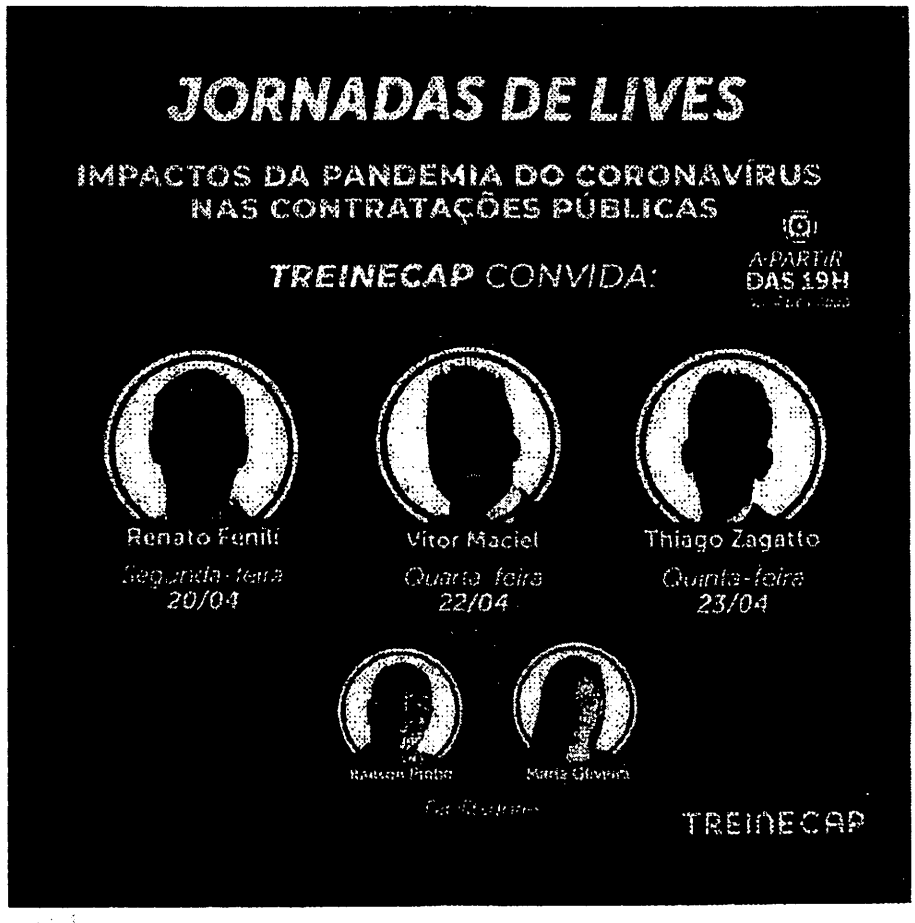
JORNADAS DE LIVES
IMPACTOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TREINECAP CONVIDA:
A PARTIR DAS 19H
Renato Fenili
Segunda-feira 20/04
Vitor Maciel
Quarta-feira 22/04
Thiago Zagatto
Quinta-feira 23/04
TREINECAP

JORNADAS DE LIVES
IMPACTOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TREINECAP CONVIDA:
A PARTIR
DAS 19H
Renato Fenile
Ronny Charles
Alessandro
Orlando Gomes
Thiago Zagatto
Vitor Maciel
TREINECAP

LIVE
YouTube OAB BAHIA
24 de março, às 19h
O Projeto da Nova Lei de Licitações - PL nº 4.253 de 2020
Andrea Amorim
Maria Oliveira
Carmen Boaventura
Renila Bragagnoli
Christianne Stroppa
Alcione Quintas
Gabriela Brasil
Jaislia Aguiar

000192

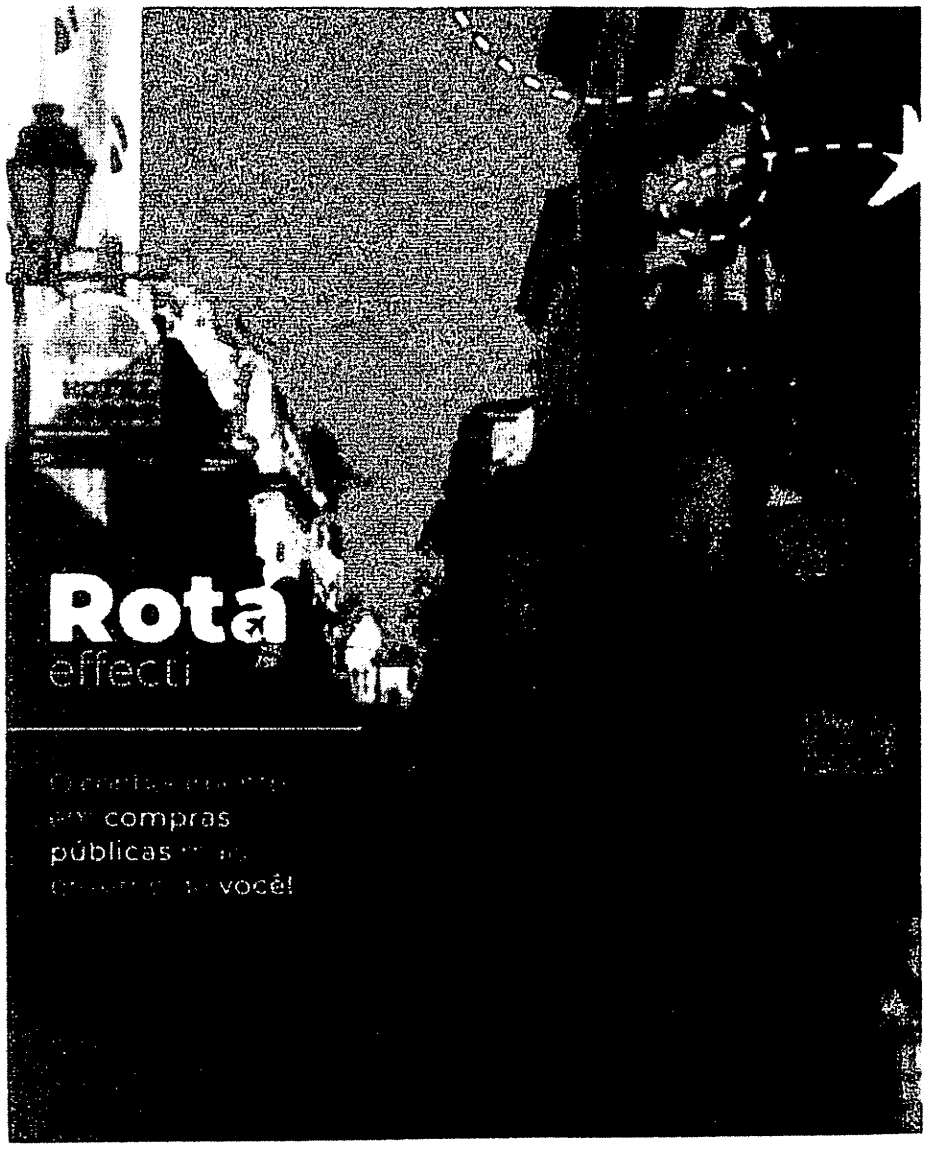
Rota
effecti
compras
públicas
você!

Rota
effecti

11h | TEMA

Modalidades e modos de disputa na Lei 14.133/21

Marla Oliveira
Advogada. Presidente da Comissão de licitações e contratos da OAB/BA.

Rota
effecti

13 | Abril | 2022
Salvador | BA

PALESTRANTES

Carmen Boaventura
Especialista em Licitações

Marcus Alcântara
Servidor de Carreira do Poder Judiciário Federal

Maria Oliveira
Advogada, Presidente da Comissão de licitações e contratos da OAB/BA

Fernanda Ravazzano
Advogada. Conselheira da OAB/Ba. Membro do ICBAHIA, CPJM e IBADPP

Tatiane Menezes
Especialista em Soluções para Licitantes | Effecti

Ficou com alguma dúvida?
Estou disponível para falar com você!

Sim, quero entrar em contato para esclarecer dúvidas!

Rumo ao conhecimento

SALVADOR/BA | BRASÍLIA/DF | SÃO PAULO/SP | BELÉM/PA

INSCRIÇÃO

O QUE É O

ROTA EFFECTI

O Rota Effecti tem como objetivo **levar conhecimento a todos os cantos do país**. Em encontros presenciais, a participação de especialistas e público local, revelarão, em cada destino, como os licitantes do Brasil podem aprender mais sobre o mundo das licitações.
O Rota Effecti, veio para trazer liberdade para o licitante alcançar o conhecimento através de uma experiência totalmente nova no universo de licitações.

INDIQUE PARA UM(A) AMIGO(A)

000196

Ficou com alguma dúvida?

Ficou com alguma dúvida?
Estou disponível para falar com você!

Sim, quero entrar em contato para esclarecer dúvidas!

PARA QUEM É O EVENTO?

O evento irá oferecer capacitação de excelência ao público envolvido, pessoas que lidam no dia a dia com licitações e contratos:

Fornecedores

Fornecedores / empresários / licitantes em geral.

Agentes Públicos

Servidores da Administração Pública federal, distrital, estadual e municipal, pregoeiros, membros da equipe de apoio bem como todos aqueles que estão envolvidos no mercado de vendas para o Governo.

Advogados

Advogados que querem aprender mais sobre as regras atualizadas a respeito da Nova Lei de licitações

Consultores

Consultores, analistas e Assessores jurídicos.

000197

Ficou com alguma dúvida?

EM QUAIS CIDADES?

Nosso primeiro destino foi o nordeste, iniciamos nossa Rota com a alegria contagiante da Bahia, na maravilhosa cidade de **Salvador - BA**. No dia 13 de abril, estivemos reunidos no Fiesta Convention Center para abrir nossa expedição pelo Brasil, falando do que mais gostamos: Licitações!

Saímos de Salvador rumo a capital do nosso país: **Brasília - DF**, nos aguarda no dia 22 de junho, no incrível Windsor Plaza Brasília.
No centro do país, e das contratações públicas, vamos reunir grandes nomes do atual cenário de Licitações e Contratos, que participam ativa e diariamente, para transformar as compras públicas brasileiras.

Em seguida partiremos rumo ao sudeste do país. Nossa próxima parada será em uma das cidades mais populosas do mundo e um grande centro financeiro do Brasil: no dia 20 de julho chegaremos em **São Paulo - SP**. O Royal Jardins Boutique Hotel será nosso ponto de encontro da Rota Effecti na região sudeste.

Nossa última parada será na cidade de **Belém - PA**, dia 24 de agosto, no Radisson Hotel. Praticamente as margens da Baía do Guajará, teremos um dia incrível debatendo sobre inovações trazidas, principalmente pela Lei 14.133/2021, e trocando experiências de uma forma nunca antes vista em encontros de Licitações e Contratos.

E para finalizar esta fantástica expedição, finalizaremos nossa rota no já conhecido, e grandioso, **Effecti Experience**. Em novembro, esperamos você para fazer história na Ilha da Magia: **Florianópolis - SC**, que será nosso destino final.
Nos dias 10 e 11 de novembro, Floripa vai transbordar em experiências!! Aguarde...

PALESTRANTES

000198

Descubra quem estará conosco nesta Rota!

Boaventura

gada, Especialista em
itações e Contratos

Ravazzano

Doutora e Mestre em Direito Público

Servidor Público Federal, Secretário de Controle Interno - TRT 20ª Região

Advogada, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/BA

Especialista em soluç
para Licitantes

INGRESSOS

Garanta agora mesmo o seu lugar!

- Participação nas palestras
- Kit do participante
- Almoço
- Coffee Break (período da manhã e da tarde)
- Acesso ao material digital exclusivo do evento
- Certificado digital de participação
- Oportunidade de criar novas conexões profissionais

Brasília/DF São Paulo/SP

Belém/PA

000199

INDIQUE PARA UM(A) AMIGO(A) ↑

Brasília/DF -

Fiqu com alguma dúvida?

CURSOS DE RECESSO DA JOVEM ADVOCACIA

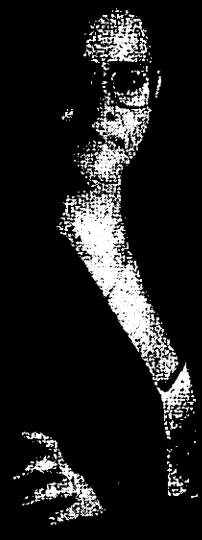

OLIVEIRA

DIREITO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL

000200

Licitação no Âmbito Municipal

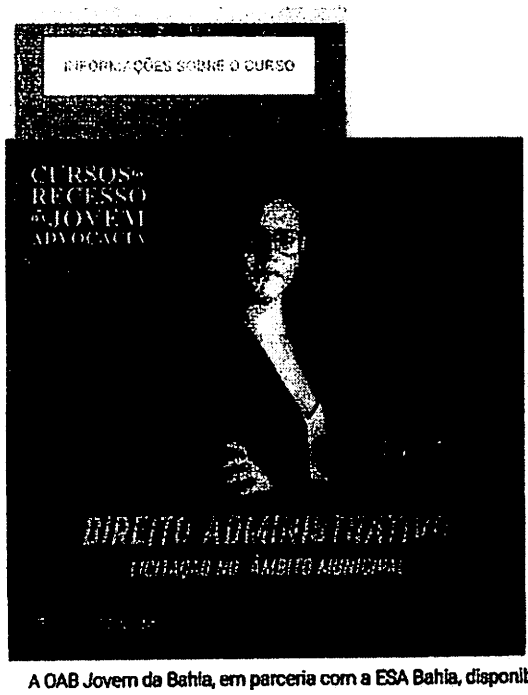

A OAB Jovem da Bahia, em parceria com a ESA Bahia, disponibiliza para a classe os cursos de recesso da Jovem Advocacia

O objetivo é o aperfeiçoamento da classe durante o período de acesso.

Você possui 30 dias para visualizar o curso na sua área do aluno e ao final dele, poderá emitir o seu certificado.

Qualquer dúvida, encaminhe email para faleconosco@esaoabba.org.br

GRATUITO

APROVEITAR

IR PRA CARRINHO

OAB ESA BAHIA

ACESSO RÁPIDO

Home
Cursos

INSTITUCIONAL

Quem somos
Formas de uso
Políticas de cancelamento

SEGMENTOS

Online

Endereço
Rua do Carro, Edf. Centro de Cultura - João Mangabeira, nº 136, Campo da Pólvora - Salvador / BA
CEP: 40.070-045
Fone(s): (71) 3322-0579 / (71) 3018-7411

Copyright © 2022 ESA OAB BA | Todos os direitos reservados
CNPJ: 14.259.469/0001-34

ENTRAR

Políticas de Privacidade

000202

000200

ONLINE

INICIO: 19/04/2022
TERMINO: 11/06/2022
TERÇAS E QUINTAS.
DAS 19:00 AS 22:00

REÚNE CURSOS

CURSO EXCLUSIVO PARA FORMAÇÃO DE CONTROLADORES E CONSULTORES MUNICIPAIS

MILENE BARBOSA
VITOR MACIEL
LEANDRO MENEZES
ISAAC NEWTON CARNEIRO
FERNANDO CARLOS
CONCEIÇÃO CASTELLUCCI
DANILO FALCÃO
DIEGOME MENDES
MARLA OLIVEIRA
LUIZ LEITE
HARRISON LEITE
PAULO ALVES
LUCIANA BORGES
ARTUR MATTOS
LUCY FREITAS
LOGENA PINHO

Fundamentos Básicos de Compras Públicas e a Lei nº 14.133/21

Detalhes

Professores

Marla

Carga horária

3H

Marla Oliveira

Advogada Pública Municipalista. Presidente da Comissão de licitações e contratos da OAB/BA. Mestranda em Administração Pública pela Faculdade de Direito de Buenos Aires. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Professora de Pós Graduação na área de Licitações. Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia pela Oliveira Consultoria. Já atuou como Procuradora Geral e Supervisora de Inquéritos Administrativos de [redacted] Promove

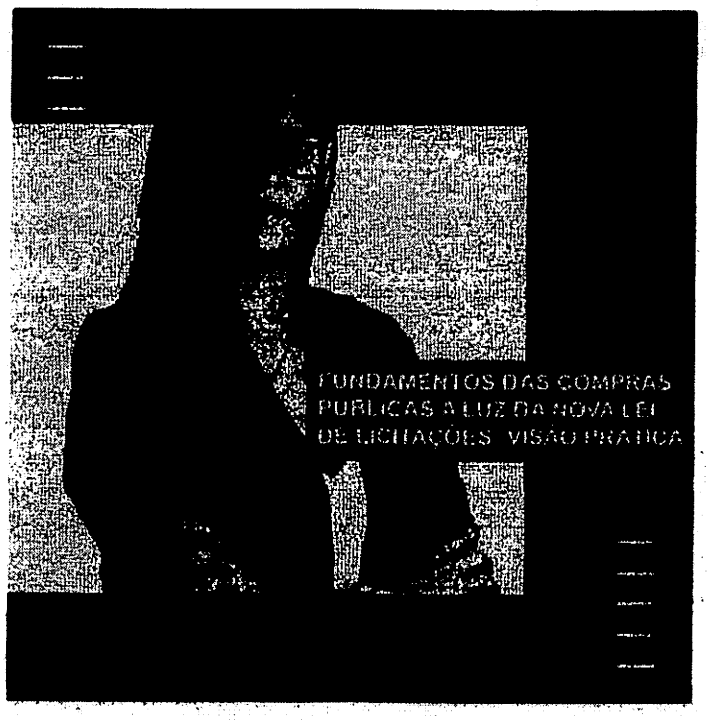

Marla Oliveira

Advogada Pública Municipalista. Presidente da Comissão em Estudos licitações e contratos da OAB/BA, Consultora Pública e especializada na área de *Licitações* e Contratos

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E A EFICÁCIA NA GESTÃO DA SAÚDE

OAB BAHIA

1

MARLA OLIVEIRA

Advogada Pública Municipalista. Especialista em licitações e contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Já atuou como Procuradora Geral; Trabalha como Consultora Jurídica há mais de 10 anos na área de licitações e contratos em diversos Órgãos Públicos no Estado da Bahia pelo escritório Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia. É Sócia e Palestrante da TREINECAP, empresa que promove treinamentos na área da Administração Pública. Membro da Comissão de Estudos de Licitações e Contratos da OAB BA.

OAB BAHIA

2

Rota
effecti
Rumo ao conhecimento

1

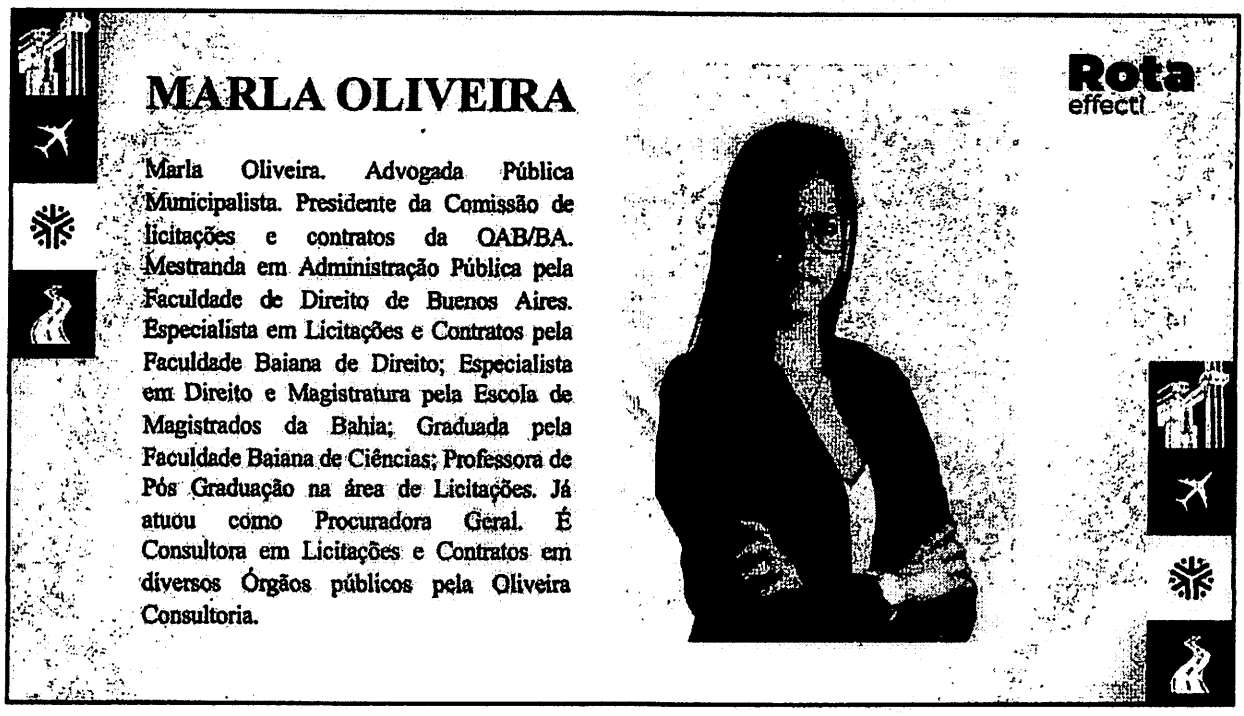
MARLA OLIVEIRA
Marla Oliveira. Advogada Pública Municipalista. Presidente da Comissão de licitações e contratos da OAB/BA. Mestranda em Administração Pública pela Faculdade de Direito de Buenos Aires. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Professora de Pós Graduação na área de Licitações. Já atuou como Procuradora Geral. É Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos pela Oliveira Consultoria.
Rota
effecti

2

MARLA OLIVEIRA
Consultoria Jurídica

NOTÓRIA
ESPECIALIZAÇÃO
CURSOS E CERTIFICADOS

000208

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

RA OLVE **MARLA MAIARA OLVEITA DE JESUS**

ticipação por sua participação na oficina

IRO NOS **O PAPEL DO PREGOEIRO NOS PREÇOS DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

RCEIRIZAD

realizado em Foz do Iguaçu - PR, no dia 24/10/2018.

Instituto Negócios Públicos
Coordenação

Thiago Tagatto
Palestrante

NEGOCIOS PUBLICOS

000209

11242

12º PREGÃO

WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão na oficina com Tema, Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, ministrada durante o 12º Pregão Week.

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 932.503
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.139.945
Curitiba -PR, 29 de janeiro de 2018

Jose Mendes Camargo Michele Mendes Camargo
Audrey Manoel Najo Diomar Ajala Bahaira
O Selo foi afixado na 1ª fls, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº vRkXD.GasOf.BYDvE, Controle: [illegible]
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

000210

OFICINA

O PAPEL DO PREGOEIRO NOS PREÇOS DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PROFESSOR

Thiago Zagatto

CARGA HORÁRIA: **4 HORAS**

CONTEÚDO

- Os limites da atuação do pregoeiro na formação dos preços da licitação;
- O que o pregoeiro deve esperar e o que pode tolerar nas estimativas de custos realizadas pelos setores requisitantes?
- O exemplo do FAP e das rubricas dependentes do regime tributário adotado pela empresa licitante – como o pregoeiro deve proceder no momento da classificação das propostas?
- Conflitos entre convenções coletivas, inadequação dos valores estimados;
- Convenção coletiva desatualizada – o que fazer?
- Rubricas e valores mínimos aceitáveis para a exequibilidade da proposta;
- Lucro e custos indiretos irrisórios, o que fazer?
- Quando se deve acionar os setores demandantes para auxiliar nas respostas a questionamentos, impugnações e recursos?

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

MARLA MAIARA OLVEITA DE JESUS

por sua participação na oficina

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

realizado em Foz do Iguaçu - PR, no dia 24/10/2018.

Instituto Negócios Públicos
Coordenação

Jander Leal
Palestrante

NEGÓCIOS PÚBLICOS
INSTITUTO

11242

12º PREGÃO

WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão na oficina com Tema, Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, ministrada durante o 12º Pregão Week.

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 932.503
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.139.945
Curitiba - PR, 29 de janeiro de 2018

O selo foi afixado na 1ª fila, conforme Lei nº13.220 do FUNARPEN SELO DIGITAL
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

000212

OFICINA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROFESSOR

Jander Leal

CARGA HORÁRIA: 4 HORAS

CONTEÚDO

Abordagem Teórica:

- Conceitos relevantes;
- Legislação e normativas correlatas;
- Sobre Intenção de Registro de Preços (IRP);
- Competências (Órgão Gerenciador, Participante e Não-Participante);
- Procedimentos (Licitação, Registro, Assinatura, Revisão, Cancelamento);
- Aspectos Polêmicos (Decisões dos Tribunais sobre SRP);
- Considerações Gerais.

Abordagem Prática:

- Cadastrar uma IRP;
- Gerenciar as fases da IRP;
- Manifestar Interesse em Participar de uma IRP;
- Remanejamento de Itens; e
- Gestão de Ata de Registro de Preços.

UPB
União dos Municípios da Bahia

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Marlo Maiara Oliveira
Servidor do Municipio de Santa Luz -BA,
compareceu ao I Debate e Estudo Técnico sobre Recondução aos limites legais de despesas com pessoal do Inova Prefeitura, no dia 04 de julho de 2013, das 13 às 18 horas, no auditório da União dos Municípios da Bahia – UPB, Salvador-BA.

Salvador, 04 de Julho de 2013.

Maria Quitéria Mendes de Jesus
Presidenta

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA CNPJ: 14.305.759-0001-97
3ª Avenida, nº 320 – Centro Administrativo da Bahia
Salvador – BA CEP 41745-005 – Tels: (71) 3115-5900 / 5901 / Fax: (71) 3115-5915/5917
Home Page: www.upb.org.br E-mail: upb@upb.org.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Instituto Serzedello Corrêa

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

MARLA - CPF 842.895.625-15

participou com aproveitamento do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado na modalidade a distância, de 06/06 a 01/07/2011, com 30 horas-aula.

Brasília, 03 de agosto de 2011.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Código de autenticação ISCC3204B1A.C3051B63.C30D1D61
Emitido em 03/08/2011 as 11:59:09

000214

ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

Marla Maiara Oliveira de Jesus

Participou de forma virtual do Evento **Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2020.

portal de
COMPRAS
PÚBLICAS

000215

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

por sua participação no

13° Congresso Brasileiro de Pregoeiros

realizado em Foz do Iguaçu - PR, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018.

Instituto Negócios Publicos
Coordenação

13 CONGRESSO BRASILEIRO DE

9421

000216

13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas incluindo as oficinas. A Certificação das oficinas é independente, sendo que:

- 25 Vícios no Pregão
- Capacitação e Formação de Pregoeiros, incluindo a ON 02/16-SEGES
- Impactos da Reforma Trabalhista na Contratação de Serviços Terceirizados
- Lei das Estatais
- Sistema de Registro de Preços
- Contratos Administrativos
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços e Fixação de Valor Orçado na Licitação
- Elaboração de planilhas de custos e formação de preços conforme IN 05/17
- Habilitação e Julgamento de Propostas
- Elaboração de mapas de risco nas contratações públicas
- Contratação Direta
- Elaboração de Editais
- Fraude na Contratação Pública: hipóteses correntes, detecção e prevenção
- Recursos Administrativos
- Pregão para Serviços de Engenharia: peculiaridades do planejamento e da licitação
- Estudos Preliminares
- Sanções Administrativas
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas Contratações Públicas: preferência na licitação, contratação direta e licitação exclusiva

PROGRAMAÇÃO

19/03 - Segunda-feira

19h30	• Palestra de Abertura • Prêmio 19 de Março – XII Edição

	20/03 - Terça-feira	21/03 - Quarta-feira	22/03 - Quinta-feira
08h00	Melhorias nas compras públicas: Como mudar sem mudar a lei Renato Fenili	Painel de Transformação das Compras Públicas • Planejamento de Compras Públicas Professor: Jair Santana • Governança nas Compras Públicas Professor: Daniel Jezini	A baixa qualidade dos objetos contratados nas licitações Joel de Menezes Niebuhr
09h00	Convocação de propostas após a fase de lances: Análise das situações que podem ocorrer Jorge Jacoby Fernandes	Matriz de responsabilidade no Pregão: Quem responde por cada uma das etapas da licitação Benjamin Zymler	Debate aberto
10h30	Oficinas Simultâneas	Oficinas Simultâneas	Oficinas Simultâneas
14h00	Continuação das Oficinas	Continuação das Oficinas	Continuação das Oficinas
16h30 às 18h00	**Painel de Inovações** *Como a inovação impactou ou pode impactar no processo de compra pública e na vida do comprador público*	*Talk Show*	Palestra de Encerramento

Local reservado para registro:

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO • Tabelião
Rua Marechal Deodoro, 840 • 8º andar sala 804 • Centro • CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3046-8007 www.tabelioscamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 932.503
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.139.845
Curitiba -PR, 29 de janeiro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Menezes Nejm Diomar Alves Gabeira
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei 6933.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL BR
VEXIO.Ds0f.0r0r8, Controle: ebca.VaVIA
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

000217

I SEMINÁRIO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO

CERTIFICADO

Certifico que o Sr(a). MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, participou do curso *AUDITORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO e CONTROLES INTERNOS*, promovido pela CRIARE SOLUÇÕES INTELIGENTES, com carga horária de 8 horas.

Feira de Santana – BA, 28/04/2017.

Participante

Coordenador

Realização:

Innove AUDICONTUR

000218

07.284.719/0001-40
SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI-ME
AV. GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665
SALA 803 MULTIPLACE BOULEVARD FEIRA
SÃO JOÃO - CEP. 44.051-335
FEIRA DE SANTANA-BA.

000219

APRIMORA
TREINAMENTOS

CERTIFICADO

*Certificamos que **Marla Maiara Oliveira de Jesus** participou do curso de **Processo nos Tribunais de Contas: Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos**, sob a coordenação da **Aprimora Treinamentos**, em Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de Julho de 2016, com carga horária de 16 horas.*

Brasília-DF, 29 de Julho de 2016.

Odilon Cavallari de Oliveira
Professor

André Luiz Del Fiaco
Diretor

000220

Processo nos Tribunais de Contas

Conteúdo Programático

1. Acusação
1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
1.1.1. Jurisdição e competência
1.1.2. Independência das instâncias
1.2. Princípios processuais gerais e específicos
1.3. Requisitos de uma acusação válida
1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
1.4.1. Processo de contas
1.4.1.1. Contas ordinárias
1.4.1.2. Tomada de Contas Especial
1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
1.4.2. Processo de fiscalização
1.4.2.1. Auditorias e inspeções
1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Contraditório
2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
2.2. Meios de prova
2.2.1. Forma de apresentação
2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
2.2.3. Ônus da prova
2.2.4. Prova emprestada
2.2.5. Prova de preço adequado
2.2.6. Prova por fotos
2.2.7. Prova por declaração de terceiro
2.2.8. Prova indiciária
2.3. Tipos de defesa
2.4. Prazos processuais
2.5. Pedido de vista e de cópia dos autos
2.6. Juntada de documentos
2.7. Sustentação oral
2.8. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento
3.1. Tipos de provimentos existentes
3.1.1. Monocráticos
3.1.1.1. Despachos de mero expediente
3.1.1.2. Decisões interlocutórias
3.1.2. Colegiados
3.1.2.1. Cautelares
3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo
3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
3.1.2.2. De mérito
3.1.2.2.1. Julgamento de contas
3.1.2.2.2. Corretivos
3.1.2.2.3. Condenatórios
3.2. Sanções cabíveis
3.3. Nulidades processuais

4. Recursos
4.1. Princípios dos recursos
4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
4.4. Efeitos dos recursos
4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
4.7.3. Embargos de Declaração
4.7.4. Recurso ou impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
4.7.5. Agravo
4.8. Coisa julgada administrativa
4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas
5.1. Pelo Poder Legislativo
5.2. Pelo Poder Judiciário
5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
5.3.1. Mandado de Segurança
5.3.2. Outras ações

APRIMORA TREINAMENTOS
CNPJ: 09.588.954/0001-31
INSC. EST.: 07.504.552/001-31
APRIMORA TREINAMENTOS LTDA EPP
SRTVS. Qd 701 CONJ. "L" BL. II Sl: 633
ED. Assis Chateaubriand - CEP: 70340-906
Brasília-DF

000221